



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII -- 25^o DA REPÚBLICA

GOVERNADOR FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.788, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores credito especial para pagamento de despesas com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

Decreto n. 2.789, autorizando o Presidente da Republica a abrir os creditos necessarios ao pagamento das contas de fornecimentos á Força Policial relacionadas na mensagem dirigida ao Congresso Nacional em setembro do anno de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.295, que autoriza a firmar contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 1911.

Decreto n. 10.301, que autoriza a Thesouro da Familia, sociedade de peculios mixtos, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a funcionar.

Decreto n. 10.326, que abre credito especial ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

Decreto n. 10.327, que abre credito ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores para despesas com a organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella.

Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio e da Estatistica Commercial, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras Contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Tribunal de Contos — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.788 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 1:104\$475, para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo do Presidente da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 1:104\$475, para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo do Presidente da Republica; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
 Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.789 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir os creditos necessarios ao pagamento das contas de fornecimentos á Força Policial, relacionadas na mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 1 de setembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos que forem necessarios para liquidação e pagamento das contas, acaso ainda não saldadas, provenientes de fornecimentos feitos por diversos á Força Policial e relacionadas na mensagem dirigida pelo Presidente da Republica ao Congresso Nacional em data de 1 de setembro de 1910, uma vez verificada a legitimidade das mesmas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
 Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.304 — DE 2 DE JULHO DE 1913

Autoriza a Thesouro da Familia, sociedade de peculios mixtos, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Thesouro da Familia, sociedade de peculios mixtos, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I. A Thesouro da Familia, sociedade de peculios mixtos, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações e á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 1.^o Supprimam-se as palavras «sob o regimen da beneficencia» (art. 214 do decreto n. 434).

Art. 3.^o Substituam-se as palavras «50 socios» pelas seguintes: «socios em numero correspondente á decima parte dos inscriptos».

Paragrapho unico. Supprimam-se as palavras «depois de 50 annos» e «em partes iguaes»; e em vez de «o na hypothese... do Recife», diga-se: «proporcionalmente ás importancias desembolsadas».

Art. 9.^o Supprimam-se as palavras finais «e sejam as chamadas... directamente».

§ 1.^o Em vez de «ou da primeira publicação», diga-se: «que será publicado na imprensa, dando-se-lhes conhecimento, sob registro, do jornal ou jornaes escolhidos para esse fim».

Art. 12. Substituam-se as palavras «a mais de dous por mil ao mez» pelas seguintes: «a mais de vinte e quatro por mil ao anno».

Art. 19, n. III, letra f. Em vez de «um anno», diga-se: «cinco annos».

Art. 19, m. IV. Acrescentem-se as palavras «e § 1º do art. 22».

Art. 22, § 1.º Substitua-se pelo seguinte: «do saldo annual do fundo disponível serão deduzidos: 20% para o fundo de reserva; 5% para cada um dos directores; 5% para os membros do conselho fiscal, divididos em partes iguaes».

Art. 22, § 2.º Onde se diz «nos numeros I e II», diga-se: «no numero II».

Art. 24, § 2º, letra g. Onde se diz «janeiro», diga-se: «fevereiro».

Art. 31. Acrescentem-se, depois da palavra «membros», as seguintes: «e tres suppletes».

Art. 36. Onde se diz «até o dia 30 de janeiro», diga-se: «no mez de fevereiro» e supprimam-se as palavras finais «fixação... assumpto social».

Art. 38, § 1.º Substitua-se pelo seguinte: «As assembleas geraes ordinarias serão convocadas com intervallo de 15 dias para a primeira convocação, e de oito dias para a segunda, e as extraordinarias com o de cinco dias».

Art. 38, § 3.º Substitua-se as palavras «de cem» pelas seguintes: «de um quarto dos membros».

Art. 38. Acrescentem-se o seguinte paragrafo: «Aos membros da directoria do conselho fiscal e dos empregados da sociedade não poderão ser conferidas procurações para a representação de socios nas assembleas».

Art. 42. Acrescentem-se no final: «sendo determinados os respectivos fundos com approvação do Governo».

Art. 43. Onde se diz «um anno» diga-se: «cinco annos».

Art. 44. Supprima-se a palavra «sorteio».

Art. 46. Supprima-se

Art. 47. Onde se diz «inferior a 200\$», diga-se: «superior a 500\$000».

Art. 48 e seus paragraphos, 50 e paragrafo unico e 51. Supprimam-se.

As resoluções da assemblea geral realizada em 7 de fevereiro do corrente anno são approvadas com as seguintes alterações:

Art. 1.º Supprimam-se as palavras finais: «para as demais deverá ser paga a commissão em dinheiro».

Art. 8.º Onde se diz «ordinaria de janeiro», diga-se: «ordinaria de fevereiro».

Arts. 11 e 13, paragrafo unico. Supprimam-se.

III. A sociedade Thesouro da Familia recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, até o mez de março de cada anno, as importancias creditadas aos fundos de peculios e de reserva até perfazer a quantia de 200:000\$, em apolices federaes da divida publica, como garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUICAO E INSTALLACAO DA SOCIEDADE DE PECULIOS MIXTOS, THESOURO DA FAMILIA

Pela uma hora e trinta minutos da tarde, do dia dous de setembro de mil novecentos e doze, no primeiro andar do predio numero vinte e tres, sito á rua Barão da Victoria, presentes os abaixo assignados, por si e por seus representados, assume a presidencia o senhor commendador José Rosado de Oliveira no caracter de presidente interino da Sociedade de Peculios Mixtos, Thesouro da Familia, e convida para secretariar a dita reunião os senhores João Adriano de Mello Dutra e José Maria Teixeira Braga. O presidente declara ter por fim esta reunião a approvação dos estatutos, eleição dos corpos dirigentes, e consequentemente a constituição e installação da Sociedade de Peculios Mixtos, Thesouro da Familia. Lido pelo secretario o projecto dos estatutos, é o mesmo approvado por unanimidade dos presentes, por si e seus representados, ficando todos accordes em se subscreverem como socios installadores da mesma sociedade. Passando ao escrutinio eleitoral, são eleitos e proclamados para os diversos corpos dirigentes da sociedade os seguintes senhores: Directoria: presidente, commendador José Rosado de Oliveira; primeiro secretario, José Maria Teixeira Braga; segundo secretario, Pedro José da Silva Guimarães; thesoureiro, Silvino José da Silveira Pinto; gerente, João Adriano de Mello Dutra. Conselho Fiscal: commendador Augusto Gonçalves Fernandes, Antonio Cruz e doutor Eugenio Osorio de Cerqueira. Assembleia geral: presidente, doutor José Vicente Meira de Vasconcellos; vice-presidente, doutor Adolpho Tacio da Costa Cirne; primeiro secretario, doutor João Carlos da Silva Guimarães; segundo secretario, doutor Sophronio Eutichiano da Paz Portella; Conselho consultivo: coronel Minervino Fernando da Costa, José Francisco Pi-

nheiro Ramos, Jesuino de Azevedo Costa, doutor Alfredo João Ribeiro, doutor Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, coronel Silva Alves da Silva Filho, Bruno Velloso da Silveira, coronel Affonso Lucio de Albuquerque Mello, Arnaldo Tildes Guimarães, doutor Natalicio Camboini, doutor Eudoro Corrêa, Francisco de Lima Coutinho, coronel Paulino de Sampaio Costa, doutor Euclides Malta, Manoel do Nascimento Guimarães Bastos, Antonio Candido de Oliveira, João Ferreira da Silva, Antonio Alves de Miranda, Eduardo Jayme e Christovão Uchôa. Em seguida o presidente pede que alguns dos presentes apresentem o quantum do ordenado aos directores nos quatro annos restantes deste anno.

São apresentadas duas propostas, uma do coronel Minervino Fernando da Costa optando que seja no valor de um conto e duzentos mil réis annuos e outra do senhor Manoel do Nascimento Guimarães Bastos, que seja sobre um conto de réis annuos. Posta a votação é approvada a primeira e prejudicada a segunda das propostas. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de declarar constituída e installada a Sociedade de Peculios Mixtos, Thesouro da Familia, agradece aos presentes e encerra a sessão. E eu, João Adriano de Mello Dutra, secretario interino, lavrei a presente por mim redigida e que assigno com os demais socios installadores.

Recife, 2 de setembro de 1912. — José Rosado de Oliveira, presidente. — João Adriano de Mello Dutra, secretario interino. — José Maria Teixeira Braga, 2º secretario interino. — Theodoro dos Santos Silva. — Antonio Maria Marques Ferreira. — Eduardo Jayme. — Dr. Manoel de Freitas Guimarães. — Antonio Cruz. — Sebastião José Calveanti. — José Roberto da Silva. — Antonio Candido Oliveira. — Manoel Régio Pessoa de Mello. — Bruno Velloso da Silveira. — Olympio Coutinho de Siqueira Broderode. — Merça Corrêa Maciel. — Antonio Americo Carneiro Pereira. — Por procuração de Sebastião Alves da Silva Filho, José Bragato da Rocha. — Elias Ferreira Cunha. — Manoel do Nascimento Guimarães Bastos. — Antonio Alves de Miranda. — Alfredo João Ribeiro. — Dr. Sophronio E. Paz Portella. — Jesuino de Azevedo Costa. — Joaquim Francisco de Aguiar. — Francisco Fernando da Costa. — João Carlos da Silva Guimarães. — Silvino José da Silveira Pinto. — Paulino de Sampaio Costa. — Christovão Uchôa. — João Quintino de Menezes Galvão. — Samuel Bezerra de Carvalho. — Pedro José da Silva Guimarães. — Augusto Gonçalves Fernandes. — Por procuração de Philipp Ernest Broag, Pedro José da Silva Guimarães. — Eudoro Corrêa. — Affonso Lucio de Albuquerque Mello. — Francisco de Lima Coutinho. — Miguel Angelo Peregrino. — Dr. José Bandeira de Mello Filho. — Dr. Vicente André Gomes. — Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne. — Por procuração do Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, João Corrêa dos Santos. — Dr. J. Octavio de Freitas. — João Ferreira da Silva. — Candido Casimiro Ribeiro. — Arnaldo Tildes Guimarães. — Por procuração de Francisco Bezerra de Carvalho, Silvino Pinto. — Pedro Francisco Corrêa de Oliveira. — Por procuração de Clementino José Bandeira, José Maria Teixeira Braga. — Manoel Antonio da Silva Oliveira. — José Antonio de Carvalho Junior. — Por procuração de Sebastião Borges C. da Cunha, Eugenio Osorio de Cerqueira. — José Francisco Pinheiro Ramos. — Por procuração de Francisca Calveanti de Sá Barretto, Dr. Oscar Coutinho. — Por procuração de Natalicio Camboini, Euclides Vieira Malta.

Sociedade de Peculios Mixtos «Thesouro da Familia»

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E DA ADMISSÃO E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 1.º O «Thesouro da Familia», sociedade de peculios mixtos, sob o regimen das de beneficencia (art. 214, do decreto n. 434), compor-se-ha de séries de 3.000 socios, sem distincção de sexo, nacionalidade e crenças, maiores de 21 e menores de 56 annos de idade e tem por fim assegurar aos socios ou a seus herdeiros e instituidos um peculio mixto, por morte.

Art. 2.º A sede da sociedade para todos os effeitos de direito será na cidade do Recife, podendo no entanto possuir agentes e representantes em outros logares e os seus associados serão considerados como domiciliados na sede social.

Art. 3.º A sociedade durará 50 annos, podendo ser reinstallada si assim julgar a assemblea geral e não poderá ser dissolvida si a isto se oppuzerem 50 socios no gozo de seus direitos sociais.

Paragrafo unico. No caso de dissolução depois de 50 annos, todo o saldo de seu activo liquido, depois de satisfeitos todos os compromissos sociais, será distribuido em partes iguaes entre os socios quites e existentes e na hypothese de uma dissolução por não accordarem 50 socios a dirigil-a será todo o saldo do seu activo liquido entregue á Santa Casa de Misericordia do Recife.

Art. 4.º Chama-se peculio mixto aquelle em que as pessoas se associam em um só contracto, mediante uma só inscripção.

§ 1.º O socio ao inscrever-se apresentará o seu adherente, ou seja a outra pessoa que se associa em o mesmo contracto.

§ 2.º O socio e o adherente deverão instituir seus herdeiros ou legatarios que terão direito ao peculio mixto, em caso de sua morte, os quaes poderão ser o socio, o adherente ou outras quaisquer pessoas.

§ 3.º A instituição dos herdeiros poderá ser adiada, annullada ou reformada em qualquer tempo, sendo no entanto vedado substituir o adherente.

Art. 5.º Para fazer parte da sociedade é necessario:

a) ser o candidato a socio, bem como o seu adherente, maior de 21 e menor de 56 annos de idade, estando ambos no gozo de perfeita saude;

b) ser a proposta assignada por agentes da sociedade ou qualquer associado;

c) precederem exames medicos do socio e do adherente, effectuados pelos medicos nomeados pela sociedade;

d) acompanhar a proposta a joia de inscripção de 800\$ pagos de uma só vez, ou a primeira prestação da mesma que poderá ser realizada de accôrdo com as tabellas annexas.

§ 1.º O candidato tambem pagará de uma só vez, ao ser approvada a sua proposta:

Sello federal.....	17\$600
Diploma	5\$000
Duas quotas adiantadas.....	20\$000

§ 2.º Si a proposta não fôr aceita pela sociedade, será devolvida ao candidato a socio a joia com que entrou para os cofres sociaes, deduzida a importancia dos exames medicos.

Art. 6.º A sociedade não poderá retardar a entrega do diploma ao socio além do prazo de 90 dias a contar da data da entrega de sua proposta na sede social.

§ 1.º O socio considera-se inscripto na sociedade a partir da data do pagamento a que se refere o § 1.º, do art. 5.º, precedido da approvação de sua proposta.

§ 2.º Aos socios fallecidos, entre a data da proposta e a deste pagamento, serão devolvidas todas as importancias pelo mesmo entregues á sociedade.

Art. 7.º São direitos de socio quite: votar e ser votado; assistir ás sessões de directoria discutindo, mas sem o direito de voto; concorrer aos peculios mixtos e extraordinarios e á divisão do fundo de bonifação, tudo de accôrdo com os presentes estatutos.

Paragrapho unico. O socio que angariar um novo socio terá direito a lhe serem creditadas seis quotas de peculios, adiantadamente.

CAPITULO II

DOS PECULIOS MIXTOS E DAS QUOTAS DE PECULIOS

Art. 8.º Fallecendo o socio ou o adherente vencer-se-ha o contracto, recebendo o instituido o peculio de 20:000\$ integres, si estiver completo o numero de 600 socios existentes, ficando o diploma saldado e o socio excluido da sociedade.

Paragrapho unico. No caso do obito, quando não existam ainda 600 socios, o peculio a entregar será proporcional a tantas quotas de 10\$, quantos socios existam na data do obito, sendo, porém, restituídas ao instituido as entradas da joia de inscripção que o socio haja realizado, ficando o diploma saldado e o socio excluido da sociedade.

Art. 9.º Os socios inscriptos e sobreviventes pagarão as quotas de 10\$, sempre que occorra um obito e sejam as chamadas feitas pela imprensa ou por avisos remetidos directamente.

§ 1.º Os pagamentos das quotas serão realizados na sede social ou nos logares previamente indicados, dentro de 15 dias a contar da data do aviso ou da primeira publicação.

§ 2.º Aos pagamentos não realizados na época acima serão concedidos os prazos: de 15 dias com a multa de 10 % e de mais outros 15 dias com a multa de 20 %.

§ 3.º Terminado o ultimo prazo o socio cairá em comisso, sendo excluido da sociedade, independente de aviso e de qualquer indemnização e reclamação.

§ 4.º As prestações da joia de inscripção, que não forem pagas nas datas marcadas no contracto, se applicarão os mesmos prazos e penas dos paragraphos 2º e 3º deste artigo.

§ 5.º Dando-se o obito do socio ou do adherente, e estando o socio em atraso de quotas de peculios ou de prestações da joia de inscripção, atrasos comprehendidos nos paragraphos 2º e 4º deste artigo, a sociedade pagará o peculio, porém deduzirá delle umas e outras, no caso de existirem mais de 600 socios e sómente as primeiras si não existir esse numero de associados.

§ 6.º Devenho a sociedade pagar o peculio mixto integral de 20:000\$ pelo obito cujo socio não tenha integralizada toda a joia de inscripção, será deduzida do mesmo peculio mixto a differença para o completo da dita joia.

Art. 10. Os peculios serão pagos logo depois de obtidas todas as provas indispensaveis, taes como certidões de idade, obito, casamento, identidade, etc., a juizo da directoria, podendo os beneficiados ou os seus procuradores os receber na sede social, ou por intermedio de casas bancarias no logar de residencia dos beneficiados, por conta e risco dos mesmos.

§ 1.º A instituição ou designação do beneficio obriga a sociedade a entregar o peculio ao instituido, sem attender a reclamações e embargos de herdeiros ou credores do *de cujus*.

§ 2.º Na falta desta declaração, porém, será o peculio entregue aos herdeiros legaes, habilitados judicialmente.

Art. 11. Os peculios mixtos só deixarão de ser pagos:

a) por falsidade provada nas declarações exigidas para inscripção e para os exames medicos;

b) por assassinato do socio ou do adherente, praticado ou insinuado por pessoa interessada no peculio, conforme decisão do juizo competente;

c) por falta de documentos que provem a *causa mortis* do fallecido ou a identidade do instituido.

d) por falta de pagamento das prestações da joia de inscripção ou das quotas de peculios, dentro dos prazos destes estatutos;

e) em caso de suicidio, tendo o socio menos de dous annos de inscripção.

§ 1.º Verificado que o socio ou o adherente na occasião em que assignou a proposta era maior de 56 ou menor de 21 annos de idade, respeitado o art. 49, os beneficiados não terão direito ao peculio e sómente ás prestações pagas da joia de inscripção, com o abatimento de 30 % que reverterão para o fundo disponivel.

§ 2.º Na hypothese da alinea e deste artigo será devolvida a joia de inscripção sem desconto algum.

Art. 12. Succedendo que a mortalidade social se eleve a mais de dous por mil ao mez, a sociedade se reserva o direito de espaçar as chamadas de pagamentos de peculios, entregando aos instituidos por conta do peculio integral, até a quantia de 6:000\$, em prestações semestrais de 2:000\$000. Enquanto não fôr integralizado o peculio de 20:000\$, ficará o diploma com direito de concorrer aos sorteios de peculios extraordinarios.

Art. 13. E' facultado aos socios o pagamento de quotas de peculios adiantadas, depositando para isto na sociedade até a quantia de 1:000\$, que vencerá os juros de 6 % annuaes, sobre a importancia excedente as quotas realizadas.

Paragrapho unico. No caso de obito ou sorteio antes de emprego total dessa quantia em pagamento de quotas de peculios, será o excedente devolvido ao instituido ou herdeiro.

Art. 14. Quando o numero de socios existentes em cada série attingir a 2.000, ficarão os 600 socios primeiros inscriptos e existentes isentos de qualquer pagamento, concorrendo, no entanto, aos peculios extraordinarios e com direito ao peculio mixto integral de 20:000\$, por morte.

Art. 15. O socio tem o direito de, depois de seis annos de associado, requerer a suspensão de pagamento de quotas de peculios, si por motivo de invalidez, a juizo da directoria, não lhe for possivel pagal-as, ficando, porém, por ellas obrigado quando cessado o motivo que provocou o pedido de suspensão.

Paragrapho unico. Dando-se o obito do socio ou do adherente dentro da época da suspensão serão descontadas do peculio mixto a pagar, as quotas de peculios em debito.

Art. 16. Si ao candidato a socio não aprouver apresentar adherente, realizar-se-ha a inscripção sem que isto obrigue a alguma modificação.

CAPITULO III

DOS PECULIOS EXTRAORDINARIOS

Art. 17. Depois de completa cada serie, a sociedade distribuirá entre os socios existentes na mesma, mediante sorteio, nos dias 15 de março, junho, setembro e dezembro de cada anno, os seguintes peculios extraordinarios:

4 peculios em cada anno de 5:000\$.....	20:000\$000
4 peculios em cada anno de 2:000\$.....	8:000\$000
4 peculios em cada anno de 500\$.....	2:000\$000

4 remissões de quotas de peculios, em cada anno.

Paragrapho unico. Ainda a sociedade dará mais um peculio extraordinario annual de 20.000\$, entre os socios existentes na serie, que contarem mais de 10 annos de associados, ficando saldado o diploma do socio assim sorteado e o mesmo excluido da sociedade.

Art. 18. Coincidindo o sorteio trimestral de remissão de quotas com o numero de um socio já remido, considera-se sorteado o de numero inferior mais proximo, ainda não remido

CAPITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 19. Os fundos sociaes accumulados pelas operações da sociedade, se dividem em:

- I. Fundo de peculios, composto:
 - a) por 60 % das joias de inscripção;
 - b) pelas quotas de peculios arrecadadas.
- II. Fundo de bonificação, formado por 5 % sobre as joias de inscripções.
- III. Fundo disponível que se forma:
 - a) por 35 % das joias de inscripções;
 - b) pelas multas das mesmas e das de quotas de peculios;
 - c) pelos sellos dos contratos de peculios mixtos;
 - d) pelos 30 % de que trata o § 1º do art. 11;
 - e) pelos 5% cobrados por diploma de socio;
 - f) pelos peculios não reclamados depois de um anno;
 - g) pelas receitas eventuaes.

IV. Fundo de reserva que se organiza com a alinea b do art. 21.

Art. 20. O fundo de peculios é intransferivel e se reserva ao pagamento dos peculios mixtos e extraordinarios.

Art. 21. O fundo de bonificação será repartido no fim de cada anno da seguinte maneira:

- a) 80 % para distribuição em partes iguaes por todos os socios existentes;
- b) 20 % para o fundo de reserva.

Paragrapho unico. A sociedade levantará a credito de futuras quotas de peculios do socio a quota que couber ao mesmo, na divisão da alinea a, deste artigo, dando disto sciencia ao proprio socio.

Art. 22. Pelo fundo disponível, destinado a toda propaganda e despesas sociaes, serão pagas as devoluções do total ou partes das joias de inscripções.

§ 1.º Do saldo annual do fundo disponível serão deduzidos 35 % para gratificações assim discriminados:

I. 5 % a cada um dos directores presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e gerente.

II. 5 % ao agente fiscal geral.

III. 5 % aos membros do conselho fiscal, divididos em partes iguaes.

§ 2.º Nenhuma dessas quotas poderá exceder de 3:000\$ annuaes para cada um dos designados nos ns. I e II, e de 1:000\$ para cada um dos do n. III, enquanto o fundo de peculios não attingir a mil contos; depois do que poderá o limite das mesmas quotas ser elevado ao dobro. O excesso si houver será devolvido ao fundo disponível.

Art. 23. A directoria só empregará os fundos sociaes em apolices da divida publica da União ou dos Estados, em debentures e titulos preferencias de bancos e companhias, em primeiras hypothecas urbanas e em aquisições de predios de facil sublocação.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 24. A sociedade será dirigida e administrada por uma directoria composta de cinco membros: presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e gerente e terá o mandato de seis annos.

§ 1.º A directoria fica investida dos poderes mais amplos para praticar todos os actos de gestão relativos á sociedade, representando-a em juizo e fora d'elle, activa e passivamente, só não lhe sendo permitido hypothecar ou alienar bens de propriedade da sociedade.

§ 2.º Ainda incumbe á directoria:

- a) nomear, admoestar, suspender e demittir os empregados, fixando-lhes ordenados e gratificações, tudo sob proposta do director-gerente;
- b) aceitar e recusar propostas de novos socios;
- c) zelar os fundos sociaes e resolver o modo de melhor applical-os sempre dentro dos estatutos e autorizar as despesas maiores de 300\$000;
- d) resolver todos os assumptos sociaes em sessão, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos;
- e) convocar as assembléas geraes e ordinarias e extraordinarias, quando não o faça o presidente desta ou os seus substitutos;
- f) promover com o maximo escrupulo a verificação dos obitos dos socios ou adherentes e identidades dos beneficiados;

g) apresentar na assembléa geral ordinaria de janeiro de cada anno um relatório minucioso do movimento financeiro e social da sociedade;

h) preencher o lugar de director vago, de accôrdo com o art. 31;

i) reunir-se em sessão ordinaria uma vez por quin-ena e extraordinariamente sempre que fôr convocada pelo presidente ou por qualquer director, considerando-se constituída a directoria com a presença de tres membros;

j) assignar os diplomas de socios, ordens e cheques para levantamentos de dinheiros ou valores da sociedade, depositados nos bancos ou outros estabelecimentos, escripturas, procurações e contractos;

k) estudar e resolver os casos omissos destes estatutos e regulamentos sociaes; approvando estes, quando organizados pela gerencia.

Art. 25. Compete privativamente ao director-gerente:

a) presidir, abrir, suspender e encerrar as sessões da directoria, mantendo a ordem e a disciplina nas mesmas;

b) representar a sociedade, como chefe da directoria, em todos os motivos e effeitos juridicos e sociaes;

c) fazer os termos de abertura e encerramento nos livros sociaes e rubrical-os.

Art. 26. Ao director 1º secretario, especialmente compete:

a) substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, inferiores a 30 dias;

b) substituir os demais directores, na conformidade da alinea a deste artigo;

c) ler nas sessões da directoria as actas das sessões.

Art. 27. Ao director 2º secretario é de especial competencia:

a) substituir o director 1º secretario em todos os seus impedimentos;

b) ler o expediente social nas sessões da directoria.

Art. 28. Compete particularmente ao director thesoureiro: a) assignar com o gerente os recibos e os balancetes mensaes desta;

b) apresentar semestralmente á directoria um balanço geral e minucioso da thesouraria;

c) acompanhar todo o movimento financeiro da gerencia, denunciando qualquer irregularidade á directoria;

d) receber nos bancos ou outros estabelecimentos o dinheiro da sociedade, não podendo reter em sua mão quantia superior a 1:000\$ e ter sob sua guarda os titulos e valores de posse e renda a ella pertencentes;

e) pagar aos instituidos ou herdeiros ou ao socio os peculios a que tenham direito, quando autorizado pela directoria;

f) fornecer ao gerente as quantias necessarias para pagamento de despesas sociaes autorizadas pela directoria.

Art. 29. É de competencia exclusiva do director-gerente:

a) ter sob sua guarda todo o expediente e escripta social, trazel-o em dia e conservar em ordem o archivo da sociedade;

b) propor á directoria os empregados necessarios, seu numero, ordenados, categorias e funcções, bem como as horas do trabalho, comissões dos agentes e banqueiros locais, suas omeações, suspensões e demissões;

c) dirigir e redigir avisos, officios e circulares aos socios, annuncios e publicações na imprensa e em avulsos;

d) levantar mensalmente, até o dia 15, o balancete do movimento financeiro da sociedade, relativo ao mez anterior, afim de ser approvado em sessão da directoria;

e) prestar á directoria e especialmente ao thesoureiro e ao conselho fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

f) promover toda a arrecadação financeira da sociedade, quer directa, quer indirectamente, e entregar ao thesoureiro parcialmente as importancias arrecadadas, não podendo reter em seu poder quantia superior a 1:000\$000;

g) finalmente, dirigir toda a parte interna da sociedade, exercendo por si só actos administrativos de caracter urgente, ad referendum da directoria, á qual fará comunicação na primeira reunião.

Art. 30. Aos directores serão marcados sempre pela assembléa geral ordinaria ordenados annuaes, que nunca serão inferiores a um conto de réis nem superiores a tres contos de réis, para cada um dos mesmos.

Art. 31. Quando qualquer dos directores, solicitando licença aos seus pares, não compareça por mais de 30 dias á sociedade, a directoria convidará um membro do conselho consultivo para interinamente preencher a vaga.

§ 1.º Prolongando-se a interinidade por mais de seis mezes a directoria pedirá uma assembléa geral para eleger um socio para a vaga, o qual terá o mandato findo com os demais directores.

§ 2.º Si, porém, a ausencia por mais de 30 dias for por abandono, ou sem licença prévia, a interinidade do membro do conselho consultivo não será superior a 30 dias.

§ 3.º Da mesma maneira deste artigo e paragraphos se procederá com o conselho fiscal.

Art. 32. A juízo da directoria, poderão ser distribuídas gratificações ou premios de estímulos aos empregados e agentes da sociedade que a isto fizerem jus.

Art. 33. Não podem servir ao mesmo tempo na directoria e no conselho fiscal pae, filho e irmão, sogro e genro ou cunhados e os socios da mesma firma commercial ou industrial.

CAPITULO VI

DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Art. 34. A sociedade terá um conselho fiscal que se comporá de tres membros eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria e aos quaes compete:

a) acompanhar o movimento financeiro da sociedade, fiscalizando e exigindo informações da gerencia, as quaes não lhes poderão ser negadas;

b) assistir ás sessões da directoria, discutindo e emitindo parecer, mas sem o direito do voto;

c) visar balancetes mensaes da gerencia e os semestrais da thesouraria;

d) dar o seu parecer annualmente, por escripto, sobre os negocios sociaes, tomado por base o balanço, inventario e contas da directoria.

Art. 35. Ainda terá a sociedade um conselho consultivo, composto de 20 socios tambem eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. Compete aos membros do conselho consultativo responder ás consultas feitas pela directoria, emitindo pareceres isolados ou em conjunto.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 36. Haverá annualmente até o dia 30 de janeiro, uma assembléa geral ordinaria para leitura, discussão e approvação do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da assembléa geral, dos conselhos fiscal e consultivo e de qualquer vaga da directoria, fixação do ordenado annual dos directores e tratar de qualquer assumpto social.

§ 1.º A assembléa geral será composta de um presidente, um vice-presidente, um 1.º e um 2.º secretarios eleitos annualmente, sendo que os segundos substituirão o primeiro nos seus impedimentos.

§ 2.º Na hypothese de na assembléa geral não comparecer nenhum dos seus membros será aclamado um socio para presidir a sendo os secretarios escolhidos pelo substituto ou aclamado dentre os presentes.

Art. 37. Além da assembléa geral ordinaria, haverá as extraordinarias que forem necessarias, só se tratando nellas o motivo da convocação, que será declarado no annuncio.

Art. 38. As assembléas geraes serão convocadas pelo presidente desta annualmente ou a pedido da directoria, ou ainda de 50 socios no gozo de seus direitos sociaes, não sendo porém para nella se tratar de assumptos já discutidos e resolvidos pela mesma assembléa geral.

§ 1.º As convocações serão pela imprensa com antecedencia de cinco dias para cada uma.

§ 2.º Só poderão discutir e votar nas assembléas geraes os socios em pleno gozo de seus direitos sociaes, só dispondo de seu voto e ainda o de um outro socio por procuração, ficando a mesma depositada na sociedade e sem nenhum valor para outra sessão.

§ 3.º O numero de socios e representados, validos para a reunião, é de 100 na primeira convocação e qualquer em segunda e ultima; sendo que se tratando da reforma de estatutos ou dissolução da sociedade, o numero de socios ou representados exigidos nas primeiras e segundas convocações será de dous terços dos existentes e em pleno gozo de seus direitos sociaes, podendo funcionar em terceira e ultima convocação com qualquer numero que comparecer.

Art. 39. A assembléa geral tem plenos poderes para resolver em ultima instancia todos os recursos interpostos, tomar quaesquer decisões, deliberar approvar e ratificar todos os actos que interessem a sociedade.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 40. O socio e o adherente poderão fazer até duas inscripções em uma mesma série, caso não tenha idade superior a 46 annos.

Art. 41. As vagas abertas na série completa serão immediatamente preenchidas pelos novos propostos, de preferencia pelos de idade menor.

Paragrapho unico. As vagas dos 600 socios primitivos serão preenchidas, sem que aos substitutos toquem as vantagens especiaes concedidas áquelles.

Art. 42. Estando completa a primeira série, a sociedade organizará outra igual e assim successivamente, podendo no entanto organizar, quando julgue conveniente, outras séries de novos planos.

Art. 43. Revertem ao fundo disponivel os peculios que não forem reclamados dentro de um anno.

Art. 44. Ficam saldados, liquidados e cancellados os contractos ou diplomas por fallecimento, sorteio ou decadencia.

Art. 45. A directoria nomeará um conselho medico, para realização dos exames medicos a que tem de ser submettidos os candidatos a socio e seus adherentes.

Art. 46. Aos socios organizadores destes estatutos do Thesouro da Familia ficam reservados os cargos de director-gerente e de agente fiscal geral, sendo que com este será lavrado contracto pela directoria para sublocação de serviços e fixação de ordenado, que não será inferior a 200\$ mensaes.

Art. 47. Ao director-gerente será paga uma gratificação mensal, além dos vencimentos iguaes aos dos demais directores, gratificação que não poderá ser inferior a 200\$ mensaes, a juízo da directoria.

Art. 48. Logo que o numero de socios inscriptos attinja a 60, será realizada uma assembléa geral dos mesmos, na qual se considerará o Thesouro da Familia, sociedade de peculios mixtos, installada e constituida, entrando logo em pleno vigor os presentes estatutos.

§ 1.º Nesta mesma reunião serão escolhidos os membros dirigentes da sociedade, marcados os ordenados dos directores para o restante do anno e tomadas outras providencias necessarias á organização da sociedade.

§ 2.º Por excepção, os mandatos dos eleitos ou escolhidos nesta ocasião terminam: o da directoria em janeiro de 1919. e os dos demais corpos dirigentes em janeiro de 1913.

Art. 49. Os 60 socios inscriptos antes da installação, denominados *installadores*, os quaes estão incluídos no numero dos 600 de que trata o art. 14, ficarão remidos de quotas de peculios, logo que os socios existentes attinjam a 1.500 e estão isentos de exames medicos e de limite de idade, para as propostas suas e dos seus adherentes.

Art. 50. Será nulla e de nenhum effeito qualquer reforma ou emenda que attente contra a organização dos peculios mixtos e extraordinarios e contra a classificação e direitos dos socios, adquiridos e expressos nestes estatutos.

Paragrapho unico. A directoria do Thesouro da Familia depois de installada a sociedade fará inscrever os presentes estatutos de accôrdo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e quando o numero de socios inscriptos attinjam aos 600, de que trata o art. 14 dos mesmos estatutos, submeterá a sociedade ao regimen do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 e consequente autorização e approvação da Inspectoria de Seguros.

Art. 51. Os presentes estatutos foram approvados em sessão de assembléa geral de 2 de setembro de 1912. — *José Rodolfo de Oliveira*, presidente. — *João de Mello Dutra*, 1.º secretario. — *José Maria Teixeira Braga*, 2.º secretario.

Apresentado para registro hoje, apontado sob o numero de ordem tres mil e oitenta e um (3.081) no 1.º Livro de Protocollo. Recife, 23 de setembro de 1912.

Em testemunho de verdade. — O sub-official autorizado, *Manoel Macedo*.

Registrado sob o numero de ordem cincoenta (50) no 1.º Livro de Registro de Sociedades Civis, em 23 de setembro de 1912.

Em testemunho de verdade. — O sub-official autorizado, *Manoel Macedo*.

TABELLAS DE PAGAMENTOS DAS JOIAS DE INSCRIPÇÕES

Tabella A (em seis mezes)

Em duas prestações:

1.ª—á vista.....	400\$000
2.ª—seis mezes depois.....	415\$000
	815\$000

Tabella B (em um anno)

Em cinco prestações:

1ª—à vista.....	200\$000
2ª—tres mezes depois.....	158\$000
3ª—seis mezes depois.....	158\$000
4ª—nove mezes depois.....	158\$000
5ª—12 mezes depois.....	158\$000
	832\$000

Tabella C (em 18 mezes)

Em dez prestações:

1ª—à vista.....	100\$000
2ª—dous mezes depois.....	85\$000
3ª—quatro mezes depois.....	85\$000
4ª—seis mezes depois.....	85\$000
5ª—oito mezes depois.....	85\$000
6ª—10 mezes depois.....	85\$000
7ª—12 mezes depois.....	85\$000
8ª—14 mezes depois.....	85\$000
9ª—16 mezes depois.....	85\$000
10ª—18 mezes depois.....	85\$000
	865\$000

SOCIOS INSTALLADORES

1. Commendador José Rosado de Oliveira.
2. Coronel José Maria Teixeira Braga.
3. Tenente-coronel João de Mello Dutra.
4. Coronel Pedro J. da Silva Guimarães.
5. Coronel Silvino José da Silveira Pinto.
6. Elias Ferreira Cunha.
7. Dr. Eugenio Osorio de Cerqueira.
8. Coronel José F. Pinheiro Ramos.
9. Coronel Minervino Fernando da Costa.
10. Dr. Manoel de Freitas Guimarães.
11. Jesuino de Azevedo Costa.
12. Candido Casimiro Ribeiro.
13. Coronel Paulino de Sampaio Coelho.
14. Dr. Sophronio da Paz Portella.
15. Sebastião José Cavalcanti.
16. Clementino José Bandeira.
17. Christovão Uchôa.
18. Samuel Bezerra de Carvalho.
19. Francisco Bezerra de Carvalho.
20. Commendador Augusto Gonçalves Fernandes.
21. Coronel Antonio Americo Carneiro Pereira.
22. Dr. Alfredo João Richmond.
23. Coronel João Quintino de Menezes Galhardo.
24. Antonio Cruz.
25. Dr. José Brandão da Rocha.
26. Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.
27. Coronel Theodomiro dos Santos Selva.
28. Coronel Sebastião Alves da Silva Filho.
29. Sebastião Borges Carneiro da Cunha.
30. José Roberto da Silva.
31. Coronel Bruno Velloso da Silveira.
32. Coronel Affonso Lucio de A. Mello.
33. Miguel Angelo Peregrino.
34. D. Francisca Cavalcanti W. Barreto.
35. Francisco de Lima Coutinho.
36. Manoel do Rego Pessoa de Macedo.
37. Dr. Eudoro Corrêa.
38. Antonio Maria Marques Ferreira.
39. Manoel do N. Guimarães Bastos.
40. Arnaldo Tildes Guimarães.
41. Antonio Alves de Miranda.
42. João Ferreira da Silva.
43. Antonio Candido de Oliveira.
44. José Antonio de Carvalho Junior.
45. Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.
46. Dr. Vicente André Gomes.
47. Dr. Natalicio Camboim.
48. Olympio Coutinho de S. Brederodes.
49. Eduardo Layme.
50. Philipps Ernesto Broad.
51. Dr. José Bandeira de Mello Filho.
52. Manoel Antonio da Silva Oliveira.
53. Dr. José Octavio de Freitas.
54. Nereu Corrêa Maciel.
55. Dr. Oscar Coutinho.
56. Dr. João Carlos da Silva Guimarães.

57. Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.
58. Dr. Euclides Malta.
59. João Corrêa dos Santos.
60. Dr. Joaquim Francisco de Arruda.

Thesouro da Familia

Sociedade de Peculios Míxtos

RESOLUÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1913

Art. 1.º As seis quotas de que trata o paragrapho unico do art. 7º dos estatutos só deverão ser exigidas quando se tratar de primeira proposta, apresentada pelo socio naquella vez; para as demais deverá ser paga a comissão em dinheiro.

Art. 2.º Fica extensivo o § 3º do art. 4º dos estatutos, que prohibe a substituição de adherente á substituição de socio, sendo, porém, permitidas ambas as mudanças, antes da approvação da proposta.

Art. 3.º O prazo para a contagem das segundas e demais prestações das joias será contado a partir da data da entrega da proposta, na sede social.

Art. 4.º Fica a directoria autorizada a só expedir os diplomas definitivos depois de attingir a serie ao numero de 600 socios effectivos e inscriptos, expedindo, no entanto, para a satisfação do art. 6º dos estatutos, diplomas provisorios que serão substituidos por aquelles na época opportuna.

Art. 5.º A interpretação que será dada ás phrases dos estatutos « quantos socios existem ou socios existentes » é que são aquelles que hajam realizado o pagamento de que falla o § 1º do art. 5º dos estatutos.

Art. 6.º Em caso de sinistro, primeiramente se realizará o pagamento do peculio e depois se fará a respectiva chamada de quota sinistral.

Art. 7.º Só serão chamados para realizar a quota de peculio os socios que na data do obito a que se refere a mesma quota tenham satisfeito o pagamento estabelecido no § 1º do art. 5º dos estatutos.

Art. 8.º A gerencia deverá annualmente, até o dia 15 de janeiro, apresentar um relatório á directoria, afim de que a mesma possa pelos dados da gerencia redigir o que tem de apresentar á assembléa geral ordinaria de janeiro.

Art. 9.º Em caso de que o socio se atraze com a sociedade, findos os prazos de que fallam os §§ 2 e 4º do art. 9º dos estatutos, ser-lhe-ha concedido um novo prazo de 30 dias, a que se chamará *prazo de tolerancia*, afim de que dentro do mesmo o socio possa se quitar com os cofres sociaes, obrigando á multa de 20% e de se sujeitar, bem como seu adherente, a novos exames medicos de revisão, os quaes devem ser pagos pelo referido socio, ficando este, durante o *prazo de tolerancia*, suspenso de todos os direitos e regalias sociaes.

A directoria tem a faculdade de recusar o recebimento do pagamento acima, na hypothese de não serem satisfactorios os novos exames medicos.

Art. 10. Quando um candidato a socio ou adherente for recusado pelo exame ou revisão medica poderá ser admittido caso se submeta a um novo exame por outro facultativo social, que não o do primeiro exame ou revisão e o seu novo exame permitta a approvação de sua proposta, sendo, no entanto, ditos exames referendados pelo primeiro medico examinador ou revisor.

Art. 11. Ao director-thesoureiro será paga uma gratificação mensal arbitrada pela assembléa geral.

Art. 12. O prazo maximo para liquidação completa do pagamento do peculio por parte da sociedade será de seis mezes, após a terceira e ultima prestação de 2:000\$, nos casos a que se refere o art. 12 dos estatutos.

Art. 13. A sociedade terá um corpo de revisão medica, composto de dous revisores effectivos e quatro supplentes, eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria, escolhido dentre os medicos examinadores da capital.

Paragrapho unico. Aos revisores, quando em effectividade, será marcado pela directoria um ordenado mensal e se incumbirão das revisões dos exames medicos.

Recife, 7 de fevereiro de 1913.— Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, presidente.— José Alcides da Luz, 1º secretario interino.— Bruno Velloso da Silveira, 2º secretario interino.

DECRETO N. 10.295 — DE 25 DE JUNHO DE 1913 (*)

Autoriza a firmar contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 28 de dezembro de 1911

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em virtude do disposto no art. 52 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto n. 9.257, de 28 de dezembro de 1911, para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.295, desta data

I

O serviço de navegação terá por séde a cidade de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1.º — Linha norte — Entre S. Luiz e Belém — uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Guimarães, Cururupú, Turyassú, Caratapera, Viseu e Bragança.

2.º — Linha sul — Entre S. Luiz e Recife — uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Tutoya, Amarração, Camocim, Aracajú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão, Natal e Cabedello.

3.º — Linhas do centro:

a) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e S. Bento, com escalas por Alcantara;

b) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e Turyassú, com escalas por Guimarães, Pantaleão e Cururupú.

II

A contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação de que trata a clausula anterior dentro do prazo maximo de 30 dias, contado da data da assignatura do presente contracto, e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do mesmo contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto, não poderá a concessionaria, em caso algum, reclamar indemnização por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

III

O serviço das linhas norte e sul será iniciado com os vapores actualmente denominados *Cururupú* e *Turyassú* e o das linhas do centro com o de nome *Carias*, recentemente construidos, ficando permitido o emprego dos vapores *Cabral* e *Continente* nas citadas linhas norte e sul e o dos vapores *Carlos Coelho*, *Mearim* e *Ypiranga* nas linhas do centro, desde que sejam elles accetitos pelo Governo.

IV

Os vapores que tiverem de ser posteriormente adquiridos deverão satisfazer, além das condições regulamentares, aos seguintes requisitos:

a) para as linhas norte e sul — Accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, no minimo, 10 de 2ª classe e 50 de 3ª classe; possuir iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas, duas helices, marcha média de 10 milhas horarias, no minimo, e calado maximo de 10 pés;

b) para as linhas do centro — Accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito para malas do Correio, iluminação electrica e marcha horaria de 10 milhas, no minimo.

Os planos desses navios serão previamente sujeitos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas; construidos, serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação e, si forem accetitos, a esta apresentará a contractante os documentos comprobatorios do seu custo e uma relação dos seus aprestos e pertences. Esta ultima obrigação é extensiva aos vapores de que trata a clausula II.

Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, a contractante obriga-se a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação, ou se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

possivel das condições exigidas na clausula IV. A substituição, feita nesses termos, só se tornará porém, effectiva si o juizo do fiscal, as novas embarcações forem capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, fica a contractante obrigada a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si, dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a sua substituição.

VI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contractante sujeitas ás que forem necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

VII

Os navios gosarão das isenções e privilegios dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitancias de portos.

VIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

IX

Em retribuição dos serviços especificados na clausula I, a contractante receberá uma subvenção annual de trezentos contos de réis (300:000\$), paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, mediante requerimento acompanhado de attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

X

Será concedida á contractante isenção de direitos aduaneiros (art. 2º, III, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912), para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade de isenção rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz.

XI

Os dias e hora de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

XII

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XIX, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Essas tabellas só poderão ser alteradas pela revisão que deverá ser feita de dous em dous annos.

XIII

A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimento de 50 % sobre os preços da respectiva tabella para força publica ou escolta conduzindo presos, e de 30 % para qualquer transporte por conta da União ou dos Estados.

XIV

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector geral, o sub-inspector e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a esta annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XV

A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

Os accôrdes promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVI

A contractante obriga-se a apresentar ao fiscal:

a) mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme os modelos que este compuzer, do movimento de passageiros e cargas, enumerando a qualidade destas, seu peso, volume e fretos, em ordem a demonstrar com exactidão a renda de cada viagem;

b) uma relação pormenor das despesas de cada viagem, afim de servir de base ao calculo do que semestralmente possa a contractante importar com isenção de direitos aduaneiros (clausula X);

c) com a necessaria antecedencia, uma lista do que houver de importar com essa isenção, no semestre, sendo esta lista organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores;

d) anualmente, uma relação authenticada que tiver importado no anno anterior com a mesma isenção;

e) até 15 de março de cada anno, copia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer de modo claro a renda líquida ou deficit e a despesa discriminada do custeio do serviço contractado.

XVII

A contractante obriga-se a cumprir todos os regulamentos que existam ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes clausulas.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, a contractante entrará, adiantadamente, para os cofres da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, com a importancia de tres contos de réis semestraes.

XIX

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá a contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo o preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o a contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o presente contracto, ficando além disso obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual. O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que a contractante deve realizar em um anno, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas da viagem não effectuada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

A decretação da caducidade se fará pela fórmula estabelecida na clausula II.

XX

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIX, pela supressão de qualquer dellas, e mais cincoenta por cento sobre a referida quota;

2ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção fôr devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de cem mil réis a duzentos mil réis pelo periodo de cada doze horas excedentes á que fôr marcada para a sahida.

4ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis pela demora da entrega ou máo acondicionamento de malas do correio e de quinhentos mil réis em caso de extravio;

5ª, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á contractante, com recurso ao ministro da

Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, dentro do prazo de 10 dias, no maximo, ou, com o acrescimo de 10 % de contadas da quota de subvenção, que a contractante tenha de receber.

XXI

Em caso de desintelligencia entre a contractante e o Governo sobre as presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais, ficando entendido que o juizo arbitral não poderá ser invocado para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelo contracto.

XXII

Para garantir a execução do presente contracto, fica mantida a caução de 25:000\$, que foi prestada em virtude do contracto de 25 de abril de 1912. (Decreto n. 9.257 de 28 de dezembro de 1911.)

A rescisão ou caducidade deste contracto importará sempre a perda desta caução.

XXIII

O presente contracto vigorará até 20 de abril de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.326 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:104\$475, para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.788, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:104\$475, para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.327 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 462:000\$, suplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1913, para despesas com a organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. 1, do art. 108 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 462:000\$, suplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1913, para despesas com a organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella e executar em Manaus a requisição do governador do Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização para a abertura de creditos, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, até a importancia de 640:000\$, afim de occorrer á despesa, no exercicio de 1913, resultante da execução do contrato celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para um serviço regular de navegação, de accôrdo com as clausulas que baixaram com o decreto n. 10.176, de 16 de abril ultimo, visto não ter sido revigorada na vigente lei orçamentaria a disposição constante do paragrapho unico, do numero XI, do art. 52, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, conforme me expoz o ministro daquella pasta.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica. — Autorizado pelo art. 52, n. X, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, firmou este ministerio contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que baixaram com o decreto n. 10.176, de 16 de abril ultimo.

Ao passo que a vigente lei de orçamento manteve a autorização para a celebração do contracto de que se trata, deixou de autorizar o Governo a abrir os creditos para isso necessarios, conforme facultava o paragrapho unico, do n. XI, do art. 52, da lei n. 2.544, citada.

E' claro que não ficou, por isso, invalidada aquella primeira faculdade, da qual o Governo lançou mão, mas tornou-se dependente de concessão do Poder Legislativo o credito preciso para occorrer ao pagamento da subvenção a que elle se obrigou.

Tenho, pois, a honra de propôr-vos que seja solicitada ao Congresso Nacional a autorização para a abertura de creditos até a quantia de 640:000\$, afim de occorrer á despesa, no exercicio de 1913, aos compromissos que foram assumidos pelo Governo, nos termos da mencionada autorização legislativa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *José Barbosa Gonçalves.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 16 — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á abertura de creditos até a importância de 640:000\$, afim de occorrer á despesa, no exercicio de 1913, resultante da execução do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para um serviço regular de navegação, de accordo com as clausulas que baixaram com o decreto n. 10.176, de 16 de abril ultimo.

Saúde e fraternidade. — *José Barbosa Gonçalves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez:

Foram exonerados:

O bacharel José Martins de Souza Ramos do logar de Procurador da Republica na secção do Territorio do Acre;

O bacharel Luiz Quirino dos Santos, de identico logar na secção do Rio de Janeiro;

José Ferreira da França do logar de ajudante do Procurador da Republica no municipio do Bom Conselho, na secção de Pernambuco;

Afonso Lima Medeiros de identico logar no municipio de Areia, na secção da Bahia;

A pedido:

Henrique de Rezende Campello do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Santa Luzia de Carangola, na secção de Minas Geraes;

João Evangelista Bainha do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Urussanga, na secção de Santa Catharina.

Por outros decretos da mesma data foram nomeados:

O bacharel Caetano Estilista Cavalcante Pessoa para o logar de procurador da Republica na secção do Territorio do Acre;

Suplentes do substituto do juiz federal por tempo de quatro annos e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Bom Conselho—1º supplente, Francisco Carneiro Sá Barreto;

2º supplente, Pedro Francisco Luna;

3º supplente, Joaquim Leite Cavalcante Mangabeira;

Ajudante do procurador, Lisinaco Florisb de Villa Nova.

Municipio de Aguas Bellas—Ajudante do procurador, Nicolio Maranhão.

Municipio de Pesqueira—Ajudante do procurador, major Joaquim de Albuquerque Cavalcante Filho.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio do Riacho do Sangue—Ajudante do procurador, Manoel Antonio dos Santos.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Areia — 2º supplente, Lacerdino José de Almeida;

Ajudante do procurador, João Muniz de Araujo.

— Por outros de 9 do corrente mez foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos: de 5 % a Humberto Milano, professor do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 300\$ annuaes, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 10 de abril ultimo; de 5 % a Francisco de Paula e Souza, repetidor do curso de sciencias e letras do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 210\$ annuaes, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 3 de abril ultimo.

— Por outro da mesma data foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos do art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, conforme requereu, o soldado da Brigada Policial do Districto Federal Manoel Cardoso da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturário da Recebedoria do Districto Federal Alfredo Bicudo de Castro, para exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná;

O conferente da Alfandega do Corumbá Diogo Martins Dezouzar para o logar de inspector, em commissão, da mesma alfandega;

O 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará João Manoel de Araujo Costa Junior, para identico logar na alfandega do mesmo Estado;

O 1º escripturário da mesma alfandega José Clemente Alves da Cunha, para identico logar naquella delegacia;

Arnaldo de Mattos, para o logar de 4º escripturário da Delegacia Fiscal em Matto Grosso;

Romário Miranda de Moraes Bittencourt, para o logar de thesoureiro da Delegacia Fiscal no Acre.

Foi dispensado, a seu pedido, o 3º escripturário da Recebedoria do Districto Federal Alvaro Bomilcar da Cunha do logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Paranaguá.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

De accordo com o disposto no artigo 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão Joaquim Francisco de Souza Andrade e o 1º tenente Francisco Manoel de Vargas, da arma de infantaria, visto haverem atingido á idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto no artigo 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1884, a pedido, e com as vantagens do artigo 13, extensivo ás praças pelo artigo 27 da lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910, o cabo de esquadra de 6º regimento da cavallaria Victor de Castro, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi nomeado o general de brigada Joaquim de Salles Torres Homem inspector permanente da 5ª região, sendo exonerado de identico cargo da 8ª região.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O major Eduino Carlos Carpenter do 11º batalhão do 4º regimento para o 23º batalhão do 9º, sendo classificado naquella batalhão e regimento o major Antonio Benvidio Ramos;

Por conveniencia do serviço, os capitães Antonio Francisco de Azeredo Valle, da 1ª companhia do 53º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento; João Velloso Ramos, da 3ª companhia do 35º batalhão do 12º regimento para a 3ª do 31º batalhão do mesmo regimento e Joaquim Continho de Lima e Moura, desta companhia e batalhão para aquella companhia e batalhão.

Na arma de artilharia:

O capitão Francisco Jorge Pinheiro, da 1ª bateria do 4º grupo do 2º regimento para a 6ª do 2º grupo do 1º regimento.

Foi concedida a João Ignacio da Silva dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento da importancia do sello da patente expedida em virtude do decreto de 22 de outubro de 1891, que lhe confere as honras do posto de alferes do Exercito.

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

Os majores Antonio da Rosa Pereira no 17º batalhão do 6º regimento e Fernando de Medeiros no 22º batalhão do 8º regimento;

O capitão Zeferino Graciliano Penalbert na 2ª companhia do 16º batalhão do 6º regimento.

Na arma de artilharia:

O capitão João Evangelista de Souza Vianna no 6º batalhão, como ajudante.

Foi mandado, de accordo com a resolução de 19 de março ultimo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 21 de janeiro anterior, que o 1º tenente Antonio Lins seja considerado, na epocha de seu fallecimento, como promovido ao posto de capitão, a quem tinha direito, afim de que a sua viuva possa haver os proventos dessa promoção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 9 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Frederico Pereira da Silva Junior, no lugar de segundo official da Directoria Geral dos Correios; Geraldo Francisco dos Santos, no de carteiro de 1ª classe da mesma directoria; Ignacio José Martins, no de carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; José Joaquim da Fonseca e Cunha Junior, no de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; José Augusto da Silva, no de telegraphista de 2ª classe; Augusto João da Nobrega, no de guarda-salão da estação Central, ambos da mesma estrada.

— Por decreto da mesma data, foi tornado sem effeito o de 24 de julho do anno de 1912, que aposentou, de accordo com o artigo n. 428, do Regulamento Postal, approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, Mariano Cezar de Miranda Leda, no lugar de 1º official da Administração dos Correios do Estado do Amazonas e aposentando o referido funcionario no mesmo lugar, porém de accordo com o art. 476 § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 3ª companhia do 68º batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, Tertuliano Pinto Ferreira;

De 180 dias ao fiscal de vehiculos Antonio Hermogenes Mascarenhas, com os vencimentos a que tiver direito na forma da lei, para tratamento de saúde;

De 90 dias, nas mesmas condições e para igual fim, ao guarda civil de 2ª classe Francisco Romão da Silva.

— Foram prorogadas, com os vencimentos a que tiverem direito na forma da lei, as seguintes licenças concedidas para tratamento de saúde:

Por 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe Antenor de Souza Castro;

Por 60 dias, ao guarda fiscal da guarda civil João Gonçalves Barreiros;

Por 30 dias, ao guarda civil de 2ª classe Alberto Teixeira de Carvalho.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção de Matto Grosso, para os fins convenientes, o decreto de 2 do corrente mez nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Corumbá.

Dia 9

Foram devolvidas:

Ao juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal a carta rogatoria expedida ás justicas da Republica Argentina a requerimento do Dr. Pedro de Alcantara Berquó, no interesse do espolio da Dona Magdalena Costa de Ferreira e que não poudo ser encaminhada a seu destino, por não ter vindo acompanhada da respectiva traducção;

Por igual motivo, ao presidente do Estado de S. Paulo a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da capital do mesmo Estado ás justicas da Italia, referente a uma herança deixada por Pietro Monserano.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento da The Gompians Fishing Company Limited, para citação da Empresa Fluminense de Pesca Limitada, na pessoa de Alberto José David.

Expediente de 3 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 21 de junho ultimo, a despendar até a quantia de 15.624\$ com a aquisição de dois chassis do fabricante Delahaye, typo 43, 16/20, destinados ao transporte de pessoal e material da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, levada a dita importancia á consignação — Conservação e aquisição de material — da rubrica — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — da verba n. 20, Directoria Geral da Saude Publica, do orçamento vigente.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por se tratar de assumpto que interessa ao mesmo ministerio, copia do officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de 13 de junho ultimo, acompanhado do memorandum que lhe apresentou o consul da Republica do Uruguay em Porto Alegre, relativamente ao estabelecimento de uma linha directa de vapores entre Montevideo e aquella cidade.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio das Relações Exteriores afim de que os Drs. Nelson de Vasconcellos e Almeida e Alcides Nogueira da Silva sejam recommendados á Legação do Brazil na Belgica para que possam melhor desempenhar a missão, de que foram incumbidos pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil, de representá-lo no International Homeopathic Council, a reunir-se em Gand. — Deuse conhecimento ao presidente do mesmo instituto.

Requerimento despachado

Cezario Francisco da Conceição, pedindo pagamento da quantia de 430\$, relativa a carretas de grades, transporte de urnas, arrumação e desarrumação das salas para o funcionamento das respectivas secções electorales do municipio de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Expediente de 4 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a junho findo, ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.796);

De 84\$, objectos de expediente fornecidos em maio ultimo ao 4º procurador da Republica (aviso n. 2.797);

De 2.000\$, aluguel relativo a junho findo, do predio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.799);

De 1.406\$300, fornecimentos feitos a Secretaria de Estado em junho findo (aviso n. 2.800);

De 3.786\$230, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.801);

De 455\$, aluguel, relativo ao mez de maio do corrente anno, do predio occupado pela delegacia do 12º districto policial (aviso numero 2.802);

De 45\$, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado em junho proximo passado (aviso n. 2.798);

De 4.960\$, folha, relativa a junho findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia (aviso n. 2.803);

De 9.497\$075, folha do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.806);

De 349\$200, indemnização ao agente-thesoureiro interino do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo (aviso n. 2.804).

Requerimento despachado

D. Ursina Barbosa Soares, viuva do alferes da Brigada Policial Orlando Ferreira Soares, pedindo pensão de montepio. — Junte certidão do pagamento da joia e contribuições para o montepio.

Dia 5

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 200\$, auxilio para aluguel das salas destinadas ás audiencias do Juizo da 4ª Proctoria Criminal, relativo a junho findo (aviso n. 2.831);

De 850\$, fornecimentos feitos á Brigada Policial em abril ultimo (aviso n. 2.829);

De 2.370\$683, fornecimentos feitos á Brigada Policial em maio ultimo (aviso n. 2.828);

De 812\$500, gratificação vencida pelo juiz de direito da Provedoria e Resíduos, Dr. Geminiano da Franca por ter substituído,

durante o mez de junho findo, o Dr. Nestor Meira na Primeira Camara da Corte de Appellação (aviso n. 2.827);

De 200\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a junho findo, das salas destinadas ao Juizo da 4ª pretoria Cível (aviso n. 2.830);

De 2:000\$, quantia depositada no Thesouro como garantia do contracto celebrado com Mello & Ferreira para a execução de obras na Casa de Detenção (aviso n. 2.824);

De 160\$400, fornecimentos feitos ao Archivo Nacional (aviso n. 2.825);

De 2:992\$, fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.826);

De 1:164\$500, fornecimentos feitos á Guarda Civil em maio ultimo (aviso n. 2.820);

De 23:550\$, obras executadas na Brigada Policial durante o corrente anno (aviso n. 2.821);

De 484\$332, fornecimentos feitos á Casa de Detenção em maio ultimo (aviso n. 2.822);

De 1:166\$666, aluguel, relativo a junho findo, do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.823);

De 14:890\$, folha do pessoal empregado no serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.813);

De 4:210\$, folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.814);

De 300\$, salarios vencidos no mez proximo passado pelos serventes da Secretaria da Procuradoria da Republica (aviso n. 2.815);

De 16:000\$, conta de maio findo do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres (aviso n. 2.816);

De 108\$300, traducções feitas por conta deste ministerio (aviso n. 2.818);

De 97:526\$271, fornecimentos feitos em março ultimo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.819);

De 8:000\$, quantia a que tem direito, para despesas de primeiro estabelecimento, o bacharel João Marinho da Cruz Camarão, por ter sido nomeado promotor publico na comarca de Xapury (aviso numero 2.817).

PROPOSTAS

Os abaixo assignados, architectos constructores, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 52, 2º andar, propõem-se a executar a construção dos refeitórios, cozinha e copas, lavanderia, hydrotherapia e casa de machinas, na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de accordo com o edital de concorrência de 26 de junho de 1913, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno, pelo preço global de 172:800\$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1913.—*Oswaldo Ramos Lima & Comp.*

Mello & Ferreira, empreiteiros constructores, estabelecidos com escriptorio tecnico e officinas á rua do S. Pedro n. 327, propõem a V. Ex. construir dous refeitórios, cozinha e copas, hydrotherapia e casa de machinas na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, sujeitando-se ás condições estabelecidas do edital de concorrência e ás especificações e plantas que o acompanham, pelo preço global de 192:500\$000.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Mello & Ferreira.*

Vicente Licinio Cardoso, engenheiro civil, residente nesta capital á rua dos Voluntarios da Patria n. 254, propõe-se a executar as obras a que se refere o edital do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 26 de junho do corrente anno, sujeitando-se a todas as clausulas do mesmo edital, pela quantia global de 199:000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Vicente Licinio Cardoso.*

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, nesta Capital, propõem-se a executar as obras de construção dos refeitórios, cozinha, copas, lavanderia, hydrotherapia e casa de machinas, na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência publica do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, publicado no *Diario Official* do dia 4 de julho de 1913, de accordo com os projectos e plantas fornecidos por aquella repartição, pela importancia total de 199:500\$000.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Martins & Castro.*

Torquato Barcellos Guimarães, constructor, com escriptorio á rua do Theatro n. 3, propõe-se a executar as obras na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, conforme o edital publicado no *Diario Official*, pela quantia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Torquato Barcellos Guimarães.*

Jermann & Comp., engenheiros constructores, estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 84, sobrado, propõem-se a executar as obras de construção dos refeitórios, cozinha e copas, lavanderia, hydrotherapia e casa de machinas na Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, pelo preço de 203:000\$000 (duzentos e cinco contos de réis), sujeitando-se a todas as clausulas estabelecidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 27 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Jermann & Comp.*

Francisco Lopes de Assis Silva, constructor civil com officinas e escriptorio á rua Barão do S. Félix n. 18, propõe-se a construir os edificios destinados a refeitórios, cozinha, copas, lavanderia, hydrotherapia e casa de machinas na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de completo accordo com o edital e especificações publicadas no *Diario Official* de 3 de julho, pela importancia total de 217:800\$000.

O proponente submete-se a todas as clausulas contidas no referido edital. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Francisco Lopes de Assis Silva.*

Expediente de 9 de julho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, do officio de 18 de junho ultimo;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do officio n. 740, de 5 do corrente mez.

— Comunicou-se:

Ao consul Real da Italia, quo o diploma do Dr. Faraci Giuseppe foi registrado nesta directoria geral, no dia 27 de março proximo passado;

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, quo foram deferidos os requerimentos do João Augusto Neiva Junior pedindo permissão para sepultar o corpo de seu cunhado Arthur Dias, hontem fallecido, no carneiro perpetuo n. 1.274 do cemiterio de S. João Baptista, onde se acha sepultada ha tres annos e dez dias uma filha daquelle mesmo seu cunhado, de nome Altair, e de Miguel Paes de Barros pedindo permissão para sepultar sua esposa, hoje fallecida, no carneiro perpetuo n. 4.645, do cemiterio de São João Baptista, onde se acha o corpo de sua filha Theodolinda, de tres annos de idade, naquella carneiro sepultada em 20 de abril do corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a relação das propostas para execução das obras a fazer por conta de credito aberto pelo decreto n. 10.225, de 21 de maio ultimo; por cópia, devidamente informado, o officio n. 32, de 18 de junho findo, do inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul e a folha de pagamento de ajuda de custo ao pessoal da Comissão Sanitaria Federal que segue para Manaus no Estado do Amazonas, afim de combater a febre amarella alli reinante, conforme requisição feita pelo respectivo governador;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de João Freire, Ernesto Mathias de Lima, Alfredo Gonçalves Guimarães, Antonio Pinto da Silva, Manoel Francisco Pereira, Felício Luiz do Nascimento, Adolpho Mariano Corrêa, João Vianna, Alfredo de Oliveira Braga e Mario José Machado;

Ao director geral dos Correios, o de Mario Gomes Bezor;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Francisco Silva Jesus.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, afim de que seja entregue ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, chefe da Comissão Sanitaria Federal, no modo para fazer a prophylaxia da febre amarella, em Manaus, a importancia de 15:000\$, para as primeiras despesas de instalação da mesma comissão;

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser fornecido a esta directoria, com a possível urgencia, o material constante do pedido remettido.

Requerimentos despachados

Domingos Manoel Martins Pereira (5º districto) — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

João Fernandes da Costa Moreira (5º districto) — Deferido.

Antonio Moreira de Souza (9º districto) — Concedido 30 dias.

João Pinto Simões Junior (9º districto) — Concedido 90 dias.

Antonio Emilio Duarte (9º districto) — Concedido 90 dias.

Miguel Paes de Barros — Deferido.

João Augusto Moreira Junior — Deferido.

Rodolpho A. Lopes — Deferido, si não tiver tocado nos portos norte do Brazil.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

José do Moraes Bello para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Luiz de Quitunde, Estado de Alagoas;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscrição do Estado da Bahia Edgard Pedreira de Cerqueira para identico lugar na 10ª circumscrição do mesmo Estado;

Francisco Octaviano Tanajura para identico lugar na 21ª circumscrição do mesmo Estado.

Foi exonerado Manoel Floro Cavalcanti do lugar de collecter das rendas federaes em S. Luiz de Quitunde, Estado de Alagoas.

Foi declarado sem effeito o titulo de 3 do corrente que nomeou Francisco Octaviano Tanajura para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscrição do Estado da Bahia.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

A pensionista do Estado Elisa de Castro Rosiere para residir fóra do paiz;

De seis mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Moura e Mello, para tratar de seus interesses, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Paulino Marcos de Araujo e ao guarda da Alfandega de Santos Antonio Manoel dos Santos, ficando marcado ao primeiro o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença e ao ultimo o de 15 dias para o mesmo fim;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operador da Imprensa Nacional Camerino Barradas;

De igual tempo, em prorrogação, com a metade da diaria, á operaria do mesmo estabelecimento Cecilia Ferreira;

De tres mezes, em prorrogação, sem vencimento, ao auxiliar de escripta do mesmo estabelecimento Antonio Cesario da Faria Alvim Filho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Wanderlino Nogueira, telegraphista da 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e encarregado da estação da F. C. de Santa Anna, pedindo isenção do direitos para material telegraphico. — De accordo com o parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Nova Companhia Estrada da Ferro Bahia e Minas, pedindo restituição da quantia de 13200\$, proveniente do sello que pagou quando firmou contracto com a União para a venda da Estrada de Ferro Bahia e Minas, visto ter o Estado de Minas Gerais pago o mesmo imposto por occasião de se librada a escriptura definitiva. — De accordo com o parecer, não pôde ser attendido.

Carlos Eugenio Chauvier e Almeida & Reis, pedindo restituição da importancia de 860\$, proveniente da porcentagem de 2 % que lhes foi descontada da quantia de 4300\$ recebida dos cofres publicos. — Indeferido.

Alvaro de Moniz, corretor de fundos publicos, pedindo cumprimento do alvará que lhe autoriza a receber o producto de quatro apêllos pertencentes a D. Maria de Figueiredo Borlido. — De accordo com o parecer, o alvará não pôde ser cumprido.

Milton Marques de Mello, pedindo entrega do documentos. — Entriguem-se de accordo com o parecer.

Companhia America Fabril, por seu advogado Paulo Domingos Vianna, pedindo que lhe seja dado por certidão o teor da representação e da defesa feitas pelo advogado Dr. Luiz Bezamat. — De accordo com o parecer, não pôde ser attendido.

José Luiz Navarro, collecter das rendas federaes em Villa Nova de Rezende, pedindo um anno de licença e propo-lo para seu substituto o agente auxiliar Horacio Navarro. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas.

João Baptista Nepomuceno, pedindo pagamento da quantia de 150\$, de que trata o aviso do Ministerio da Justiça n. 2.893, de 25 de junho de 1912. — Indeferido.

G. Brunoder Goodhart A. G., contractante do serviço de saneamento da baía da do Rio de Janeiro, pedindo sejam expedidas as necessarias ordens afim de que tenha andamento o seu requerimento datado de 12 de outubro de 1911 pedindo restituição de direitos pagos por tres volumes representando uma chata. — Não ha que deferir. O processo está sem andamento porque os requerentes ainda não satisfizeram a exigencia do parecer da Directoria da Receita Publica sobre o mesmo processo.

Felício Gomes Xavier, aposentado no lugar de chefe da secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, apresentando contra o acto que lhe negou direito á gratificação addi-

cional de 10 %, afim de ser junto ao seu processo de aposentadoria. — Nada ha que deferir.

Irmã Boissy, superiora do Collegio da Providencia, na cidade de Marianna, pedindo isenção de direitos para essencias destinadas ao fabrico de sabonetes e um milheiro de rotulos. — Indeferido.

Guilherme João de Seixas, ex-inspector de alumnos do Instituto do Collegio Pedro II, pedindo que, por equidade, lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Hortencia Claussen e outra, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

— Pelo Sr. director:

Olympia das Neves Soares Pereira, filha do finado major João José Pereira das Neves, pedindo expedição do titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Leopoldina Vicente Adolpho, pedindo pagamento de vencimentos do seu fallecido marido Herminio Joaquim Adolpho. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Alicia Paula e Silva de Tavares, pensionista do Estado na qualidade de então viuva do 1º tenente da Armada Arthur Augusto de Carvalho, pedindo reconsideração do acto que lhe concedeu parte do montepio e meio soldo. — Complete com revalidação o sello da petição.

Processo relativo á restituição de sello de nomeação pretendida pelo director do Campo da Demonstração de Itajahy, Felix Charlier (encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.022, de 13 de março deste anno). — Sello com revalidação o requerimento de fls. 5, que como tal deve ser considerado esse documento, por não ser licito a ninguém reclamar sobre objecto de seu interesse sinão por meio do petição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1913

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 24 — Em resposta ao vosso officio n. 477, de 20 de dezembro de 1910, com o qual transmittistes a mensagem em que são pedidas informações sobre o projecto da Camara dos Deputados n. 293 B, de 1910, que estabelece favores e obrigações para os navios estrangeiros de passagem, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar do Brasil e das outras providencias, cabe-me communicar-vos que não é opportuna a adopção do referido projecto, pois, affora varias disposições já existentes em nossa legislação, o mesmo projecto contém ou em que não consulta o interesse publico, e conforme os dignos anseos das informações prestadas pela Directoria da Receita Publica, constante da cópia annexa, e pela Alfandega desta Capital, que igualmente vos remetto, em original, juntamente com as que, nas partes que lhes dizem respeito, prestam os ministerios da Marinha, Justiça e Negocios Interiores, Agricultura, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas, com os avisos ns. 1.452 e 1.757, de 4 e 23 de dezembro do anno passado, e 11 e 4, de 21 e 25 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 65 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 989, de 5 de novembro de 1910, com o qual transmittistes o processo relativo a divida de exercicios findos, na importancia de 60:000\$, do que se julgam credores os herdeiros do barão de Itaquatic, proveniente da apropriação de gado, por parte das forças federaes que operaram em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, em 1894, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este ministerio, attendendo a que não ficou provado nem o numero exacto nem o justo valor das rezes abatidas, resolveu mandar intear-vos de que o pagamento só poderá ser effectuado á vista de sentença judiciaria, conforme despacho proferido em 27 de janeiro de 1911, de que os interessados pediram reconsideração, em requerimento de 2 do mez subsequente, e que foi mantido por acto de 22 do mez findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 287 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 2.105, de 4 de junho ultimo, referente á divida de exercicios findos de que são credores Haupt & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser effectuado por insufficiencia do saldo existente no credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 24 de abril do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 288 — Rogo vos dignéis de informar-me, afim de ser satisfeito o que solicito o Tribunal de Contas em officio n. 725, de 19 do mez proximo findo, qual a data em que foi concedida ao carteiro de 2ª classe dos Correios de S. Paulo Antonio Vieira da Silva a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos a que se refere o respectivo processo de aposentadoria do alludido funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de julho de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as duas apólices da dívida publica da União, de propriedade de Ramon Perelló, sob os n. 495.368 e 495.369, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, como fiança, na importância de 1:440\$, a favor de João Antonio da Rocha, agente do Correio em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, passaram a garantir a gestão desse mesmo responsável pelo valor de 1:800\$, visto ter o seu proprietário Ramon Perelló assignado termo do reforço na importância de 360\$, comprehendida no saldo das mesmas apólices.

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro: N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de maio proximo findo, que Ramon Perelló prestou fiança, no valor de 360\$, em reforço, constituiu a pelo saldo de duas apólices da dívida publica, os. 495.368 e 495.369, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, já caucionadas, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de João Antonio da Rocha e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar de agente do Correio de Cabo Frio, nesse Estado.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 548 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, ficas autorizado a providenciar sobre o despacho e entrega á Caixa de Amortização de 12 caixas contendo notas do Tesouro, vindas do Nova York pelo vapor *Hyron*, proxima mente esperado neste porto, segundo communicou a este ministerio o representante da American Bank Note Company.

N. 549 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre do direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes assignados áquella companhia, e aqui chegados pelo vapor dinamarchez *Sobral*, entrado em 4 tambem do corrente.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 550 — Pego providencias no sentido de virem servir nesta directoria os auxiliares das capatazias dessa alfandega Deocleciano Francisco Pereira e José Christovão Machado Lima.

N. 551 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a legação allemã em nota n. 975, de 3 do corrente, resolveu, por despacho do dia immediato exarado na alludida nota, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 2.000 tubos para condensadores vindos da Europa pelo vapor inglez *Drina*, proxima mente esperado neste porto, destinados a reparações no vapor *Alda*, devendo essa material ser transportado directamente daquelle vapor para bordo do allemão *Alda*.

N. 552 — De ordem do Sr. ministro, lavo ao conhecimento dessa inspectoría o tele-ramma que ao mesmo Sr. ministro dirigiu o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, nos seguintes termos:

« Parece conveniente redobrar-se ahi attenção com o transport: do immitantes a custa do Fazenda e exame suas bagagens para aqui destinadas; alem circumstancias anteriormente observadas, sciifico V. Ex. que foi verificado ha poucos dias em S. Maria chegar como immitante um individuo já residente antes no Estado trazendo o mesmo duas malas e um gramophone e contrando-se na caixa deste bijouterias e naquellas diversas fazendas. Saudações respeitadas. — Delegado fiscal, Luiz Vossio Brigido. »

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 475 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 5 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Cypriana S. José Baracho, em uma caderneta da Caixa Economica, da que é proprietaria, sob o n. 18.107, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar de agente do Correio de S. Gonçalo do Sero, em Minas Geraes.

N. 476 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 5 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 30:000\$, prestada por Francisco Lourenço de Freitas, em 30 apólices da dívida publica, de que é proprietario, sob os ns. 133.462 a 133.491, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar de thesoureiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

N. 477 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 5 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 8:000\$, prestada por Eduardo de Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 34.763, com o deposito de 4:000\$950, e 4:000\$ em moeda corrente, afim de garantir a

sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar de collecter federal em Rio Claro, no Estado de S. Paulo.

N. 478 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 5 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Mariano Furtado Cavalheiro da Macedo, em uma caderneta da Caixa Economica, da que é proprietario, sob o n. 45.610, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar de fil do armazem de colis postaux no Estado do Pará.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 123 — Pego providencias no sentido de vir servir nesta directoria o auxiliar de escripta dessa repartição João Ignacio de Oliveira.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, approveu a proposta constante do vosso officio do dia 4 do 1º escriptario do Thesouro Nacional João Coróvil Pires da Silveira para substituir o sub-director Alvaro Jorge Moreira durante o seu impedimento.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição datada de 7 de maio deste anno, resolveu, por acto de 23 de junho proximo findo, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, livre de direitos de importação e de expediente, de accordo com o disposto na clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogado pelas de n. XXVIII do decreto n. 5.117, de 26 de julho de 1904, e XI do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material discriminado na relação junta, destinado ao uso daquella companhia no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 28 do março deste anno, resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, de accordo com a clausula XXXVI, letra b, do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, do material constante da inclusa relação, destinado ao uso daquella companhia, exceptuadas, porém, as addições assignaladas com a palavra — não — a tinta carmin.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 68 — Em solução ao assumpto constante do officio da Mesa do Rendas Federaes em Camocim, nesse Estado, cuja cópia transmittistes com o vosso officio n. 34, de 29 de maio ultimo, o em que aquellá repartição fiscal justificava a necessidade da criação de mais um lugar de guarda para o serviço, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 do mez findo que opportunamente serão attendidas as necessidades daquella mesa de rendas e das demais

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 13 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar a transferencia para a alfandega dessa capital da isenção de direitos de que trata o officio n. 803, de 17 de dezembro do anno passado, expedido á Alfandega do Rio de Janeiro, na parte referente a 1.000 toneladas de carvão de pedra, por conta das 75.000 desse combustivel para as quaes foi concedida isenção pelo alludido officio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 236 — Em referencia ao vosso officio n. 144, de 17 de junho proximo findo, com o qual transmittistes o requerimento em que o 2º escriptario dessa delegacia bacharel Raymundo Levi Neves pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito pela commissão que exerceu em 1908 no municipio de Diamantina, nesse Estado, recomendo-vos presteis informações mais positivas sobre o objecto da referida petição, especialmente no que concerne á existencia de duas portarias da mesma data, uma junta pelo requerente e a outra junta por cópia, não authenticas por essa repartição.

— Sr. prefeito da Camara Municipal de Palmyra, Minas Geraes:

N. 217 — Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 53, de 27 de maio ultimo, relativo ao despacho pela tarifa minima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas estações de Caeté, Maritima e Central, do material ceramico e metallico destinado a melhoramentos nessa cidade, cabo-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez findo, que somente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas compete decidir a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 758, de 27 do mez findo, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, em substituição e reforço á anterior de 610\$, constituida por uma apólice da dívida publica, n. 121.450, do valor nominal de 1:000\$, e prestada por Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha a venha a ter no lugar do collecter das rendas federaes de Campo Largo, nesse Estado, conforme

o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 7 de março de 1912, a que se refere o decreto n. 5, de 13 de março ultimo, dirigido ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 14 de maio deste anno, resolvu, por acto de 26 do mez seguinte, autorizar o despacho, na alfandega desse Estado, livre de direitos de importação e de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorada pelas n. XXVIII do decreto n. 5.157, de 26 de julho de 1904, e XI do de n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, do material constante da inclusa relação, destinado ao consumo daquella companhia no corrente anno.

N. 173 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 10, de 28 de maio ultimo, e em que Gaspar da Silva Neves, ex-despachante da alfandega dessa Capital, pede relevação da pena da prohibição de entrada na mesma alfandega e em suas dependencias que lhe fôra imposta em portaria n. 103, de 15 de fevereiro de 1910, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, autorizar a suspensão da referida pena, por já ter proluído os seus effeitos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segun lo communicou o seu presidente em officio n. 772, de 1 deste mez, resolveu, em sessão de 27 de junho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:000\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 2.398 B, com o deposito de igual quantia, e prestada por Octavio do Nascimento Guedes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de almoxarife interino da 2ª secção da Inspectoria de Obras Contra a Secca nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 15 de outubro de 1912, a que se refere o de n. 2, de 16 de dezembro do mesmo anno, dirigido ao procurador geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 216 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o requerimento de Fausto Cardoso Fontes encaminhado com o vosso officio n. 59, de 2 de junho ultimo, no sentido de ser rectificada a nota a seu pedido constante do decreto de 9 de maio anterior que o nomeou para o lugar de 4º escripturario da alfandega no Estado da Bahia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1913

Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas, e Obras Publicas:

N. 55 — Tendo a Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro declarado que essa repartição se recusára a attender a um seu pedido no sentido de serem collocadas pennis de agua para os 1º e 2º pavimentos dos predios ha pouco construidos na esplanada do morro do Senado com frente para a rua Prefeito Barratti e que fazem parte da sua villa operaria Ruy Barbosa, tudo sob a allegação de que somente o faria por intermedio desta directoria, peço vos encargo de prestar as necessarias informações sobre tal caso e, bem assim, sobre as anteriores concessões de pennis de agua feitas gratuitamente aos demais predios da referida companhia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 4 — Remetto-vos o incluso requerimento em que oengenheiro H. Lenthell reclama contra o facio de, até a presente data não terido andamento um seu requerimento de 1911, recomendo-vos que com a maxima urgencia presteis as mais completas informações a respeito desse caso.

— Sr. Elpidio João da Bôamorte, D. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56 — Accusando o recebimento do vosso officio-circular de 1 do corrente, agradeço-vos a communicação nelle contida de haverdes assumido naquella data o exercicio do cargo de director da Recebedoria do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de julho de 1913

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 14 — De ordem do Sr. director, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido feito por Francisco Machado de Souza no sentido de lhe ser concedida licença para transferir a Moraes Fonseca & Comp. o dominio util do terreno dessa fazenda sito á rua da Areia Branca, á margem da linha do bondes de Sepetiba, afim de que presteis as necessarias informações a respeito de tal concessão.

Directoria de Estatistica Commercial

Expediente de 1 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 171 — Encaminhando a V. Ex. o requerimento em que o 2º escripturario desta directoria Sr. Pedro da Alcantara Benevides de Araujo Cintra requer justificação de faltas relativas ao mez de junho proximo findo, cumpre-me informar que não acceitei a justificação das alludidas faltas por se tratar de um funcionario de irregularissima frequencia, como em officios anteriores já tive occasião de levar ao conhecimento de V. Ex.

Aprovo o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

Dia 2

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 172 — Remetto-lhe contas referentes á publicação no *Jornal do Commercio e Paiz* dos editaes do concurso de pratica de repartição, realisa o nesta directoria.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 173 — Enviando a folha de pagamento correspondente a serviços effectuados fóra das horas do expediente e pagos por tarifa, de conformidade com o art. 24 do regulamento desta directoria e autorização dada pelo Sr. ministro da Fazenda.

Dia 4

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 174 — Prestando informações pedidas afim de que possa ter andamento uma petição do 1º escripturario Oscar Loup áquella directoria dirigida.

Dia 5

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 175 — Rogo-vos, afim de dar execução a trabalhos determinados, com urgencia, por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a bondade de expedir as necessarias ordens afim de que sejam fornecidos a esta directoria os dados constantes dos qua-lros juntos sobre o movimento das apolices em circulação e resgate mensal, no ultimo dia de cada mez, durante os annos de 1911 e 1912.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Enviando a cópia pedida de uma factura consular.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

N. 177 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a estatística do movimento do activo e passivo, em 30 de abril ultimo, dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica, discriminada por Estados e por bancos, segundo as respectivas verbas.

Devo assinalar que essa estatística se resente ainda de omissoes, que hão de desaparecer diante da perseverança que esta directoria está empregando em insistir para que os poucos bancos que ali não figuram remetam com regularidade os respectivos balancetes a esta repartição. A estatística bancaria referente ao mez de maio está em elaboração e deverá ser publicada dentro de poucos dias, seguindo-se-lhe immediatamente a relativa ao mez de junho, ficando dessa arte estabelecida a publicação regular dos dados referentes a determinado mez dentro do mez que se lhe seguir.

Um trabalho deste genero, ainda que não tão ampliado como o actual, tentou-se organizar ha alguns annos atrás, porém não pôde subsistir, devido, entre outras causas, á falta de pessoal para esse fim; mas a directoria actual, avallando a importancia que offerece um elemento desta natureza para o estudo e apreciação do momento economico nacional, pôde organizá-lo, aliás sem prejuizo dos serviços normaes da repartição, que se acham todos em dia.

Remetto a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

Requerimentos despachados

Carlos Fuchs, pedindo certidão de uma factura consular. — Certificou-se.

Lebrão & Comp., idem. — Certificou-se.

João Desiderati & Comp., idem. — Certificou-se.

Christovão Fernandes & Comp., idem. — Certificou-se.

Pedro da Alcantara Benevides de Araujo Cintra, 2º escripturario, pedindo justificação de faltas relativas ao mez de junho. — Indeferido, de accordo com o art. 33 do regulamento.

Luiz Gabriel Coelho Machado, 3º escripturario, pedindo justificação de faltas dadas no mez de junho. — Indeferido, de accordo com o art. 33 do regulamento.

O mesmo, pedindo, para fins judiciais, certidão do teor do despacho do requerimento anterior em que pedia justificação de faltas. — Prove o alligado.

O mesmo, pedindo certidão do teor da petição em que solicitava justificação da falta. — *Certifique-se.*

O mesmo, pedindo certidão de uma declaração feita no livro «Ponto dos empregados». — *Certifique-se que o requerente se apresentou da repartição antes de findos os trabalhos e sem a devida autorização, que lhe foi negada pelo sub-director.*

O mesmo, pedindo certidão ainda sobre declaração a respeito do requerente, feita no livro «Ponto dos empregados». — *Esta directoria, que tem assumptos mais proveitosos ao serviço publico com que se occupar, despachou, ainda bem recentemente, um outro requerimento do signatario deste e sobre objecto identico. Todavia, mando que mais uma vez se certifique que o requerente, no dia 1 de julho se ausentou da repartição antes de findos os trabalhos, não obstante para isso lhe haver o sub-director negado licença, facto que foi consignado no livro do ponto. Do presente requerimento e dos anteriores com que quasi diariamente o requerente, com evidente acinte e provocação, tem pretendido affrontar a paciência desta directoria, e bem assim dos respectivos despachos extraiam-se cópias para ulterior procedimento.*

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1913

Ernesto Abrunhosa. — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 5.

José Peixoto da Rocha. — Pague o debito accusado e apresente a patente de registro.

Sarah C. de Mendonça. — *Transfira-se.*

José de Souza. — *De accôrdo com a informação, transfira-se.*

Antonio da Costa Cabral. — *De accôrdo com o parecer, transfira-se.*

Boaventura Pereira Soares. — *Sello os documentos de fls. 2 a 5.*

Manoel Dantas da Gama. — *Pague o debito accusado no parecer.*

Domingos Alves Dantas. — *Intime-se para pagar o debito e requiera transferencia dentro do prazo de 15 dias e, findos estes, relacione-se a divida para a cobrança executiva.*

Antonio Pereira Amorim. — *Inscryva-se.* Imponho a multa de 50\$ na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Augusto de Sá. — *Satisfaca a exigencia.*

Julio Petrosa de Lima. — *Entregue-se mediante recibo.*

Dr. Joaquim Carlos Mello Reis. — *De accôrdo com o parecer, pague o debito accusado.*

Domingos José Lopes. — *Transfira-se.*

Dias & Villela. — *Transfira-se.*

Bernardino Coelho Machado. — *Satisfeita a exigencia, transfira-se.*

Barreto Irmão & Comp. — *Dê-se a baixa requerida no corrente exercicio, cancellando-se as respectivas certidões das dividas, de accôrdo com o parecer.*

Julio Figueiredo da Fonseca. — *Transfira-se.*

Manoel Peixoto. — *Tendo sido apresentada a patente de registro n. 8.023, do corrente anno, transfira-se.*

Antonio Seraphim. — *Transfira-se.*

Luiz Cardoso Martins. — *De accôrdo com o parecer, annullem-se no lançamento dos predios de que trata o parecer, inutilizando-se as respectivas certidões dos exercicios de 1909 a 1912.*

Horacio Rodrigues da Gama. — *Transfira-se.*

Maria José Monteiro da Fontoura. — *Transfira-se.* Imponho á vendedora Julieta Coelho de Castro a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Souza Peralta. — *Pague o debito accusado no parecer.*

Werner Hilpert & Comp. — *Conceda a baixa de accôrdo com o parecer.*

Bittencourt & Seringueiro. — *Transfira-se.*

Companhia Commercio e Navegação. — *Em face do parecer annullem-se as dividas dos exercicios de 1911 a 1913, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao primeiro e inutilizando-se as certidões referentes aos dous ultimos.*

M. F. Guimarães & Comp. — *De accôrdo com o parecer, altere-se o valor locativo para 9:960\$000.*

João Baptista. — *Averbe-se a mudança.*

João José Teixeira. — *Sello os documentos de fls. 4 e 5.*

Almeida & Figueiredo. — *Transfira-se.*

Joaquim José Rodrigues Guimarães. — *Selle o documento de fls. 8.*

Edgard de Almeida Magalhães. — *Transfira-se.*

Joaquim dos Santos. — *Pague com revalidação o documento de fls. 3.*

Castor Turibio Athelano de Souza Lacerda. — *De accôrdo com a informação, transfira-se.* Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Antunes de Oliveira. — *Transfira-se.*

Antonio Pinto da Silva. — *Transfira-se.*

Carlos Pires de Lima. — *Em vista do parecer, altere-se o lançamento para uma penna d'agua, a partir de 1908, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.*

Dr. Alfredo Marinho P. Barreto. — *Selle o documento de fls. 5.*
Abreu & Jorge. — *Intime-se a pagar o debito e requerer a transferencia, no prazo de 15 dias, findo este, relacione-se a divida para a cobrança executiva.*

Fernandes Gonçalves & Comp. — *Proven o allegado.*

Frederico Duque Estrada Resener. — *Selle o documento de fls. 3.*

Caixa de Conversão

Movimento do dia 10 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	272-10-0	192.762-0-0
Francos.....	10	2.200
Marcos.....	30	1.000
Dollars.....	5	—
Mil réis, ouro.....	40\$000	1:000\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	341.304:595\$221
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	360.644:371\$237

Emissão

Notas em circulação.....	360.640.350\$000
Moeda subsidiaria.....	4:021\$237
Total.....	360.644.371\$237

O escripturario, F. Sá Filho.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de julho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.219—Ao Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de se remessa á João Ramos & Comp. a importância de 500\$, depositada no Thesouro Nacional, para garantir a execução do contracto de fornecimento de material a esta repartição no 2º semestre de 1912.

N. 1.223—Ao Sr. Dr. Costa Mello, para que se proceda ao pagamento de sua assignatura do *Diário Official* no prazo de um anno.

N. 1.224—Ao Sr. Elpidio J. da Boamorte, agredido por comunicação feita de haver assumido o exercicio do cargo de director da Recebedoria do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Esmoraldina Ramos de Avilez. — *Conceda 30 dias.*

Virgilio da Silva. — *Aguarde oportunidade.*

Oliverio Francisco Lessa. — *Officie-se á Sanção Publica.*

Nazario Barbosa. — *Venha na lista geral.*

Elvira Sampaio. — *Sim.*

Julieta Coelho da Costa. — *Aguarde oportunidade.*

José Augusto Broqué. — *Mantenho o despacho superior.*

Eurothistes de Araujo. — *Aguarde oportunidade.*

Alfredo Pimentel Pereira e outros. — *Aguarde oportunidade.*

João Antonio Villar Duran. — *Em vista da informação, deferido.*

Francisco Pinheiro Mondonga. — *Em vista da informação, deferido.*

Manoel Cardoso. — *Conceda 30 dias, sob a condição.*

Samuel Teixeira. — *Aguarde oportunidade.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de junho ultimo:

Foram nomeados, de accôrdo com o art. 132 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912:

Elisario Martins de Mello para exercer o cargo de professor do ensino elemental da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Leonel Vaz de Barros para exercer o cargo de professor do ensino elemental da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Melchior do Amaral Mello para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Mário do Amaral para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco;

Gustavo de Carvalho para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

Alfredo Auro de Ferreira para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

Heriberto dos Santos Oliveira para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas;

Paulo de Castro para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1913

A. Placido Marques & Comp. — Completar o sello.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados para o Hospital Central do Exército: o major medico Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, vice-director; o capitão medico Dr. Arthur Lobo da Silva, chefe de clinica.

— Na mesma data, também por portarias foram exonerados do referido hospital, os maiores medicos Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca, do lugar de vice-director e Joaquim de Mendonça Sodré, de chefe de clinica.

— Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar do serviço de administração do quartel-general da inspecção permanente da 13ª Região o 2º tenente intendente de 5ª classe João Pires da Camargo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1913

Primeiros-tenentes Arthur Abrão de Azevedo, Antonio Freire do Nascimento e reformado João da Costa Braga e 3º sargento Lydio Gomes Barbosa. — Indeferidos.

Sargento-ajudante Luiz Leão de Medeiros. — Aguarde oportunidade.

Manoel Pereira do Nascimento. — Exiba a prova de que trata o parecer da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1913

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de montepio:

De D. Maria do Carmo Neiva, irmã solteira do finado contribuinte Antonio Silvino Neiva, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios (officio n. 202);

De D. Idalina Vianna Cavalcanti e outros, viuva e filhos de Percegnino José Cavalcanti, ex-mestre de linha da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco (officio n. 199);

De D. Adelia Siqueira de Moura Ribeiro e outros, viuva e filhos de João Nopomucano de Moura Ribeiro, 2º official da Directoria Geral dos Correios (officio n. 198);

De D. Olindina Maria Monteiro, viuva de Antonio Alves Monteiro, ex-machinista da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco (officio n. 200);

De D. Theotonilla da Silva Cherem, viuva de Antonio de Sá Cherem, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 201).

Requerimentos despachados

DD. Maria Rodrigues da Conceição Silva e Maria Leite, por seu procurador Radagasio Moniz Freire, pedindo os favores do montepio,

na qualificação de viuva e filha maior solteira do contribuinte Joaquim Leite Pereira da Silva, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Prova a primeira das habilitações que também lhe pertencem a viuva de Maria da Conceição Silva, que figura nas certidões exaradas, e o casamento da filha do contribuinte foi em primeiras instancias para elle o que foi de Leite era solteira na data do fallecimento de seu pae, habilitação de acordo com o decreto n. 3.447, de 14 de fevereiro de 1906 e, finalmente, sello a certidão de nascimento de Joaquim.

D. Maria (Pereira) Goulart, pe-lin lo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Honorio de Barros Silva Goulart, ex-guarda-livros da extincta Estrada de Ferro Norto de Alagoas. — Deferido.

Engenheiro Horacio Mario Manda e Euripades Coelho de Magalhães. — Compareçam nesta secção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1913

Maximiano da Silva, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser inspecionado de saúde afim de requerer sua aposentadoria. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente foi exonerado o engenheiro Arlindo Coelho Fragoso do cargo de chefe de secção de contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de chefe de secção de contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Hedefonso Borges Toledo da Fonseca.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 201 — Rio de Janeiro 9 de julho de 1913.

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda.—Tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias ordens telegraphicas á Alfandega da Bahia, a fim de que por essa repartição seja concedida isenção de direitos para uma lancha consignada á fiscalização do porto daquelle Capital e destinada ao serviço de dragagem do Rio Paraguassú. Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 de julho, foi demittido o cidadão Augusto Pamplona, do cargo de praticante de 2ª classe da Directoria Geral.

— Por outra de igual data, foi exonerado, a pedido, do cargo de fiel do thesoureiro da sub-Administração dos Correios de Campanha, o cidadão Gaspar Octaviano Ferreira.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeado para o cargo de fiel do thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Campanha, o cidadão Eugenio da Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1913

Lafayette Caetano da Silva, pedindo certidão sobre seu serviço na 5ª secção (colis postaux). — Certifique-se o que constar.

Dia 10

Benedicto Ramos de Oliveira, pedindo cópia da certidão de idade. — Sim, mediante recibo nos termos do informado.

Carlos Coelho Muniz, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Concedo, nos termos do informado.

Joaquim de Araujo, pedindo licença para vender sellos. — Deferido, á vista do parecer do trafego.

Aristhen Pires Raposo de Oliveira, ajudante da agencia postal do Brum, no Estado de Pernambuco, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de julho de 1913

Communicon-se á Directoria Geral dos Correios que já foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser concedido passe permanente nas linhas da The Leopoldina Railway Company, Limited

ao estafeta do Correio que faz o serviço postal de S. José do Calçado, no Estado do Espírito Santo.

— Expeditu-se aviso ao Ministério do Exterior, em resposta ao aviso n. 4.251, de 29 de maio último, transmittindo cópia de uma nota da Legação de Hespanha reclamando, em nome do Correio Hespanhol, a titia do paradiro do regresso n. 171, remetido de Madrid por Joaquim Vanez para D. Rosário Betano, residente nesta Capital, comunicando que o referido registrado, n. 172, não 171, já foi entregue à destinatária, tendo sido o recibo enviado do Correio de Madrid, em 29 de maio proximo passado.

Requerimento despachado

D. Anna Ricardo de Pinho, propondo a venda ao Governo, pelo preço de 40:000\$, do predio á praça Affonso Penna n. 10, em Uberaba, Estado de Minas Geraes, para ser nella installada a Sub-administração dos Correios da referida cidade. — Indeferido, por não haver conveniencia em comprar o predio offerecido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Por portaria de 10 de julho corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saúde, ao engenheiro de 2ª classe Julio de Mallo Rezende, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 10 de julho de 1913

Foram admittidos: Antonio Massa Junior para servir como taxador na estação de Parahyba do Norte; Julio Rocha para servir como diarista no escriptorio do districto de S. Paulo; Maurilio Pereira para servir e mo diarista na 7ª secção do 2º districto de Matto Grosso; os praticantes diplomados Deraldo Agostinho Pimentel e Yvan Reys de Freitas para servirem como diaristas na estação de Cachoeira; Francisco Coutinho de Araujo para servir como auxiliar de guarda do trecho de Victoria a Guarapary, districto do Espírito Santo.

— Foram removidos: os telegraphistas: de 3ª classe Fernando Francisco do Oliveira da estação de União para a de Therezina; o de 4ª classe Heurique Catanhede de Vilhena, da estação de Pojuca para a de União, como encarregado; os guardas-fios de 2ª classe José Carlos do trecho de Victoria a Guarapary para o de Anchieta a Piuma, como encarregado; Joviano Delphin do trecho do Macahé a Conde de Araruama para o de Rio Bonito a Entroncamento de Itaborahy districto do Espírito Santo; os telegraphistas regionaes Antonio Salomé Marins da estação de Nitheroy para a Central; e Mario Duarte Carneiro da estação da Policia para a radiotelegraphica de Babylonia.

— Foram licenciados: os telegraphistas de 2ª classe Joaquim Alves Rangel com 90 dias em prorrogação; de 90 dias em prorrogação com ordenado o inspector de 3ª classe em commissão Francisco Almeida dos Santos; de 90 dias em prorrogação com ordenado o telegraphista de 3ª classe Esperidião Ferreira da Cunha; de seis mezes com ordenado o guarda-fio de 2ª classe Silverio Antonio de Carvalho; de 90 dias em prorrogação com metade da diaria o telegraphista regional Francisco de Siqueira Santos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 8 de julho de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Representação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, de 17 de junho ultimo, apresentando as demonstrações da receita e despesa do fundo destinado ás obras de melhoramento dos portos, no periodo de 1903 a 1912, para inicio da escripturação da «Caixa especial dos portos», instituida pelo art. 6º, paragraho unico, do decreto n. 6.238, de 14 de fevereiro de 1907.—Mandou-se escripturar as importancias de 16.369:426\$697, ouro, e 832:959\$032, papel, como receita especializada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.074, de 10 de maio ultimo, pagamento, á conta da verba 23ª, de 150\$, em que importa o auxilio para aluguel da casa do pro-

prio da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos, n. 11, de 4 de abril deste anno. — Negou-se registro á despesa, por ser ella de caracter permanente e não ajustar-se á consignação—acquisição de concertos de moedas, etc. —la dita verba, em que foi classificada:

Ns. 2.271, 2.589 e 2.696, de 23 de maio e 18 e 19 de junho deste anno, créditos de 3:65\$600 ao Thesouro Nacional, para o pagamento do soldo diario de 25100 ao cabo de esquadra reformado da Brigada Policial, Casemiro Francisco Duarte, de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo e de igual importancia á no Estado da Bahia, á conta da verba 34ª.—Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 89, de 5 deste mez, prestando a informação solicitada por officio n. 795, deste tribunal de 4, relativamente ao pagamento da quantia de 21:316\$550 a Le Metéore, de Paris, proveniente do fornecimento de 72 barras de aço para a Casa da Moeda.—Deu-se registro á despesa;

Processos de distribuição dos créditos de 3:566\$660 e 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas das verbas 33ª e 5ª letra a.—Registraram-se, feita a necessaria annullação.

Processos de tomada de contas:

N. 7.126, do commissario da Armada Julio Queiroz de Seixas;

N. 7.123, do pharmaceutico Agenor da Cunha Brito;

N. 7.109, do cobrador da Recobedoria do Districto Federal Elpidio Teixeira Garcia;

Ns. 6.356 e 6.952, dos ex-agentes do Correio, D. Julia Cesaria da Silva, de Miguel Calmon, no Estado do Paraná e Ignacio da Silva Pereira, da Serra, no Estado do Espírito Santo.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsáveis e em credito pela importancia de 22\$002 o referido cobrador.

—Relatados pelo Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.301 de 17 de junho findo, pagamento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes da quantia de 460\$880, em que importam varias contas de despachos de mercadorias necessarias ao serviço da revisão da rede, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Convertu-se em diligencia o julgamento, afim de que a Sub-directoria informe si a Companhia indicada no processo, pelo respectivo contracto, está isenta de pagamento de sello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.271, 2.608 e 2.610, de 23 de maio e 19 de junho deste anno, créditos de 492\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do soldo diario de 25 ao soldado reformado da brigada policial José Marques Ponce, de 600\$ á delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, e de igual importancia á no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 34ª.—Deu-se registro á distribuição dos créditos.

N. 2.701, de 27 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 462:000\$. suplementar á verba «Socorros Publicos», o destinado á organização de um plano de serviços de prophylaxia da febre amarella, a executar em Mauões.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 742\$780, á conta da verba 33ª, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, pelas taxas devidas pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em 1910.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para que a 1ª Sub-directoria informe si a firma crylora constante do processo gosa, por disposição contractual, isenção do pagamento do sello.

Processos de tomada de contas:

N. 7.121, do patrão-mór da Capitania do Porto do Espírito Santo, Joaquim Fabiano da Cruz;

Ns. 7.127 e 7.128, dos pharoleiros Julio Pompeu de Barros Lima e Emilio Gercino Barbosa;

N. 6.146, do ex-agente do Correio de Cacequy, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Elvira Carvalho Fernandes;

N. 6.993, do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Franca, no Estado de S. Paulo, Edmundo Gaia.

Fez-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis e em credito pela importancia de 133\$527 o dito ex-thesoureiro.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 2.685, de 20 de junho findo, credito de 2:916\$129 á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, á conta da verba 17ª, titulo II.—Registraram-se a distribuição do credito.

N. 2719, da mesma data, pagamento da contas, no total de 2:980\$, de Bernardo M. de Carvalho e Leandro Martins & Comp., provenientes de fornecimentos feitos para a Secretaria de Estado do Ministerio.—Convertu-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que seja sanada a duvida a quo o parecer se refere.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.695, de 26 do mez passado, pagamento de 18:550\$ em que importa uma conta de obras effectuadas por Mello & Ferreira na Casa de Detenção.—Ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 33^a, da quantia de 1:520\$800 de que é credor João Eduardo, marinheiro nacional invalido, do vencimentos de 1908 a 1911.—Registrou-se.

De distribuição do credito de 22:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, á conta da verba 17^a.—Fez-se o registro.

Processos de tomada de conta:

Ns. 7.125 e 7.130, dos medicos da armada Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira e Armando de Aragão Bulcão;

Ns. 7.121 e 7.129, dos commissarios Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva e Manoel Francisco da Silva Guimarães;

N. 6.268, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Estrella (Rio Grande do Sul) Manoel Pereira de Miranda.

Mandou-se lavrar accórdão julgando quites os responsaveis.

Dita de levantamento de fiança:

Requerimento de Frederico Augusto de Albuquerque Mello, inventariante dos bens do capitão Porciliano Rosa de Senna e sua mulher Henriqueta Amelia de Senna, fallecidos, fiadores do pagador da Contadoria da Guerra, João Rodrigues Pacheco Villa Nova, pedindo o levantamento da fiança que prestaram em garantia do mesmo pagador.—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra que forneça ao tribunal os elementos necessarios á tomada de contas do responsavel, no periodo de março a outubro de 1894, para ficar o mesmo tribunal habilitado a resolver sobre a petição do fl. 2 do processo.

— Foram igualmente relata los pelos mesmos Srs. directores e sub-directores os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De monte-pio do Exército a DD. Anna Estellita de Araujo, Iria Pinto de Araujo, Maria Candida de Araujo e ao menor Antonio Elyseu Pinto de Araujo;

De aposentadoria aos funcionarios da Directoria Geral dos Correios Davino Alfredo Tavares Franco, da Agencia do Correio de Campinas, no Estado de São Paulo, Pedro José Mathias, e da Estrada do Ferro Central do Brazil Honorio Alves de Araujo, Francisco Simões Cravo, Alfredo Peres Barbosa, Lafayette Cesar Fernandes, Antonio Alves de Souza, Jeronymo Baptista Camacho e José Gomes Ayres da Gama.

Julgou-se legal a concessão do monte-pio e das aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 304, 324, 366, 387, 388, 399, 400, 401, 407, 414, 416, 418, 419, 427, 432, 433, 439, 440, 441, 442, 444, 447, 491, 492, 500, 501, 502, 503, 504, 518, 519, 523, 527, 530, 539, 540, 542, 543, 545 e 553, de 16 e 23 de abril, 6, 13, 20, 26, 27 e 31 de maio, 3, 14, 17, 19, 23, 24 e 25 de junho deste anno, sobre a distribuição dos creditos do 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, do 3:015\$200 á no Estado de Santa Catharina, de 2:200\$ á no do Rio Grande do Sul, de 471\$750 á no do Ceará, de 1:583\$ á no de Santa Catharina, de 792\$ á no do Matto Grosso, de 6:097\$750 á no do Rio Grande do Sul, de 2:276\$950 á no de Minas Geraes, 4:714\$300 á no do Rio Grande do Sul, de 91\$999 á no do Paraná, de 6:000\$ á no da Delegacia Fiscal, de 2:000\$ á no de Minas Geraes, 91\$999 á no da Bahia, 275\$ á no de São Paulo, 131\$400 á no do Rio Grande do Sul, 182\$500 á no do Thesouro Nacional, 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, 14:645\$700 á no Estado do Rio Grande do Sul, 182\$500 á no do Rio Grande do Norte, 6:720\$ á no da Bahia, 146\$ á no do Pithy, 50\$ á no de Santa Catharina, 50:000\$ á Direcção de Contabilidade da Guerra, 10:527\$874 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 131\$400 á no Estado do Paraná, de 25:000\$ á no do Maranhão, 5:000\$880 á no do Rio Grande do Sul, 313\$500 á no do Paraná, 131\$400 á Thesouro Nacional, 456\$250 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 107\$ á no Estado de Minas Geraes, 1:653\$450 á no de Pernambuco, de 60:000\$ á no do Rio Grande do Sul, 14:849\$500 á mesma delegacia, 1:036\$600 á no de Pernambuco, 107\$ á mesma delegacia, 2:207\$862 á no do Rio Grande do Sul, 131\$400 á no da Bahia, 1:200\$550 á Direcção de Contabilidade da Guerra;

Ns. 490, 535, 541 e 544, de 14, 23 e 24 de junho findo, relativos á distribuição dos creditos de 3:500\$ á Direcção de Contabilidade da Guerra, 456\$250 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, 131\$400 á no Estado de Sergipe, e de 865\$050 á no de Minas Geraes.

Ordenou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

D. Antonia Marques da Silva, em Torre, no Estado de Pernambuco, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito do 573\$403, de Pedro da Silva Antunes;

Avelino Piza Toledo, em Condeúba, no Estado da Bahia, de 600\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade;

D. Olympia Barrada, em Divino do Carangola, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, idem idem;

Francisco de Oliveira Mendes, em Capella da Pedra, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

D. Emma Paula de Carvalho, em Porto Real de S. Francisco, idem de 360\$, idem idem;

D. collector Federal em Amaragy e Ipojuca, no Estado de Pernambuco, Pedro Rufino Ferreira Filho, de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

De encargo da arrecadação das rendas federaes em Floriano, no Estado do Piamy, Carlino Francisco Nunes, de 450\$, idem, idem;

De serviços de collectorias federaes:

Manoel Carvalho, em Quipará e Panelas, no Estado de Pernambuco, de 1:000\$, em titulo de igual natureza, pertencente a Manoel Ramos dos Santos;

Hermano Magalhães, em Caethé, no Estado de Minas Geraes, de 200\$, igualmente em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade;

Do fiol de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, João Bernardino da Costa, de 3:000\$, em tres apolices da diviça publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que pertenciam a Antonio Fernandino Costa e passaram a Antonio Mathews Dias Fernandes.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Finalmente, foi approvada a redacção do accórdão lavrado no processo apresentado na sessão ordinaria anterior e relativo ás contas do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Waldemiro de Souza, mandando expedir-lhe quitação.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu desacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.513, de 2 do corrente, pagamento de 2.248:217\$801 á Rio de Janeiro City Improvements, de taxas de esgottos dos predios e corticos, relativas ao 1^o semestre do corrente anno.

Ns. 2.290, 2.300 e 2.302, de 14 e 17 de junho, idem de 663\$340, 333\$393 e 1:513\$469, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

N. 2.427, de 26 de junho, idem de 12:583\$400 a Azevedo Alves & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.815, de 27 de junho, adiantamento de 450:000\$ ao engenheiro Domingos José da Silva Cunha, encarregado da direcção geral dos serviços de construcção e obras da Exposição Nacional de Borracha, a realizar-se em 7 de setembro proximo futuro, para despesas a seu cargo.

N. 2.986 A, de 5 do corrente, idem de 300\$ a João Couto Telles Pires, de ajuda de custo.

N. 2.928, de 3 do corrente, idem de 500\$ a Carlos Eduardo de Avellar Brandão, de gratificação.

Ns. 2.814 e 2.820, de 27 de junho, idem de 356\$ a Janot, Rody & Comp., de 930\$ a Leandro Martins & Comp., de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Ns. 2.690 e 2.843, de 20 e 30 de junho, idem de 2:000\$ ao Dr. Theophilus H. Lee e 800\$ a José Soares Pereira Junior, de ajuda do custo.

N. 3.008, de 7 do corrente, idem de 3:876\$, da folha do pessoa empregado na conservação e reparação da hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo;

N. 2.710, de 20 de junho, idem de 2:610\$600, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.981, de 3 do corrente, idem de 12:252\$, a diversos, idem, idem;

Ns. 2.812, 2.817, 2.818 e 2.828 de 27 e 30 de junho, idem de 4:035\$200, 423\$889, 2:583\$350 e 10:688\$907, a diversos, idem, idem, idem.

N. 2.896, de 3, idem de 1:525\$, á Revista Brasileira de publicações feitas no corrente anno em proveito da defiza da borracha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Avisos:

N. 2.660, de 23 de junho, pagamento de 5:406\$100 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Leonardo Antonio de Menezes, de despesas por elle effectuadas em as forias dos operarios civis que trabalharam na construcção das novas officinas do mesmo corpo, em maio ultimo.

N. 2.799, de 4 do corrente, idem de 2:000\$, do aluguel do prodio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo;

N. 2.439, de 6 de junho, idem de 8:901\$475, a diversos, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, em abril ultimo;

N. 2.603, 2617 e 2.643, de 18, 19 e 21 de junho, idem de 900\$715, 209\$900 e 3:372\$777, a diversas, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 125 da Estatistica Commercial, de 16 de maio, pagamento de 316\$750 á J. P. Wilman, de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 173, da mesma data, de 3 do corrente, idem de 1200\$ 290 a Octavio Jardim e outros, de serviços extraordinários prestados áquella repartição.

Requerimento de Louzinger & Comp., pagamento de 5:955\$200, de fornecimentos a este ministerio, em junho ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Augusto Soucassaux, pagamento de 1:200\$, de divida de exercicios findos;

De Arnenio Indio do Brazil dos Santos, idem de 80\$, idem, idem.

De João de Araujo, idem de 461\$500, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 10 DE JULHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo. —Procurador geral da Republica, o Sr. Muniz Barreto

A's onze horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Pedro Mibielli.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente annunciou a continuação da discussão e votação das emendas apresentadas pelo Sr. ministro Muniz Barreto, procurador geral da Republica.

Foram unanimemente approvadas as seguintes, depois da explicação e fundamentação pelo Sr. ministro seu auctor, que propoz, também, o acrescimo das palavras—*tomando-se por base a numeração dos feitos*, á emenda ao art. 46, § 1º, igualmente acceito.

«Art. 233. Acrescente-se:

§ 1.º A dilação probatoria interrompe-se pela superveniencia das ferias.

§ 2.º Si o ultimo dia do prazo assignado para comparecer em juizo, ou concedido á parte para fallar nos autos ou offerecer embargos a accordão, for feriado, o prazo só terminará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 46 § 1.º Substitua-se pelo seguinte:

A antiguidade conta-se da data do preparo dos autos na secretaria e, quando o julgamento não depender de preparo da data do termo do recebimento, tomando-se por base a numeração dos feitos.»

Foi em seguida submettida á discussão a emenda ao

Art. 16. Depois do § 6º acrescente-se:

§ 7.º Julgar em unica instancia as acções rescisórias dos accordões proferidos pelo tribunal. (O § 7º passa a ser 8º.)

Fundamentada essa emenda pelo Sr. ministro Muniz Barreto, travou-se longa discussão, pronunciando-se a favor da mesma os Srs. ministros Muniz Barreto, Enéas Galvão, Guimarães Natal, Canuto Saraiva e Pedro Mibielli e contra os Srs. ministros Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti e Herminio do Espirito Santo.

Submettida á votação foi a emenda approvada pelos votos dos Srs. ministros que a sustentaram e mais os Srs. ministros Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida, votando contra os Srs. ministros Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti e Herminio do Espirito Santo, presidente.

Foram depois approvadas, sem debate e unanimemente, as seguintes emendas:

Art. 182, § 8.º Substituam-se as palavras:

«seguir-se-ha a revisão e — pelas seguintes: será o processo visto pelo relator, seguindo-se».

Art. 174, paragrapho unico. Supprimam-se as palavras: e revisores.

O Sr. presidente, fazendo sentir que o actual regimento interno tem soffrido grande numero de malfeições, propoz, que fosse o mesmo convenientemente reformado e depois disso publicado no *Diario Official*. Tambem unanimemente acceita essa proposta, o Sr. presidente nomeou os Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto e Canuto Saraiva para desenharem, em commissão, esse trabalho.

O Sr. ministro Enéas Galvão apresentou e fundamentou as seguintes emendas, que foram unanimemente approvadas:

«Art. 237. Depois das palavras: *os empregados da secretaria*, acrescente-se: e os *serventes*.

«Art. 238. A' palavra *continuos*, acrescente-se: e um *electricista*.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O Subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 1.790—Rio de Janeiro—Appellante, Guinle & Comp.; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 1.813—Rio Grande do Sul — Appellantes, Acevallo Hermanos & Comp. e Arthur Mercader; appellada a Fazenda Federal.

N. 2.153—São Paulo—Appellantes, 1ª Companhia Nacional Tecidos de Juta; 2ª Companhia Paulista de Antígenos; appellado, Conde Alvaros Penicado.

N. 2.263—Capital Federal—Appellante, Fabricio Gomes Pedrosa; appellado, André Julio da Albuquerque Maranhão.

N. 2.399 — Districto Federal — Appellantes, a empresa Commercial de Sal; 2º Germano Bottchner; appellados, os mesmos.

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1,º DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE HOITEM.

Recursos extraordinarios

1 — N. 535 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Leilão, Irmãos & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

3 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, Antonio Joaquim Boddallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

4 — N. 690 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrido, Cypriano de Oliveira Costa.

5 — N. 694 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Eduardo Prates e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

6 — N. 725 — Foz de Iguaçu — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Miguel Millerio de Vasconcellos; recorrido, José de Souza Teixeira.

7 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.; recorridos, Manoel Bastos e outros.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

10 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

11 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Caelano Garcia; recorrido, o Dr. Hermanno Cardoso da Silva Ramos.

12 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

13 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

14 — N. 803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Santos; recorrida, a Companhia Paulista de Armazens Geraes.

15 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.

16 — N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Adrubel Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).

17 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

18 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.

19 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

20 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Éclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Jinha Circular de Carris da Bahia.

21 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

Apellações civis

1 — N. 653 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, D. Giuseppina de Leta e seu filho menor José.

2 — N. 1.297 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Bezerra de Lyra.

3 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

4 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

5 — N. 1.581 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia de Seguros.

6 — N. 1.605 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Sr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

7 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Zerrener Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffey & Comp.

8 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

9 — N. 1.641 — Rio Grande do Norte — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, Olympio Tavares; embargada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.677 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.

11 — N. 1.684 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

12 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

13 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

15 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

16 — N. 1.758 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

17 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

18 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Santos Sahera y Castilho; appellada, a União Federal.

19 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho e outros.

20 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Eneas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

21 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

22 — N. 1.907 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Emilio Schnoor; appellado, A. Thum.

23 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

24 — N. 1.994 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

25 — N. 1.989 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Pastoreau Frères & Fils; appellados, os filhos de P. Bordinet.

26 — N. 2.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a S. Paulo Railway Co., Ltd; appellada, a Fazenda Nacional.

27 — N. 2.018 — Pará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, R. Soares & Comp.; appellada, a União Federal.

28 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

29 — N. 2.050 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo substituto da 2ª Vara; 2º appellante, o major Alexandre José Barbosa Lima; 3º appellante, a União Federal; appellado, o major Fileto Pires Ferreira.

30 — N. 2.019 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Eneas Galvão; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

31 — N. 2.030 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Fladuardo da Cunha Martins.

32 — N. 2.079 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, os Drs. Miguel da Silva Pereira e Augusto de Souza Brandão.

33 — N. 2.088 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellantes, Francisco José Gomes Calça e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

34 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro

Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

36 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

37 — N. 2.176 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Octavio Barreto de Oliveira Braga; appellada, a União Federal.

38 — N. 2.216 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

40 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Dominges Jesuino de Albuquerque.

41 — N. 2.285 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o Dr. Theodoro Sampaio; appellado, o commendador Antonio Augusto de Souza.

Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1913 — O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 10 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, Dr. Euristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond; Affonso de Miranda, Montenegro, Nabuco de Abreu, Ataulpho da Paiva, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Torquato Figueiredo, Lamonier Junior, Geminiano da Franca, Francellino Guimarães e Elviro Fonseca.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 629—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Cidalista Soares Dias; embargado, Antonio Freire de Brito Sanches.

Foram desprezados os embargos unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Ataulpho e Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 632—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Dr. Paula Augusto Gomes Pereira; agravado, Manoel Ferreira Gouvêa.

Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 665—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Armando Panetti; agravada, a Sociedade Importadora Mercantil.

Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomaram parte os desembargadores Torquato, Diogo e Ataulpho.

N. 714—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Augusto Paulo Barthel, inventariante do espólio do falecido Joseph Augusto Barthel; agravados, Jeanne Marie Michelle Chanovyn Barthel, viúva de Joseph Augusto Barthel e Julio Rosa, representando seus filhos menores impuberes.—Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Ação rescisória

N. 15 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; autores, Francisco Coelho de Mello e sua mulher; ré, a Santa Casa de Misericórdia.—Foi julgada improcedente a ação, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Suspeito o Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos infringentes

N. 921—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Leopoldino Santos Freire do Amaral; embargada, a Fazenda Municipal.—Despreza a preliminar de não conhecer dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Lamonier e Tavares Bastos; foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulpho, Torquato, Diogo e Pitanga.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Francellino, Carrilho e Geminiano.

Embargos de nullidade

N. 1.137—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; embargante, Casomiro Pereira Cotta; embargado, Adolpho Frederico H. selmann.—Foram recebidos os embargos pelo voto de desempate para, reformando o accordão embargado, mandar liquidar a condenação na execução.

Receberam os embargos os Srs. desembargadores Nabuco, L. Drummond, Tavares Bastos, Carrilho, Geminiano, Diogo de Andrada e Montenegro.

Designado o desembargador Nabuco para o accordão.

N. 1.538 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, D. Alzira de Araújo Santos Moreira; embargado, o Dr. Joaquim de Souza Santos Moreira.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Nabuco.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francellino.

Sessão da Primeira Camara, em 10 de julho de 1913

Presidencia do Sr. Desembargador Lima Drummond — Secretario, o Dr. Euristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

Appellação civil

N. 427—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Jorge & Oliveira; appellado, Embaziro & Marinho.—Deram provimento em parte para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a ação e mandar liquidar na execução a importância da condenação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

PASAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 107, 124, 251 e 484. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 220, 1.342, 335, 1.256 e 25. — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Embargos de nullidade

N. 88.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 11.—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 488, 452, 539, 506 e 303.

Embargos

Ns. 278 e 82.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 424, 444, 419, 149, 1.240, 1.431, 521, 94 e 169.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 149, appellante, José Bento Vieira; appellados Julio Saboia & Comp. e D. Julia Saboia e Silva; n. 179, appellante, Jacintho Gonçalves da Silva; appellado, João Gonçalves de Assumpção Junior; n. 419, appellante, o Juizo; appellados, Remvindo Meira e sua mulher; n. 424, appellante, José Pereira Gomes de Oliveira; appellado, José Gomes da Rocha; n. 444, appellante, P. da Silva Araújo; appellado, commendador Constantino Carneiro Leão de Barros Leary; n. 521, (desistência), desistente appellante, José Azevedo, com procuradores de Belmiro Corrêa de Moraes; appellado A. Carlos & Comp.; n. 1.280, appellante, João Manoel de Carvalho Sobrinho; appellado, José Christino de Abreu, assistente Dr. José Baptista e outro; commediantes n. 94, appellante, Jacintho Luiz Gonçalves; appellado, Jacintho Alves; n. 1.431, (desistência), desistente, appellantes, Dr. Antonio Martins Costa e outros; appellado, o Banco do Brasil; por o julgamento da Primeira Camara do dia 17 do corrente em duas sessões.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de julho de 1913. — No impreterio occassional do Dr. secretario, o official, *Ulysses Watson Cordeiro*.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Gonçalves Lima

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Gonçalves Lima, estabelecido na Estrada de Santa Cruz n. 328 C, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Gonçalves Lima, estabelecido á Estrada de Santa Cruz n. 328 C, por sentença deste juízo de 11 de junho de 1913, ás 2 horas da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de junho de 1913. Foi nomeado syndico o credor Duarte dos Santos Cerdeiro, residente á rua Paraná n. 154, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa do presente fallencia que será realizada no dia 11 de julho, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De cuação, com o prazo de 30 dias, ao aumento em logar incerto e não sabido Francisco Cardoso Junior, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção de despejo em que é autor o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro e réos João Paulo Baptista de Carvalho e Francisco Cardoso Junior, nos quaes foi justificada a ausencia do réo Francisco Cardoso Junior e julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se cita o réo Francisco Cardoso Junior, para na primeira audiencia deste juízo, as quaes tem logar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum desta Capital á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, após a terminação do prazo do presente edital, vor-se-lhe assignar o prazo de quarenta e oito horas para occupar os predios sitos á rua Santa Carolina numero tres, hoje vinte e um, e rua São Miguel numero quatro, hoje sessenta e nove, e entregar as respectivas chaves, ou allegar defesa relevante, sob pena de se proceder á sua revelia na forma da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e treze. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Baptista Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Baptista Machado & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O escrivão José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Baptista da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ernesto Baptista da Silva que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, foi transferida a primeira assembléa para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro 8 de julho de 1913. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de B. Pinheiro & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal. Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos da fallencia da firma B. Pinheiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pelo unico socio solidario dessa firma, Benevenuto Pinheiro, pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de B. Pinheiro & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste Juízo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 17 de julho, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo unico socio solidario da dita firma fallida, Benevenuto Pinheiro, de 10 % por saldo dos creditos, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1913. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da massa fallida de Joaquim Antonio de Macedo, para dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico daquelle massa, Eduardo José Dias Pereira, as quaes se acham em cartorio, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 9 de julho de 1913. — O escrivão, João Souza Pinto Junior.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Moreira & Moreira, estabelecidos nesta praça

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco do Brazil, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850, por sentença deste juízo, de hoje, ao meio-dia, decretada a fallencia dos negociantes Moreira & Moreira, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de maio proximo findo, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa, que terá logar no dia 8 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego.*

Juízo da Primeira Pretoria Cível

Chamando credores incertos de Antonio da Silva Terra e com o prazo de 10 dias

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz 1º supplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, chamando os credores incertos de Antonio da Silva Terra e com o prazo de 10 dias, virem que, nos autos de acção summaria em execucao em que é autor Antonio da Silva Terra e réos Julio Affonso e Onofre Lopes Henrique, sendo 3º embargante José do Amaral, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição — Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — José do Amaral, na execucao que move contra Antonio da Silva Terra, requer á V. S., sirva-se mandar passar editaes marcando o prazo de 10 dias, que correrão em cartorio, aos credores incertos para requererem as suas preferencias sobre o dinheiro penhorado ao executado, passando-se mandado de levantamento ao requerente caso não compareça. P. deferimento. — *Celso de Souza* (estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Era o que se continha em a referida petição na qual se vê o despacho do teor seguinte: Despacho — Sim, em termos. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — *Souza Bandeira.* Era o que se continha e declarava em o referido despacho. Em virtude do que cito e chamo os credores incertos de Antonio da Silva Terra, para dentro do prazo de 10 dias virem a este juízo apresentar as suas preferencias e requerer tudo o que for a bem de seus direitos. E para que cheguo ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certi-

dão-le o haver cumprido, e mais dous de igual teor para ser o publicados na imprensa, ficando traslado nos autos para constar. E eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramento todo o escrivão, E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Antonio H. Souza Bandeira.*

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De citação para sciencia de protesto

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por parte de Joaquim Pereira da Silva foi dirigida a este Juiz a seguinte petição : «Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil. (Escrivão Cleto, freguezia de S. Christovam). Diz Joaquim Pereira da Silva que Antonio do Rio São Mamede perante o Juiz da 6ª Pretoria Civil protestou em rehavor do supplicante o terreno sem numero da rua Lopes da Cruz, medindo da frente 16,30 por 50 metros de extensão, em cujo terreno estão hoje construidos pelo supplicante os predios ns. 19, 21 e 23. O dito terreno foi adquirido pelo supplicante por escriptura publica de 24 de setembro de 1912, sendo vendedor João Ferreira de Miranda, que por sua vez o comprou a Antonio do Rio São Mamede em 4 de julho de 1912, conforme a escriptura publica lavrada pelo tabelião Belmiro de Moraes, cuja escriptura foi assignada por Bernardo Carmo na qualidade de procurador de Antonio do Rio São Mamede com os poderes da procuração passada no livro 315, folhas 25 v. de notas do mesmo tabelião. Pediu o supplicante que o seu protesto seja publicado pela imprensa para o conhecimento de quem interessar possa. O supplicado Antonio do Rio São Mamede não propoz ação alguma contra o supplicante; pretende elle apenas com o seu protesto publicado pela imprensa intimidar o supplicante para ganhar illicitamente algum dinheiro. Entretanto, o protesto do supplicado desvalorisa as propriedades do supplicante para quem não conhece os meios pouco escripturados empregados pelo supplicado para ganhar dinheiro sem trabalhar; por isso o supplicante protesta por perdas e danos contra Antonio do Rio São Mamede e requer que, tomado por termo o seu protesto, seja elle publicado pela imprensa para o conhecimento de quem interessar possa, depois de intimado o supplicado. P. deferimento. Rio, 28 de junho de 1913. — O advogado *Anselmo Torres*. Está collada uma estampilha de 300 réis inutilizada com a data e assignatura acima. Essa petição tem ao alto da folha a seguinte nota de distribuição: «D. ao escrivão da 6ª Pretoria Civil. Rio, 28 de junho de 1913. — O 3º distribuidor, *S. Alves*.» Na mesma se acha o despacho seguinte: «D. Sim. Rio, 3 julho de 1913. — *Lima*.» Em virtude desse despacho foi lavrado pelo escrivão o termo de protesto que o advogado do supplicante assignou. Depois do que se viu a certidão do official de justiça que declara não ter intimado o supplicado por não ser encontrado nem ter conseguido saber a sua residência. Em seguida se acha a replica do theor seguinte: «Excelentissimo Senhor Doutor Juiz. Em virtude da certidão supra pede o supplicante que sejam passados editaes do presente protesto intimando ao supplicado, e para o conhecimento de quem interessar possa. Rio, 4 de julho de 1913. — O advogado, *Anselmo Torres*.» Essa replica teve o seguinte despacho: «Sim. Rio, 4 de julho de 1913. — *Lima*.» Em consequencia, pois, do requerido e dos despachos mencionados, se passaram o presente e mais outro de igual teor para ser um afixado no logar do costume e outro publicado na imprensa, e pelo qual cito o dito supplicado para sciencia do alludido protesto, ficando por este sciencia mais quem possa interessar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1913. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Leopoldo A. de Lima*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Francisco Luiz do Nascimento

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo Francisco Luiz do Nascimento, que fica pelo presente citado para comparecer neste Juiz, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, nas audiencias do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de, na forma da lei, assistir á inquirição das testemunhas que arrolou em defesa do processo que perante este mesmo Juiz lhe move a Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal, ou requerer a desistencia das mesmas, sob pena de julgamento á revelia. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente, de que se extrahiu traslado o outro de igual teor, que será afixado no logar publico do costume. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 9 de julho de 1913. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi assistir hontem, ás 7 horas da manhã, ao exame de esquadrons do 1º regimento de cavalaria realizado no Campo de S. Christovão.

O Chefe do Estado foi acompanhado dos Srs. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; capitão do corveta Reginatto Teixeira, sub-chefe da Casa Militar, e tenente-coronel James Andrew, ajudante de ordens.

S. Ex. regressou ao Palacio do Governo pouco depois das 10 horas da manhã.

— O Sr. Dr. Rivalavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, foi hontem ao Palacio do Catete agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que dirigiu e a visita pessoal feita ante-hontem á noite por S. Ex. cumprimental-o por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi assistir, hontem, á 4 hora da tarde, á solemnidade da inauguração da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca foi acompanhado dos Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; capitão do corveta Reginatto Teixeira e tenente-coronel James Andrew.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Sen. senadores S. Raymundo de Miranda e Francisco Portella e deputados Jacques Guirique, Agripino dos Santos, Cunha Vasconcellos, Souza e Silva, Costa Rodrigues, Coelho Netto e Lourenço de Sá.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivalavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, entre as muitas demonstrações de apreço e sympathia que recebeu por motivo de seu anniversario natalicio, teve a que lhe fez a officialidade da Brigada Policial.

Pela manhã, uma commissão de officiaes composta dos tenentes-coroneis Miguel da Cunha Martins, commandante interino da brigada; Benedicto Marcellino de Araujo e José Ribeiro Pereira, e dos capitães Alfredo Aristides de Menozes Rocha e Carlos da Silva Reis, dirigiu-se á residencia do Sr. Dr. Rivalavia, e ali, em nome da officialidade offereceu a S. Ex. um mimo constante de um centro para mesa e uma floreira de prata e crystal.

O Sr. ministro da Justiça agradeceu á commissão a delicada manifestação que vinha de fazer-lhe, o poz em relêvo o carinho e a estima que a brigada sempre lhe mereceu.

— S. Ex. o Sr. ministro recebeu mais os seguintes telegrammas, cartas e cartões de felicitações;

Rio, 9 — Desejando associar-me ás manifestações de regosijo por occasião do anniversario natalicio de V. Ex. dirijo-lhe as minhas mais sinceras felicitações neste dia festivo. Saudações. — Edwin Morgan.

Pará, 9 — Cordiaes felicitações a V. Ex. pela data de hoje. — Euclás Martins.

Florianopolis, 9 — Envio ao prezado amigo affectuosos abraços pela passagem do seu natalicio. — Vidal Ramos.

Rio, 9 — Ao amigo Rivalavia felicito pelo seu anniversario natalicio. — Senador Leopoldo de Bulhões.

Rio, 9 — Ao Rivalavia um abraço de cordiaes felicitações. — sempre amigo. — Senador Francisco Sá.

Rio, 9 — Sinceras e cordiaes felicitações. — Senador M. Alencar Guimarães

Rio, 9—Aceite minhas cordias felicitações pelo seu anniversario. Abraços.—Senador José Eusebio de Carvalho Oliveira.

Rio, 9—Felicitações pela data de hoje.—Senador Generoso Marques dos Santos.

Rio, 9—Sinceras felicitações e affectuosos abraços pelo seu anniversario natalicio. Não vou pessoalmente por enfermo.—Senador Victorino Monteiro.

Rio, 9—Ao illustre amigo muitas e sinceras felicitações de Abdon Baptista, senador.

Rio, 9—Affectuosos cumprimentos pelo vosso anniversario natalicio.—Senador José Luiz Coelho e Campos.

Rio, 9—Aceite cordias saudações e votos de mil felicidades por muitos annos.—Deputado Hossannah.

Rio, 9—Felicitações pela sua data natalicia.—Deputado Pires Carvalho.

Rio, 9—Queira aceitar meus sinceros votos de felicidade.—Deputado Sergio Barreto.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. sinceros parabens pelo seu anniversario natalicio.—Deputado Metello Junior.

Rio, 9—Aceite parabens e votos de felicidades pela data de hoje.—Deputado Bento Borges da Fonseca.

Rio, 9—Cordias felicitações pelo vosso anniversario.—Deputado Cincinato Pinto Braga.

Rio, 9—Affectuosas saudações pela auspiciosa data de seu anniversario.—Deputado Natalicio Camboim.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. minhas cordias saudações.—Deputado Auralio Amorim.

S. Paulo, 9—Sinceras e cordias felicitações e votos pela continuação da preciosa existencia de tão bom amigo.—Deputado Valois de Castro.

Rio, 9—Aceite minhas sinceras felicitações pelo seu anniversario.—Deputado João Chaves.

Rio, 9—Felicitações e felicidades. Saudações.—Deputado José Monteiro Ribeiro Junqueira.

Rio, 9—Aceite apertado abraço pelo dia de hoje.—Deputado J. Pereira Teixeira.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. as minhas felicitações e amistosos votos de felicidade.—Deputado Augusto Carlos Souza e Silva.

Rio, 9—Felicitos por seu anniversario.—Deputado Erico Coelho.

Rio, 9—Queira aceitar minhas felicitações.—Deputado Francisco Cunha Machado.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Deputado Freire Carvalho Filho.

Rio, 9—Pelo dia de seu anniversario natalicio, permita V. Ex. lhe apresente minhas sinceras felicitações juntamente com as justas homenagens de minha admiração pelos seus talentos e amor á Republica.—Deputado Meira de Vasconcellos.

Rio, 9—Meus affectuosos cumprimentos e felicitações.—Deputado Carvalho Chaves.

Rio, 9—Felicitos cordialmente o prezado amigo pelo seu jubileo anniversario.—Deputado Joaquim Pires.

Rio, 9—Abraço o prezado amigo desejando todas as felicidades.—Deputado Homero Baptista.

Rio, 9—Felicitos V. Ex. pelo seu natalicio que hoje vê decorrer.—Deputado Luciano Pereira da Silva.

Rio, 9—Abraço affectuosamente o prezado amigo fazendo sinceros votos pela sua felicidade. Saudações cordias.—Deputado Agapito Jorge dos Santos.

Rio, 9—Abraço com todo affecto o meu velho e querido amigo.—Deputado João Simplicio.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. as minhas cordias saudações pela data de hoje.—Deputado Augusto Monteiro.

Rio, 9—Queira aceitar as minhas felicitações pela festiva data de hoje.—Deputado Francisco Brissane.

Rio, 9—Receba o prezado amigo minhas cordias felicitações.—Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

Rio, 9—Saudo cordialmente ao digno e illustre amigo pela feliz data de seu lar.—Deputado Dias de Barros.

Rio, 9—Queira aceitar minhas cordias congratulações pelo seu anniversario natalicio acompanhadas de votos de felicidades.—Deputado Gonzaga Jayme.

Rio, 9—Parabens pelo seu anniversario e affectuosos cumprimentos.—Deputado Carlos Leitão.

Rio, 9—Affectuosas congratulações pelo seu anniversario e votos de felicidade.—Deputado João Lopes.

Rio, 9—Minhas felicitações pela data de hoje.—Deputado Manoel Reis.

Rio, 9—Por motivo de incommodo de saúde não poderei comparecer para felicitá-lo hoje, Ildefonso me representará. Saudações.—Deputado Victor de Brito.

Rio, 9—Cordias felicitações e votos de felicidade.—Deputado Lamounier.

Rio, 9—Ao eminente estadista sempre norteado pelos superiores reclamos do ideal republicano, a cuja causa tem prestado tantos e tão assignalados serviços, um cordial e affectuoso abraço pelo natalicio que

hoje passa o sinceros votos pela prosperidade de V. Ex.—Deputado Fleury Curado.

Rio, 9—Aceite meus cumprimentos e felicitações pelo seu anniversario.—Deputado Rodrigues Alves Filho.

Rio, 9—Affectuoso abraço e congratulações.—Deputado João Penido.

Rio, 9—Apresento ao distincto amigo e correligionario sinceros parabens pela data de hoje.—Deputado Eusebio de Andrade.

Rio, 9—Affectuoso abraço e sinceras felicitações.—Deputado Bezerril Fontenelle.

Rio, 9—Abraço offusivamente o preclaro amigo pelo auspicioso acontecimento do seu feliz anniversario natalicio hoje registrado com as justas alegrias ás quaes com minha familia nos associamos sinceramente. Cordias saudações.—Deputado Felinto Sampaio e familia.

Rio, 9—Não podendo ir pessoalmente felicitá-lo por se achar adoentada minha esposa venho associar-me do coração a todas as homenagens que foram hoje prestadas ao eminente amigo a quem abraço affectuosamente.—Deputado Gumercindo Ribas.

Rio, 9—Abraços e sinceras congratulações pelo vosso anniversario.—Senador José Murinho.

Rio, 9—Aceite, distincto amigo, valoroso republicano e esclarecido estadista, sinceras congratulações e os votos pessoais de felicidades pelo vosso anniversario natalicio. Abraços.—Senador Raymundo de Miranda.

Rio, 9—Aceite meus sinceros e affectuosos cumprimentos pela data de hoje.—Deputado Christino Cruz.

Rio, 9—Effusivas saudações e votos de felicidades.—Deputado Faria Souto.

Rio, 9—Queira o digno amigo aceitar muitos abraços.—Deputado Rogério de Miranda.

Rio, 9—Affectuosos cumprimentos pelo seu anniversario.—Senador Joaquim Ferreira Chaves, 1º secretario do Senado.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Deputado Jacques Orique.

Rio, 9—Pelo seu anniversario natalicio aceite o meu prezado amigo as minhas sinceras felicitações.—Dr. Josuino Cardoso.

Rio, 9—Sinceras felicitações ao distincto amigo e eminente brasileiro.—Deputado Gryso.

Rio, 9—Cordias felicitações pela data de hoje.—Senador Araujo Góes.

Rio, 9—Desijo a V. Ex. muitas felicidades.—Deputado Eloy de Souza.

Rio, 9—Sinceras felicitações pela feliz data de hoje.—Deputado Baptista Mello.

Rio, 9—Aceite, bom e caro amigo, felicitações cordias e affectuosos abraços do admirador de muitos annos.—Deputado Estevam Marcolino.

Rio, 9—Cordias saudações pelo vosso anniversario natalicio tão caro para vossos amigos e correligionarios.—Deputado Thomaz Cavalcanti.

Rio, 9—Receba apertado abraço com os votos que faço pela tua felicidade e da tua cara familia no dia do teu anniversario natalicio. Até logo.—Deputado Domingos Marcarenhas.

Rio, 9—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitosos cumprimentos.—Deputado Antonio Nogueira.

Rio, 9—Ao prezado e eminente amigo envio um apertado e sincero abraço pelo seu anniversario.—Deputado Felix Pacheco.

Rio, 9—Aceite, prezado e prestimoso amigo, minhas calorosas felicitações.—Deputado Eduardo Saboia.

Rio, 9—Affectuosas saudações e votos de venturas.—Senador Sigismundo Gonçalves.

Rio, 9—Receba, digno patricio, meu abraço pela data festiva de seu anniversario.—Deputado Soares dos Santos.

Rio, 9—Aceite o caro amigo as minhas sinceras felicitações.—Deputado Simão Leal.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. respeitadas felicitações pela data de hoje.—Deputado Julio Leite.

Rio, 9—Aceite as minhas affectuosas felicitações pelo seu anniversario natalicio.—Deputado Sabino Barroso.

Rio, 9—Queira aceitar com affectuoso abraço o cordias congratulações os meus melhores votos pela sua felicidade.—Senador Tavares do Lyra.

Rio, 9—Muitos parabens pela data de hoje e affectuosas saudações.—Senador Luiz Vianna.

Rio, 9—Aceite meus sinceros parabens pela data do seu auspicioso anniversario.—Deputado Juvenal Lamartine, secretario da Camara.

Rio, 9—Felicitações pelo seu anniversario natalicio.—Deputado Dr. Rodrigues Lima e senhora.

Rio, 9—Aceite o eminente amigo possas sinceras felicitações.—Senador Walfrado Leal.—Deputado Simão Leal.—Deputado Felizardo Leite.—Deputado Seraphico da Nobrega.—Deputado J. Maximiano Figueiredo.

Rio, 9—Com sinceros parabens aceite affectuoso abraço.—Senador Pedro Borges.

Rio, 9—Aceite o prezado amigo cordias felicitações pelo seu natalicio.—Senador Oliveira Valla Jão.

Rio, 9—Saudações e votos de felicidade. — Deputado Ramiro Braga.

Rio, 9—Rogo aceitar minhas sinceras felicitações pela data feliz de seu anniversario natalicio. — Do amigo e admirador deputado Magnier, secretario da Camara.

Rio, 9—Affectuosas saudações pelo natalicio venturoso do emittente amigo. — Deputado Moreira Guimarães.

Rio, 9—Felicito V. Ex. por contar mais um anno de bons serviços á causa publica. — Deputado Lamenha Lins.

Rio, 9—Ao preclaro e prezado amigo um affectuoso abraço de sinceras felicitações. — General Bento Ribeiro, prefeito.

Rio, 9—Sinceras felicitações. — Deputado Pedro Marianni.

Rio, 9—Abraços affectuosos e votos de porrenhes venturas. — Deputado Vespucio de Abreu.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. cordiaes felicitações pela passagem da data do seu feliz anniversario. — Vice-almirante Lins, chefe do Estado-maior da Armada.

Rio, 9—Aceite V. Ex. cordiaes saudações. — Dr. Viveiros de Castro, Tribunal de Contas.

Rio, 9—Muitas e mui cordiaes saudações. — Conde de Affonso Celso.

Rio, 9 — Cordiaes felicitações. — Deputado Raymundo Arthur.

Rio, 9 — Parabens pela data do vosso anniversario. — Deputado Deraldo Dias.

Manãos, 9 — Em meu nome e no do povo purusenso, cuja alma possue de V. Ex. infinita gratidão, saúdo-o e felicito-o. — Samuel Barreira.

Rio, 9 — Ao eminente republicano, querido amigo, integro ministro, sauda pela data auspiciosa do seu natal, fazendo votos pela sua crescente felicidade. — Leoncio Correia.

Rio, 9 — Na dupla qualidade de conterraneo e admirador aproveito o ensejo que se me offerece pela data de hoje para felicitar V. Ex. em quem vejo com legitimo orgulho o caracter representativo tradicional da energia da nossa terra. — Crescentino do Carvalho.

Rio, 9—O director, secretario e mais funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes enviam respeitosos cumprimentos.

Rio, 9—O inspector tecnico, seus ajudantes, mestres, contra-mestres, e chefes de serviço da Imprensa Nacional e *Diario Official* apresentam a V. Ex. respoitosas saudações pela data feliz que hoje passa.

Rio, 9—Os alumnos que concluíram seu curso na Escola de Odontologia Chapot-Prevost resolveram em homenagem a V. Ex. designar o dia do hoje, seu anniversario, para o recebimento em sessão solemne dos seus certificados finaes, dando desse modo sincero e publico testemunho de estima ao brasileiro illustre que tão grandes serviços tem prestado á Nação. Reunidos no acto solemne do recebimento de nossos certificados felicitamos V. Ex. pela data auspiciosa do hoje. — Antonio Cargullo. — Eponina Ramos da Cruz. — Judith Pedreira de Almeida. — Modesto Fontella. — Telesphoro Valladares. — Julio dos Reis Mascarenhas. — Benedicto Palma. — Americo Moninho Pinheiro. — Ignacio Lassa. — Marcos Tomassovié. — Jeronymo Guerreiro Marques.

Oliveira Bello apresenta o preito de sua estima e admiração na data de seu anniversario natalicio.

A redacção e os auxiliares do *Diario Official* felicitam V. Ex. effusivamente pelo seu anniversario natalicio.

Rio, 9—Cordialmente felicitamos o prezado amigo. — Jeronymo Monteiro e familia.

Nitheroy, 9—Felicitações. — Deputado Elysio de Araujo.

Rio, 9—Peço a V. Ex. aceitar sinceros cumprimentos pela data de hoje, com os votos de completa felicidade. — Palmyro Pulcherio.

Rio, 9—O Gymnasio Pio Americano, que floresce sob os auspícios da nova e liberal orientação dada ao ensino por V. Ex., não podia deixar passar a oportunidade de saudar o benemerito autor da lei organica no dia do anniversario natalicio. Pede pois aceitar calorosas felicitações. — Araujo Lima, director.

Rio, 9—Felicitações. — Dr. Nascimento Gurgel.

Rio, 9 — Muitas felicitações. — General Ismael da Rocha.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. minhas cordiaes felicitações. — Coronel Alexandre Barreto.

Rio, 9 — Aceite prezado e illustre amigo felicitações muito cordiaes pelo grato motivo de seu anniversario. — Commendador Nogueira Accioly.

Rio, 9 — Ao bememerito ministro da Justiça sauda a directoria, professorado e estudantes da Universidade Nacional. — Joaquim Abilio Borges.

Rio, 9 — Felicitações. — Tranlli de Faria.

Rio, 9 — Apresento-vos respeitosas saudações pela auspiciosa data de hoje, almejando completa felicidade junto á vossa Exma. familia. — Vosso subordinado respeitador, Luiz Gabriel Coelho.

S: Paulo, 9 — Saudações cordiaes. — Ordalia e Branca Laquin-tine.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo feliz anniversario lbe deseja o velho amigo Pinto Junior.

Berlim, 9 — Abraços pela festiva data. — Doclecio.

Rio, 9 — Cordial saudação pelo feliz anniversario. — Serra Netto.

Rio, 9 — Minhas sinceras felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — Telegraphista Monteiro Junior.

Rio, 9 — Receba o querido primo o grande amigo os ardentes votos que faço pela sua saude e felicidade. — Amadeu.

Rio, 9 — Aceite as minhas felicitações pelo vosso anniversario natalicio. — João de Araujo Romero.

Rio, 9 — Envio ao prezado e bondoso amigo as mais sinceras felicitações. — Senhorinha Machado.

Rio, 9 — Ao estimado amigo os meus ardorosos parabons. — Leonidas Machado.

Rio, 9 — Aceite V. Ex. cordiaes felicitações pelo seu anniversario. — Theodoro de Carvalho.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar sinceros cumprimentos pela auspiciosa data de hoje. — Josepha Cardoso.

Rio, 9 — Queira aceitar e transmitir a D. Maricota nossas sinceras felicitações pelo seu anniversario. — Zilah e Solferi.

Rio, 9 — Digne-se V. Ex. aceitar meus cumprimentos respeitosos pela data natalicia e votos pela felicidade de V. Ex. — Barros Bittencourt.

Rio, 9 — Cordiaes cumprimentos e votos de felicidade. — Waldemar.

Rio, 9 — Ao prototypo da honradez Deus lbe multiplique os annos. — Carlos de Suckow Joppert.

Rio, 9 — Cumprimenta respeitosamente pela data natalicia. — Alfredo Lemos, 1º escripturario da Caixa de Amortização.

Rio, 9 — Effusivas saudações pelo vosso anniversario. — J. Dias d'Almeida, cirurgião dentista.

S. Paulo, 9 — Com abundancia do coração abraçamos o querido amigo fazendo votos de felicidades. — Pacheco Prates e familia.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. sinceras felicitações pelo feliz anniversario natalicio. — Coronel José Muniz.

Rio, 9—Receba V. Ex. affectuoso abraço pela data muito cara a todos aquelles que se habituaram a amar e admirar V. Ex. pelas brilhantes qualidades do espirito e coração que possui. — Elysio Carvalho.

Rio, 9—Ao bom amigo o parante deseja innumeras felicidades. — Fernando Raffard.

Rio, 9—Tenho a distincta honra de felicitar V. Ex. pela data do hoje. — Alferes Euclides Guimarães, da Brigada Policial.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. pela data de hoje sinceras felicitações, fazendo ao mesmo tempo votos pelo seu progresso e felicidade pessoal. — Alferes Guanabara Junior.

Rio, 9 — Envio a V. Ex. respeitosas e sinceras felicitações pelo dia de hoje. — Alferes Castello Branco.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pela data do vosso anniversario natalicio. — Loureiro Mayor.

Rio, 9 — Peço se digne aceitar com affectuosos cumprimentos os votos sinceros pela felicidade de V. Ex. o Exma. familia. — Candido Rosa.

Rio, 9 — Apresento ao eminente ministro os meus respeitosos cumprimentos. — José Pacheco, do *Jornal do Commercio*.

— Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete os Srs. deputados Borges da Fonseca, Carvalho Chaves, Cunha Vasconcellos, Sebastião Fleury e Pedro Lago, Drs. João Lopes, Bráulio Pinto, Belfarrio Tavora, Albuquerque Mello, Carlos Sampaio Corrêa e João Mello Mattos e coronéis Cunha Martins e Zoroastro Cunha.

— Esteve hontem na Secretaria da Justiça, em visita ao respectivo titular, o Sr. Alexandre Rosenberg, redactor do *Matin*, de Paris.

— O Sr. ministro transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, para ser encaminhada o seu destino, a carta ragatoria expedida pelo juiz federal da 1ª Vara desta Capital ás justicas de Portugal a requerimento da The Gomprans Tisburg Company, Limited, para citação da Empresa Fluminense da Pesca Limitada na pessoa de Alberto José David.

— Na concorrência aberta por esse ministerio para a construção de refeitórios, cozinha, copa, lavanderia, hydroterapia e casa de machinas na Colonia do Alienados do Engenho do Dentro, apresentaram propostas Osvaldo Ramos Lima & Comp. por 172:000\$, Mello & Ferreira por 192:000\$, Dr. Vicente Licinio Cardoso por 199:000\$, Martins & Castro por 199:500\$, Torquato Barcellos Guimarães por 200:000\$, Hermann & Comp. por 205:000\$ e Francisco Lopes de Assis Silva por 217:800\$000.

— O Sr. ministro autorizou o director geral da Saude Publica a despendar até a quantia de 15:624\$ com a aquisição de dois chassis do fabricante Delahaye, typo 43 16/20, destinados ao transporte de pessoal e material da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, leva-lu a dita importancia á consignação «Conservação e aquisição do material».

— O Sr. ministro transmittiu ao seu collega da pasta da Viação cópia do officio do presidente do Estado do Rio Grande do Sul acompanhado do *memorandum* que lhe apresentou o consul da Republica Oriental do Uruguay, em Porto Alegre, relativamente ao estabelecimento de uma linha directa de vapores entre Montevideo e aquella cidade.

— O Sr. ministro solicitou providencias ao seu collega das Relações Exteriores afim de que os Drs. Nelson de Vasconcellos e Almeida e Alcides Nogueira da Silva sejam recommendados á legação do Brazil na Belgica para que possam melhor desempenhar a missão, de que foram incumbidos pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil, de representá-lo no International Homeopathic Council, a reunir-se em Gand.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major João Lino.

Official de dia á brigada, capitão Silva Campos.

Médicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau; de promptidão, Dr. Lobato Ayres e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente João Callado.

Ronda ás patrulhas, sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Carlos Cavalcanti e um inferior.

Promptidão no 4º batalhão, alferes Pereira Junior e na cavallaria alferes Mario Martins.

Guardas: Caixas de Amortização, alferes Ildefonso Coimbra; Conversão, alferes Millo Silva; Thesouro, alferes Veriato Nogueira e Casa da Moeda, alferes Pontoura Myssem.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Carlos de Proença; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Santa Barbara; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, tenente Miranda Paranhos, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Paraíso Muller.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores José Murinho, Araujo Góes, Luiz Vianna, Raymundo de Miranda e José Euzebio; deputados Evaristo do Amaral, Nabuco de Gouvêa, Costa Rodrigues, Luciano Pereira, Deraldo Dias e Estevam Marcolino; Drs. Sampaio Corrêa, Francisco Valladares, Henrique Borges, Carneiro Leão, Vieira Souto, Pedro Pernambuco, coronel Crescentino de Carvalho e Paulo Prado.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças: de tres mezes ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Antonio Cesario de Faria Alvim Filho, e de seis mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, Alvaro de Moura e Mello.

— Em resposta ao officio do Sr. 1º secretario do Senado Federal que acompanhou a mensagem solicitando informações sobre o projecto da Camara dos Deputados n. 269 B, de 1909, que estabelece favores e obrigações para os navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentem os portos do Brazil, o Sr. ministro communicou-lhe que não é opportuna a adopção do referido projecto, pois, afóra varias disposições já existentes em nossa legislação, o projecto contém outras que não consultam o interesse publico, conforme se verifica das informações prestadas pela Directoria da Receita Publica, que lhe remette juntamente com as prestadas pelos Ministerios da Marinha, Justiça, Agricultura e Viação.

— Accusando o recebimento do aviso do seu collega da Guerra que acompanhou o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 60:000\$, de que se julgam credores os herdeiros do barão de Itaquá, proveniente da apropriação de gado, por parte das forças federaes que operaram em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, por occasião da revolução havida em 1894, o Sr. ministro communicou-lhe que, attendendo a que não ficou provado nem o numero exacto nem o justo valor das rezes abatidas, o pagamento

só poderá ser effectuado a vista de sentença judiciaria, conforme despacho proferido em 27 de Janeiro de 1911, do qual os interessados pediram reconsideração, om requerimento de 2 do mez subsequente, e que foi mantido por acto de 22 do mez findo.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional, remetteu ao presidente do Tribunal de Contas o processo relativo á habilitação ao montepio civil, pretendida por D. Marcellina Maria Francisca da Conceição e menores Dulce, Demosthenes, Adelia e Nelson; viuva e filhos de Jeronymo José de Mello Junior, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— O auxiliar de escripta da Imprensa Nacional João Ignacio de Oliveira passou a ter exercicio na Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

— Attendendo á solicitação do Sr. prefeito do Districto Federal, o Sr. ministro permittiu que os escripturarios da Recbedoria desta Capital Luiz da Silva Reis e Paulo Martino continuem a servir na Prefeitura até 31 de agosto proximo.

— O delegado fiscal na Bahia foi autorizado pelo Sr. ministro, conforme solicitou o Sr. ministro da Viação, a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto daquelle Estado.

— Por titulo de hontem do Sr. ministro, foram nomeados: José de Moraes Bello, para o logar de collecter das rendas federaes em S. Luiz de Quitunde, Estado de Alagoas; Edgard Pedreira de Cerqueira, agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia, para identico logar na 10ª circumscripção; Francisco Octaviano Tanajura, para identico logar na 21ª circumscripção do mesmo Estado, sendo exonerado Floro Cavalcante do logar de collecter das rendas federaes em S. Luiz de Quitunde, Estado de Alagoas.

— Pelo Sr. ministro foi declarado sem effeito o seu acto de 3 do corrente pelo qual foi nomeado Francisco Octaviano Tanajura para o logar de agente fiscal do imposto de consumo na 10ª circumscripção do Estado da Bahia.

— O Sr. ministro concedeu á pensionista do Estado D. Elisa do Castro Rosière licença para residir fóra do paiz.

— O Sr. ministro devolveu ao seu collega da Viação o processo transmittido com o seu aviso n. 2.105, solicitando pagamento a Haupt & Comp. por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, o qual não pôde ser effectuado por insufficiencia do saldo existente no credito aberto pelo decreto n. 9.528, de 24 de abril do anno passado.

— Mediante termo de responsabilidade, o Sr. ministro concedeu á Societé Anonyme du Gaz isenção de direitos para o material destinado aos seus serviços, conforme a mesma requereu.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro requisitou do inspector da Alfandega os auxiliares das capatazias daquelle repartição Deocleciano Francisco Pereira e José Christovam Machado Lima, para servirem na sua directoria.

— De ordem do Sr. ministro, o director do seu Gabinete transmittiu ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o telegramma em que o inspector da Alfandega de Porto Alegre diz parecer conveniente redobrar-se a attenção, na Alfandega desta Capital, para o transporte de immigrants á custa da Fazenda e exame de suas bagagens para alli destinadas, porquanto acontece chegarem como immigrants pessoas já domiciliadas no Estado, trazendo quantidade de artigos para commercio.

— O Tribunal de Contas julgou idoneas diversas fianças prestadas por varios funcionarios nos Estados.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro recommendou ao delegado fiscal em Minas Geraes prestar informações mais positivas sobre a petição do 2º escripturario daquelle delegacia bacharel Raymundo Levy Neves, solicitando pagamento de ajuda de custo pela comissão que exerceu em 1908 no municipio de Diamantina, no mesmo Estado.

— O Sr. ministro, despachando o requerimento do presidente da Camara Municipal de Palmyra, Minas, pedindo seja autorizado o despacho pela tarifa minima da Estrada de Ferro Central, para o material destinado a melhoramentos daquella cidade, resolveu que o requerente deve se dirigir ao ministro da Viação, a quem compete decidir a respeito.

— O Sr. ministro autorizou o inspector da Alfandega de Pernambuco a relevar a pena de prohibição de entrada naquella repartição, imposta ao ex-despachante da mesma Gaspar da Silva Neves.

— O Sr. ministro designou o chefe de secção da Alfandega desta Capital Manoel Antonio de Carvalho Aranha para presidir o concurso de 2ª entrancia para empregos de Fazenda, a realizar-se brevemente, devendo servir de secretario no mesmo concurso o 3º official da Directoria de Estatística Commercial José Eugenio Müller.

— A Junta Administrativa da Caixa de Conversão reuniu-se hontem para iniciar a contagem das notas dilaceradas e substituidas durante o mez findo.

— O director da Despesa Publica communicou hontem ao Ministerio da Guerra que o Tribunal de Contas registrou, como credito distribuido à Direcção de Contabilidade da Guerra, a quantia de 1.500:000\$, para pagamento de férias aos operarios das obras de fortificação e Villa Militar Deodoro.

Marinha

Por acto de hontem, foi desligado da Escola de Grumetes o alumno daquella escola João Santiago,

— O Sr. almirante Manoel Ignacio Belford Vieira, ministro da Marinha, recebeu da Europa um quadro com photographia representando o lançamento do submersivel F 1, que foi lançado ao mar no dia 11 de junho proximo passado, e diversas photographias com o lançamento do monitor *Javary*, o qual foi lançado em 17 de junho proximo passado.

Guerra

Conforme pediu, foi mandada trancar a matricula com que o aspirante a official Manoel Candido Fernandes frequenta as aulas da Escola Militar.

— O Sr. coronel Dr. Ferreira do Amaral, director do Hospital Central do Exercito, está autorizado a receber e despachar os requerimentos dos candidatos a inscripção no concurso para 4º official da secretaria do referido hospital.

— O Sr. ministro mandou elogiar, no *Boletim* do Exercito, o general de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, pelo zelo com que commandou a 1ª brigada estrategica.

— Por proposta do chefe do Departamento da Administração, foram designados os 2ºs tenentes intendentes abaixo mencionados para servirem nas seguintes unidades:

- 10ª companhia de caçadores, Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque;
- 50º batalhão de caçadores, Pedro Victoriano Maciel da Silva;
- 5ª bateria independente, Antonio da Costa Campos;
- 3ª bateria de obuzeiros, Carlos d'Arpent Torgo;
- 1º esquadrão de trem, Estanislão Joaquim Teixeira.

— Foi mandada trancar a matricula com que frequenta as aulas do Collegio Militar do Rio de Janeiro o alumno Nelson Fernandes Ramôa, conforme pediu o capitão pharmaceutico do Exercito Luiz Fernandes Ramôa, pai do mesmo alumno.

— Afim de substituir o coronel Francisco Mendes de Moraes, que devia seguir para a 7ª região, foi nomeado o coronel Alcides Brum, que já foi posto à disposição do general inspector daquella região.

— Vae ser inspecionado de saude o capitão Antonio Moreira de Souza Juvino, do 6º regimento de infantaria.

— Foi mandado servir por um mez no 1º esquadrão de trem o medico adjunto Dr. João Antonio de Carvalho Leite, que serve no

posto medico da divisão de saude, e para o seu lugar foi designado o Dr. João dos Santos Marques Junior.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel João Caetano de Faria Albuquerque, do quadro supplementar, por ter de seguir para a 7ª região à disposição do respectivo inspector; major Maximiano José Martins, do 2º batalhão de engenharia, por ter vindo da 2ª região, e medico Dr. Joaquim Mendonça Sodré, por ter assumido interinamente a vice-directoria do Hospital Central do Exercito; 1º tenentes Francisco Silvano Moreira, José Lourdes Guimarães Padilha, Ignacio A. Guimarães Junior e Pedro Innocencio de Oliveira, todos da arma de infantaria, por terem o primeiro de sagair a reunir-se a seu corpo o segundo e terceiro sido promovidos e o ultimo seguir para o Amazonas em diligencia; 2ºs tenentes Sebastião Pinto de Carvalho, da arma de infantaria, por ter entrado para o quadro ordinario, e Leopoldo Henrique Brauner, da arma de cavallaria, por ter vindo de S. Paulo com transferencia para o 2º regimento de cavallaria, e aspirante a official Gabriel Paiva da Luz, por ter sido nomeado auxiliar dos trabalhos do Grande Estado Maior do Exercito.

— Segue hoje para o Estado do Amazonas, afim de continuar os trabalhos de limites entre Matto Grosso e aquelle Estado, o chefe da commissão, coronel Felinto Alcino Braga Cavalcante.

Segue tambem o coronel medico Antonio de Franco Lobo, que faz parte da mesma commissão.

— O Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos concedeu licença ao menor Genesio Gomes de Mello para verificar praça em um dos corpos do Exercito.

— O major Lino Carneiro da Fontoura, que se acha em traviso nesta guarnição, apresentou parte de doente.

— Pelo commando do 56º batalhão de caçadores foi remettida à autoridade competente a fé de officio do capitão Fabio Fabrizzi, afim de que lhe seja concedida a medalha militar a que tem direito.

— Requerem ao Sr. ministro melhor collocação no almanak militar o capitão Afonso Pompilio da Rocha Moreira.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mando incluir em um dos corpos da brigada mixta o 2º sargento Carlos do Amaral, que se acha addido ao 3º regimento de infantaria.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Balduino do Couto Ramos.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª região, patrulhas, serviço de extraordinario, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, o auxiliar de escripta Barbosa.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Alvaro Carqueira.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita, a guarda para o Palacio do Cattete e patrulhas para as estações de Madureira D. Clara.

Uniforme, 5º.

— O tribunal do jury requisitou a apresentação do 1º sargento Antonio Bezerra de Mello para o dia 12 do corrente, ao meio dia, aquelle tribunal.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senadores Alencar Guimarães e Luiz Vianna; deputados Lourenço St. Aurelio Amorim e Nicanor do Nascimento, general Alfredo de Simas Enéas, coronéis Aguião Corrêa da Silva, Joaquim Ayres, Theodorico dos Santos e Pantaleão de Quiróz; commandante Francisco de Mattos, capitão Oliveira Junqueira, tenente José de Góes Artigas, barão do Ibirocahy, commandador Antonio José Ferreira, conselheiro Villaboim, Drs. Julio Koeler, Lima Brandão, Carlos Euler, Augusto Pestana, Magalhães Castro, Lopes Martins, Paulo Barreto, Francisco Bhering, Francisco Valladares, Antonio Soares de Gouvêa, Gouvêa Ferro, Victor Silveira, J. Rodrigues Saldanha, Antonio Candido Borges, Luiz Seabra, Justino Proença, Cantanhedo de Almeida, Mattoso Camara, Augusto de Menezes, Santos Mattos, Mendes Diniz, A. Krauss, Hugh Stenhouse, Mario Ramos, Ferreira Vianna Filho e Oscar da Cunha Corrêa.

— Por acto de hontem foi exonerado do cargo de chefe de secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas o engenheiro Arlindo Coelho Fragozo.

— Tambem por acto de hontem, o Sr. ministro nomeou para o cargo de chefe de secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas o engenheiro Ildefonso Borges Toledo da Fontoura.

— Foi indeferido o requerimento de Maximiano da Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo inspecção de saúde afim de requerer aposentadoria.

— Não foi aceita pelo Ministerio da Viação a proposta feita por D. Anna Ricardo de Pinho, de venda do prédio n. 10, á praça Affonso Penna, em Uberaba, no Estado de Minas Geraes, para nelle ser installada a Sub-administração dos Correios.

— Ao Congresso Nacional foi endereçada pelo Sr. ministro da Viação a mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abertura de creditos até a importancia de 640.000\$, afim de occorrer ás despesas com um serviço regular de navegação de accordo com o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Pelo Sr. ministro foi expedido aviso ao Sr. ministro das Relações Exteriores e communicando que o registro enviado pelo Correio de Madrid, por Joaquim Nuñez para D. Rosario Estano, já foi entregue, tendo o seu recibo sido enviado ao Correio de Madrid, em 29 de maio proximo passado.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos termos da pensão de montante de DD. Maria Rodrigues da Conceição Silva, Maria Leita e Maria Pinheiro Goulart, sendo este ultimo da defuncta.

— Foi communicado ao Sr. director geral dos Correios terem sido dadas as providencias necessarias para que o estafeta do Correio que faz o serviço postal de S. José do Calçado, no Estado do Espirito Santo, tenha posse permanente nas linhas da The Leopoldina Railway.

— Foram affectados na Repartição Geral dos Telegraphos: Antonio Passa Junior, para servir como taxador na estação de Parahyba do Norte;

Julio Rocha, para servir como diarista no escriptorio do districto de S. Paulo;

Maurilio Pereira, para servir como diarista na 7ª secção do 2º districto de Matto Grosso;

Os praticantes diplomados Derallo Agostinho Pimentel e Yvan Reys de Freitas, para servirem como diaristas na estação de Cachoeira;

Francisco Continho de Araujo, para servir como auxiliar de guarda do trecho de Victoria a Guarapary, districto de Espirito Santo.

— Na Directoria Geral dos Telegraphos foram removidos: Os telegraphistas de 3ª classe Fernando Francisco da Oliveira, da estação de União para a de Therazina; de 4ª classe Henrique Cantanhede de Vilhena, da estação de Pojuca para a de União, como encarregado;

Os guardas das de 2ª classe José Carlos, do trecho de Victoria a Guarapary para a de Anchieta a Piuma, como encarregado, e Joviano Delphin, do trecho de Macahé a Condô de Araruama para o do Rio Bonito a Entrancamento Itaboraí, districto do Espirito Santo;

Os telegraphistas regionaes Antonio Salomé Martins, da estação de Niteroi para a Central, e Mario Duarte Carneiro, da estação de Policia para a radiographica de Babylonia.

— Foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

Ao telegraphista de 2ª classe Joaquim Alves Rangel, 90 dias em prorogação;

De 90 dias em prorogação, com ordenado, ao inspector de 3ª classe, em comissão, Francisco Almeida dos Santos;

De 90 dias em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Espiridião Ferreira da Cunha;

De seis meses, com ordenado, ao guarda-flo de 2ª classe Silverio Antonio de Carvalho;

De 90 dias em prorogação, com metade da diaria, ao telegraphista regional Francisco de Siqueira Santos.

— Tendo a Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense iniciado hontem o serviço de dragagem no canal de Magé, fica interrompida a passagem aos barcos na pequena parte navegada do referido canal até a conclusão desse melhoramento, que se dará

dentro de alguns dias, segundo communica o chefe da referida comissão.

— Na Directoria Geral dos Correios serão chamados a prova oral do concurso para carteiros de 3ª classe a realizar-se, hoje, ás 3 horas da tarde, no gabinete do sub-director do Trafego Postal os seguintes candidatos:

Ignacio Xavier Baptista, Pedro Ferreira Gomes, Octavio Pereira Soares, Dinto de Aníres, Joaquim Manoel dos Santos, Antonio Gomes Carragal, Silvino Carlos dos Santos, Alceu José Teixeira, João Egypto Rosa de Carvalho, Julio de Souza Britto, João Aymoré Rodrigues da Silva, Henrique Valente do Conto, Alfredo Rodrigues Santos, Octavio Pinto Monteiro, Antonio Pereira do Lago Junior, Antonio Francisco da Silveira Junior, Joaquim Martins Torres, Alberto Carlos de Mello, Oscar de Souza Meneses, Francisco Carragal, Castor da Silva Reis, Basilio Ferreira Franco, José Petra da Fontoura Mello, Americo Soares dos Santos, João Barbosa Teixeira, Rodolpho de Souza Britto, Ernesto Brazil, Nery Clemente de Oliveira Barreto, Alfredo de Souza Lima e Antenor Ribeiro de Mello Moraes.

Turmas supplementar — Octavio da Silva Lago, Aristides Tavares de Rezende, Ernani Lemos da Silva, Antonio Rodrigues de Carvalho, Raul Machado, Agostinho Petra da Fontoura Mello, Francisco das Chagas Ferreira, Antonio de Oliveira Santos Filho, Jayme de Albuquerque, Francisco Ignacio de Oliveira Gomes, Luiz Lopes Leal, Galvão Teseo Pragana, Antenor Severino dos Santos, José Carlos Pereira de Oliveira e Antenor da Castro Lima.

Agricultura, Industria e Commercio

Por portarias do Sr. ministro foram nomeados:

Roberto Egger, para exercer, em comissão, o cargo de mechanico chefe de officina da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira do Estado da Bahia;

O Dr. Manoel dos Santos Marques, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o Sr. ministro mandou communicar que resolveu deferir os requerimentos de Lauro de Mattos Mendes, Esmeraldino de Oliveira e Augusto Druzena, solicitando matricula, com alumnos ouvinhos, naquella estabelecimento de instrução.

— A Delegação da Camara do Commercio de Boston offereceu ao Sr. ministro um grande quadro, com uma vista panoramica daquelle cidade norte-americana.

— No gabinete do Sr. ministro esteve hontem o Sr. Alfredo Haguenaauer, presidente do *comité* da festa franceza de 14 de julho, que foi convidar S. Ex. para assistir a essa festa, a realizar-se naquella dia no Club dos Diarios.

— Hontem foi inaugurada, oficialmente, a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, n. 338, no antigo palacio do duque de Saxe.

A' cerimonia compareceram o Exmo. Sr. Presidente da Republica, Dr. Pedro de Toledo, Dr. Regis de Oliveira, Dr. Paulino Werneck, representando o Sr. general profeta do Districto Federal, Dr. Edwiges da Queiroz, Dr. Gama Carqueira, Dr. Armando Cardozo, representando o Sr. director da Imprensa Nacional, Dr. João Mindillo, deputado Estevam Marcolino, Dr. José Americo dos Santos, tenente-coronel Cruz sobrinho, representando o Sr. ministro da Justiça, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, representando a Escola de Minas de Ouro Preto e outras pessoas.

Aberta a sessão inaugural pelo Sr. Dr. Pedro de Toledo, pronunciou S. Ex. um discurso em que fez a apologia do ensino agromico e mostrou a proficuidade do novo instituto, dando em seguida a palavra ao Sr. Dr. Gustavo d'Utra, director da Escola, orador official.

Ao terminar o discurso do Sr. Dr. Gustavo d'Utra, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica declarou inaugurada a Escola, sendo lavrada a respectiva acta.

O Exmo. Sr. marechal Hermes e pessoas presentes ao acto percorreram depois as dependencias da Escola.

Este novo estabelecimento do ensino, que se organiza em virtude do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, está munido de completos laboratórios de physica experimental, meteorologia, climatologia, botânica e physiologia vegetal, chimica geral inorganica e biologica, chimica vegetal e bromatologica, microbiologia agricola, tecnologia industrial, etc.

Além desses laboratórios, foi a Escola dotada de perfeitos gabinetes de mecanica geral, topographia e estradas, de desenho, de mecanica hydraulica e agricola, de construcções ruraes, de photographia, e bem assim de herbarios, colleções didacticas, museu agricola e florestal, officinas para o trabalho do ferro e da madeira, estação de ensaio de machinas agricolas e posto meteorologico. O curso de medicina veterinaria, além dos necessarios laboratórios e installações, dispõe de um hospital veterinario e de um outro de isolamento.

Trata-se, pois, de um instituto modelarmente montado, apto a corresponder plenamente ás urgentes necessidades para cuja satisfação foi creado.

Estabelecimentos de instrucção

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados para o exame pratico oral da 2ª serie medica, hoje, 11 do corrente ás 8 horas amanhã os seguintes senhores:

Histologia — Mario Pontes de Miranda, Maria da Gloria Waltz, Lamounier de Freitas, Pericles da Silva Reis, Antonio Durão e Rubem Gomes Pereira.

Turma supplementar — Mariano Antonio de Alcantara, Waldemar Leite, Gaspar da Araujo Lima Rocha, Ary Affonso de Miranda, Olavo Deyle Silva, Raphael Corrêa Alves Quintanilha, Octavio Joaquim de Carvalho, Abias Octavio Vieira, Manoel Nogueira Serra, Oscar dos Santos Pimentel, Hilario dos Santos Pimentel, Aristoteles Luz Dias.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Buarque, o praticante Elieser Pires; em Sabará, o praticante Luiz Machado; em Rezende, o praticante Euclides Vieira; em S. Diogo, o praticante Agostinho Magalhães; em Itaquera, o praticante Ataliba Monclar; em Caramujos, o telegraphista Rodolpho de Carvalho; em Entre Rios, o praticante Antonio de Oliveira; em Santa Delphina, o praticante José de Pinho Souto; em Juiz de Fora, o praticante Eugenio Pereira; no deposito de Entre Rios, o praticante Heitor Pires Campos.

Tiveram ordem de regressar aos seus logares, em General Carneiro, o telegraphista Josino Teixeira Duarte, em Belém, o telegraphista Silvino Rabello.

Deram parte do doente os praticantes Tancredo Lopes, Antonio de Magalhães Bastos e Ivo Gonçalves.

O movimento de gado, no dia 8 do corrente, foi o seguinte: Matadouro, abatidas, 564 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 370 ditas e a embarcar 251 ditas; Bemfica, a embarcar, 90 ditas; Sítio, a embarcar, 484 ditas; Itatiaya, embarcadas, 283 ditas e a embarcar nenhuma.

O do dia 9 do corrente foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 445 rezes; abatidas, 509 ditas; Cruzeiro, embarcadas, 356 ditas e a embarcar, 313 ditas; Bemfica, a embarcar, 342 ditas; Sítio, a embarcar, 484 ditas.

A renda de S. Diogo, no dia 6 do corrente, foi de 176\$500.

O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 8 do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 7.679 volumes com 430.519 kilogrammas; encomendas, 1.997 volumes com 29.981 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 3.784 volumes com 261.264 kilogrammas; mat-riacs, 18.997 volumes com 349.867 kilogrammas; carne verde, 1.021 volumes com 104.661 kilogrammas; encomendas, 2.101 volumes com 30.400 kilogrammas. Total, 25.903 volumes com 745.892 kilogrammas.

O movimento de mercadorias na Maritima, no dia 9 do corrente, foi o seguinte:

Foram remettidos 154 carros com 1.507.862 kilogrammas de mercadorias, 20 com 170.725 kilogrammas de mercadorias da es-

trada, 18 com 364.000 kilogrammas de carvão de particulares e 62 com 862.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 37.000 volumes com 1.447.800 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.800 volumes com 213.200 kilogrammas; carvão de particulares, 175.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.069.000 kilogrammas; total, 2.905.000 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 276 volumes com 20.079 kilogrammas; minerio, 460.000 kilogrammas; milho, 290 saccos com 17.400 kilogrammas; feijão, 135 saccos com 8.100 kilogrammas; café, 14 carros contendo 867 saccas com 52.453 kilogrammas; total, 567.032 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 5.445 com 316.857 kilogrammas; saccas descurezadas, 735 com 45.777 kilogrammas; retiradas, 1.759 com 106.419 kilogrammas; ficaram, 4.441 com 256.115 kilogrammas.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde: Sylvio da Silva Nery, 2.343; Sylvio Augusto Bicalho, 2.344; Arlindo Cesar Ramos, 2.345; Candido José Gonçalves, 2.346; Docleriano da Silva Oliveira, 2.347; Edmundo José Vieira, 2.348; Francisco Rodrigues Itidiano, 2.349; Francisco Oliveira dos Santos, 2.350; Jannario Rodrigues Almeida, 2.351; Jeronymo Bernardo Simões, 2.352; Joaquin Thomaz de Aquino, 2.353; João José Machado, 2.354; João de Vasconcelos, 2.355; José Teixeira Nunes, 2.356; José Vicente, 2.357; José Francisco da Silva, 2.358; Massolino Silva, 2.359 e Waldomiro de Castro Leal, 2.360.

— Foram servir: em Santa Ignacia, o praticante Gil Amorim; em Marçal Hernes, o praticante Izaias Minervino Santos; em Governador Portella, o praticante Dêmio Teixeira; na Maritima, o praticante José Faria Vieira; em Porto Novo, o praticante Pedro Nunes Ferreira; em Penha Longa, o praticante Plinio Tavares; em Volta Redonda, o praticante Virgilio Paes; em Parahybuna, o praticante Francisco Peixoto Vieira, e em Antrada Araujo, o praticante Tacito Carvalho.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem pela manhã até à Barra, em serviço de inspecção, tendo regressado hontem mesmo à noite.

Diversas noticias

O boletim hebdomadario da estatistica demographico-sanitaria publicou os seguintes dados relativos a esta Capital, durante a semana de 29 de junho a 5 de julho corrente:

Nascimentos, 543; casamentos, 82; obitos, 371, dos quaes 303 de nacionais, 63 de estrangeiros e dous de nacionalidade ignorada.

As causas que mais contribuíram para os obitos foram: affecções do appaarelho digestivo, 82; tuberculose pulmonar, 67; affecções do appaarelho circulatorio, 59, e affecções do appaarelho respiratorio, 47.

A população calculada para a zona urbana era 745.084; para a zona suburbana de 225.316 e para todo o Districto Federal, de 970.419.

Durante a referida semana a temperatura oscillou entre 24,2 e 16,3.

—Chega, hoje, procedente da Belgica, onde foi representar o seu paiz no Congresso Internacional da Agricultura de Gando, Dr. Guilherme de Medina, delegado da Associação Salitreira e delegado commercial á Legação do Chile no Brazil, que, conjunctamente com o Syndicato de Potassa da Allemanha, tem levado a effeito, com exito, innumerables experiencias de adubação chimica em todos os generos de cultura explorados pela nossa lavoura nas differentes zonas agricolas dos Estados da União.

Pelo importante trabalho que apresentou sobre as culturas nos climas tropicaes, o Dr. Medina recebeu por parte de todos os delegados estrangeiros reunidos áquella assembléa um voto unanime de louvor.

O Dr. Medina é autor de um estudo especial sobre a cultura da *hevea brasiliensis*, que lhe mereceu ter contractado pelo governo do Estado do Pará para dirigir extensas plantações, pelo seu paiz, em regiões que deverão ser colonizadas por immigrants de outros Estados, especialmente á exploração dessa cultura e, bem assim, de uma monographia sobre estudos analyticos da terra roxa na região do Paranápanama, no Estado de São Paulo, que chamou a attenção dos mais adiantados plantadores de café. Exerceu durante muitos annos a cadeira de alimentação vegetal e animal do Instituto Agrícola de Santiago do Chile, do qual era sub-director, quando foi designado a Associação Salitreira para seu delegado ao governo para a Legação commercial á Legação do Chile no Brazil.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas do mez findo das professoras cathedricas de escolas molelo, r-gentes de escolas e expediente aos mesmos.

O director geral de instrução publica faz hontem as seguintes designações: adjuntas Noemia dos Santos Mello, para reger interinamente a 3ª escola masculina do 2º districto, durante o impedimento da respectiva professora, e Georgina Rodrigues da Fonseca, para ter exercicio na 2ª feminina do mesmo districto.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes dos districtos abaixo:

Do Santo Antonio—A Antonio de S. Andrade, José Laureiro, Manoel M. Pereira, Antonio Andrade, de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado, procedente das ruas Monte Alegre n. 32 e Silva Jardim n. 33.

Do Sacramento—A José Cardoso, J. C. Tinoco e Mattos & Nunes, de 100\$ a cada um, por conservar lacticinios fóra dos mostruários, no largo de S. Francisco da Paula ns. 61, 30 e 32.

De Santa Rita—A Coelho & Comp., de 50\$, por mandarem conduzir generos do seu negocio, á rua da Prainha n. 100, em caixões descobertos.

De Irará—A Francisco Fidelli, de 30\$, por ter queijo encertado exposto ao pó, em seu negocio á Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 2.

A J. P. da Cunha & Comp., de 200\$, por ter installado um gerador de vapor na olaria da fazenda Botafogo, em Costa Barros, sem o pagamento dos emolumentos.

Aos mesmos, de 200\$, por terem iniciado negocio no dito local, sem licença.

De S. José—A Domingos Teixeira e Marcellino Cruz, de 100\$, a cada um, por conservarem lacticinios fóra dos mostruários, no largo da Carioca n. 6 e rua da Carioca n. 20.

A Soares & Campos, Manoel Martins de Carvalho e Joaquim Leonor de Azevedo, de 50\$, a cada um, por despejarem lixo em frente aos negocios, ás ruas XIII ns. 17 e 19, IX ns. 71 e 73, e VI ns. 1 a 11 do Mercado Municipal.

Do Espirito Santo—A Francisco Marques da Silva e Antonio Marques da Silva, de 50\$, a cada um, por desacatarem um guarda municipal no exercicio de suas funcções, á rua de S. Christovão ns. 7 e 50.

A Azis Safadir, de 200\$, por ter aberto negocio sem licença, á Avenida Salvador de Sá n. 150.

— Foram affixados editaes nos predios vistoriados ns. 141 e 143 da rua Moreira Cesar, pelo agente do districto do Sacramento, intimando Bernardino Pinto da Fonseca, prior da Ordem Terceira do Carmo e Carlos Nunes Teixeira, a amarrarem ás fachadas as paredes lateraes, que se acham fendidas, no prazo de oito dias.

— Na sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 9 do corrente, pelo official Henrique Resse, 99 guias, na importancia de 2:907\$280, onviadas das agencias da Prefeitura:

Inhaúma: 30\$ de enterramentos, 507\$280 de impostos e 469\$ de multas;

Sacramento: 10\$ idem e 55\$ de impostos;

S. José: 8\$ de leilões e 7\$ da matricula de cães;

Santo Antonio: 230\$ de impostos;

Lagôa: 175\$ idem e 200\$ de multas;

Santa Thereza: 229\$ idem;

Sant'Anna: 60\$ idem e 150\$ de impostos;

Gambôa: 2\$ de leilões e 20\$ de multas;

Espirito Santo: 261\$ idem e 33\$ de impostos;

S. Christovão: 21\$ das matriculas de cães e 110\$ de multas;

Irará: 111\$ de enterramentos, 18\$ de multas e 30\$ de impostos;

Campo Grande: 12\$ de multas e 56\$ de enterramentos;

Jacarépaguá: 36\$ idem;

Guaratiba: 6\$ de multas;

Santa Cruz: 4\$ de impostos e 37\$ de enterramentos;

Ilhas: 15\$ idem.

— No Asylo S. Francisco de Assis houve o seguinte movimento em junho:

Existentes no dia 1: 392 asylados, sendo 192 homens e 200 mulheres; tiveram entradas: sete homens e seis mulheres; sahiram: dous homens e uma mulher; falleceram: seis homens e tres mulheres.

Passaram para julho corrente: 393, sendo 191 homens e 202 mulheres.

Adquiriram immoveis

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão, predio á rua da Guineza n. 70, por 2:200\$000;

João Cahieto dos Anjos, terreno á rua Pau Ferro, Inhaúma, por 552\$000;

Manoel Ribeiro de Souza, predio á rua Major Freitas n. 36, por 580\$000;

Alfredo Martins Coelho Alves, predio á rua Clarimundo de Mello n. 21, por 3:000\$000;

Teófilo da Jesus Ribeiro, terreno no Morro da Souza Cruz, por 200\$000;

Antonio Borges Machado, terrenos á rua D. Maria, por 275\$000;

D. Sarah Lenos Caldas, terreno á rua Angelica por 1:000\$000,

Antonio Jorge Hermida, terreno á rua Angela Bittencourt, por 3:300\$000.

Requerimentos despachados

Pelo prefeito:

Jão Cardoso, Francisco de S. Pereira, João Gomes, Francisco Carillo, João Celano, José J. Teixeira, Antonio Bordallo & Comp., Manoel S. Lima, Pereira & Ramos, Oliveira & Filho, Nunes & Lopes, Maria A. Cruz, Joaquim P. da Fonseca, Antonio de R. Craveiro, José A. Duarte & Comp. e P. Segredo. — Deferidos.

Francisco M. Mendes. — Idem, nos termos do parecer.

Anna R. Pinto, Manoel J. Marques, Marcos J. Pereira da Brito, José L. de Castro Barroso & Comp. e B. Souza. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

Manoel C. da Costa, Manoel Cactano Guardanpo & Pereira, José M. Monteiro, Cezar Gianelli Sobrinho, Claudino de Oliveira, A. Bordallo, Cruz & Pereira, João P. Fontinha, José Arruda, Manoel Pacheco, João F. de Mello, João de N. Fonseca, Vaz & Silveira, Dr. Agenor A. da Silva Moreira, Joaquim Fernandes, Manoel Carvalho, Franca Gomes & Comp., João Daniel do Valle, Souza & Silva e Victorino da G. Pinto. — Deferidos.

Manoel R. de Moreira. — Idem, nos termos da informação.

Antonio Pereira. — Proceda-se nos termos do parecer.

José R. Alves. — Deferido, nos termos do parecer.

Mattos & Comp. — Indeferido.

José Fernandes. — Sim.

Magalhães & Muniz, Antonio M. Dias Fernandes, Antonio E. Fernandes, A. A. Cardoso & Comp., Santos & Mesquita, Manoel J. Ferroira, Benevides Pinna & Comp., Alípio Valgueredo, José M. Lima, Ribeiro Ramos & Costa, Lafayette & Comp. e V. Silva & Comp. — Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral do Património.

Pelo prefeito:

Transferencia do dominio util:

Elvira N. da Fonseca Bastos. — Deterido, nos termos da informação.

Antonio J. Rodrigues. — Idem, obrigando-se a respeitar o novo alinhamento do logradouro publico, sem onus para a municipalidade, quando tiver de reconstruir.

C. Labanca. — Idem, idem, da rua Sant'Anna.

Eduardo P. Choim e outros, Glycerio W. Ferreira Campos, Companhia G. Brahma, Rosa L. Guimarães, Francisco C. Julio de Barros, José de G. Mendonça, Leonor M. Costa Milanez, Manoel P. Reis, Osevio M. de Oliveira Castro e Antonio C. da Rocha Fragozo. — Deferidos.

Cartas de aforamentos:

Manoel J. Soares Fernandes, Maximino P. de Figueiredo, Ernesto G. de Siqueira, Antonio de B. Ramalho Ortigão, Pedro de A. Berquó e outros, Joaquim A. de Oliveira, Diniz J. Simões, Antonio R. de Freitas, Antonio N. Bueno do Prado, Arthur G. dos Santos, Muniz W. da Costa Fernandes, Celeste A. Gomes, Victoria Deliller, Maria J. Carneiro e Guilhermina C. Guille. — Deteridos.

Pelo director geral:

Adalberto Gonçalves. — Certifique-se em termos o que constar.

Osevio Licam. — Junte attestado na fôrma da lei.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

Hernando Vianna. — Indeferido.

Pelo Sub-directoria:

Capitão Lino C. Santiago e Rosa Rego Medeiros. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-directoria:

Antonio Figueira de Ornellas. — Declare a importancia da conta por extrato.

Pela 3ª Sub-directoria:

Dominicus Lopes, Manoel L. de Aranjó, Antonio J. T. Junior e Alves Teixeira de Souza. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria:

Fernandes & Comp., Dr. João V. Pareto Junior, Alberto Stevenant e Dr. Humberto Auletha. — Passem-se alvarás.

Fernandes, Braga & Comp. — Indeferidos.

Emílio Nilsen. — Passe-se alvará.

Todos os números terminados em 94 tem 4\$ e os terminados em 4 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 94.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich— Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassú.....	4° 45'	45° 45'	15	63.4	27.1	30.4	20.8	21.8	12.5	ESE	4	8	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.0	27.7	29.4	20.4	21.7	15.6	ESE	2	4	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.7	26.0	30.4	20.6	18.1		SE	4	—	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.0	25.7	26.4	21.8	19.9	0.1	S	7	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.6	23.8	18.0	14.7		SE	5	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.0	24.8	27.5	22.4	17.1		C	0	10	Mão.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.5	27.4	33.0	18.6	15.3		SE	4	0	Bom.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	64.4	24.5	—	—	14.3		—	—	8	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	25.4	24.0	21.8	20.2	23.5	C	0	3	Bom.
Campina Grando.....	7° 40'	36° 02'	535	62.6	18.3	28.4	14.6	10.8		N	1	6	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	65.1	27.6	25.4	20.8	20.0		SE	7	9	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.6	24.8	25.4	19.4	16.9	6.2	SE	4	5	Bom, orvalhou. nev
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.7	25.4	25.8	20.7	15.5	13.2	SE	4	1	Bom.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	66.4	26.2	26.7	22.9	16.6	1.0	SE	4	1	Bom.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.1	24.2	29.0	18.5	19.6		C	0	7	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	5	66.5	23.7	28.1	24.0	19.5	2.5	—	—	10	Mão, nevoeiro.
S. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.7	23.0	—	23.4	16.8		SE	1	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.5	24.9	24.5	20.2	17.9		SE	4	4	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.4	17.1	20.2	14.5	12.3		SE	3	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	67.0	23.6	27.0	20.1	17.6	6.2	SW	3	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	70.1	20.4	20.7	13.3	12.5		NW	1	0	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 05'	500	—	22.4	35.0	14.7	12.8		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	70.1	21.8	31.2	14.0	14.8		N	1	1	Bom.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	67.0	23.0	28.8	11.8	10.8		E	6	2	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	66.1	18.3	20.3	7.9	11.1		C	0	6	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	66.0	19.4	28.4	11.3	12.1		C	0	4	Bom, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	67.6	17.6	23.0	18.2	13.5		C	0	5	Incerto.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.7	23.2	29.4	17.7	14.1		E	1	0	Bom, orvalhou.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	68.9	18.2	23.0	7.8	10.8		ENE	2	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	66.9	14.4	20.0	9.2	10.4		—	—	9	
Aquidana.....	20° 29'	53° 58'	169	66.1	15.1	30.1	12.0	12.5		C	0	3	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.7	12.8	26.6	7.0	9.8		NW	1	5	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	68.0	16.2	22.3	4.2	10.4		C	0	0	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	69.3	12.0	22.6	6.4	10.2		C	0	10	Nevoeiro, orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.030	69.2	13.4	24.2	6.6	9.6		C	0	3	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	12.4	21.0	5.8	10.5		C	0	5	Bom, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	68.5	17.8	26.0	12.2	13.9		N	2	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.5	11.6	23.3	5.4	9.7		N	2	2	Bom, nevoeiro.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	70.9	9.4	23.2	2.8	8.3		C	0	2	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	68.6	19.0	24.0	7.0	9.4		C	0	4	Orvalhou.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.5	17.0	25.0	6.0	10.7		C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	69.6	9.0	23.2	2.8	8.1		C	0	0	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.6	20.4	26.7	13.8	13.7		C	0	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.9	18.4	24.0	13.0	12.7		NE	3	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	68.4	14.5	27.6	13.4	10.3		SW	2	8	Orvalhou.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.0	12.0	25.0	8.9	10.5	0.2	C	0	10	Bom, nev., orvalhou.
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	68.6	11.6	25.2	14.9	10.0		C	0	10	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	66.7	14.4	21.8	8.9	10.2		E	4	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.4	16.2	25.2	13.2	12.9		N	2	0	Bom, orvalhou.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	67.2	17.6	27.4	16.0	14.7		C	0	2	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	67.5	13.5	26.1	12.6	11.4		C	0	6	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	68.9	12.8	26.0	7.6	9.8		NE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	68.2	17.8	26.1	17.3	14.2		NNW	2	8	Incerto, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	68.3	14.4	23.5	9.2	9.7		C	0	1	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	70.9	12.0	22.4	9.0	9.7		NE	1	4	Nevoeiro.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	68.0	16.8	26.0	8.8	10.8		C	0	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.9	13.0	23.0	5.9	9.5		C	0	0	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	69.5	17.0	27.0	14.0	11.5		NW	1	2	Bom, nevoeiro.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.6	13.2	23.6	11.2	10.8		E	1	0	Bom.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.7	8.0	24.8	3.3	7.7		C	0	3	Bom, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.8	21.5	25.0	13.5	14.0		SE	2	3	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	67.7	14.9	26.7	14.0	12.1		C	0	6	
Camborúe.....	27° 04'	48° 38'	5	66.5	13.0	29.0	10.2	10.6		C	0	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.2	12.8	25.8	12.4	10.5		C	0	10	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.9	17.5	24.0	15.7	12.8		C	0	4	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	65.4	14.2	21.6	11.9	11.1		C	0	10	Mão, orvalhou, nev.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.0	13.9	18.9	11.6	10.2		NNW	4	7	Incerto, nev. ten.

Occorrencias—Em Guaramiranga está chovendo. Em Quixeramobim o Porto Alegre está chovendo. Em Aracajú choveu esta manhã, Em Turiassú, S. Bento do Maranhão, Goyanna, Nazareth e Recife choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Caxambú e P. Quatro com 2°,8 e em Curytiba com 3°,3.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turiasú.....	4° 45'	45° 15'	15	63.0	27.0	31.0	21.7	22.1			E	4	10	Nevoeiro.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.8	26.7	30.1	21.2	22.1			C	0	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.6	26.4	29.9	22.0	16.8			SE	4	4	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.6	20.0	26.7	23.2	19.8			S	4	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.8	22.0	18.0	13.3			—	—	8	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.2	24.3	27.5	21.5	15.8			S	2	1	Nevoeiro.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	62.9	25.8	33.0	19.4	15.2			E	4	8	
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.2	25.6	—	—	15.0			SSE	3	4	
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	21.2	29.0	20.4	20.2			C	0	7	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.3	18.1	28.1	14.6	10.7	48.9		SE	1	10	Mão.
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	65.0	24.9	28.4	20.0	21.4	26.0		SE	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.9	22.2	27.4	18.8	19.5	29.9		NW	1	10	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	67.1	22.8	26.6	20.1	19.9	48.9		C	0	10	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.0	24.6	28.0	13.7	20.3			E	6	10	Mão.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.2	20.0	26.6	18.0	13.8	0.8		SE	3	8	Mão.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.9	22.4	26.8	21.0	19.1	2.0		SE	2	10	Mão.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.3	24.5	26.0	23.5	20.0	5.0		E	5	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.5	22.4	26.5	19.7	17.6			C	0	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.7	25.6	27.7	20.1	19.1	5.0		SE	2	8	Incerto.
Cacitê.....	14° 02'	42° 37'	900	61.8	18.9	25.5	14.6	11.5			SE	2	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.4	21.6	26.8	20.4	17.8	9.2		W	3	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	69.0	21.6	30.3	18.6	14.3			N	1	0	Bom, nev. ten.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	23.0	30.1	14.8	12.6			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	69.5	22.4	31.4	14.7	14.9			NE	1	0	Bom, orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	65.9	24.6	29.0	16.0	10.4			E	4	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	65.9	19.3	29.0	7.5	13.9			C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.6	20.4	29.4	12.5	12.7			N	1	6	Incerto, nevoeiro
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	64.8	19.8	25.2	15.2	15.2	0.6		C	0	9	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.0	23.8	29.7	19.7	12.5			E	1	0	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.7	13.8	19.6	9.0	10.2			E	3	6	Bom, nev. ten. orv.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 18'	169	65.5	16.3	30.0	12.1	12.9			C	0	1	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.2	14.6	26.9	8.4	10.5			C	0	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	67.5	16.9	22.0	7.2	11.4			C	0	0	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	67.5	16.2	24.0	9.6	11.4			C	0	2	Bom, orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	67.9	14.3	24.4	8.3	10.0			C	0	0	Bom, orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	13.0	21.4	5.2	10.9			C	0	0	Bom, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.4	19.4	26.2	13.2	14.8			N	3	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	68.7	15.6	24.1	6.0	11.8			NW	2	2	Bom, nev. ten.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	591	69.4	11.8	23.8	4.2	9.6			C	0	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	67.0	19.4	25.0	8.0	9.5			N	2	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo das Agudas.....	22° 18'	49° 05'	602	68.7	16.0	21.4	9.4	11.3			C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	68.7	13.0	23.5	4.8	9.6			C	0	0	Bom, orvalhou.
Macabé.....	22° 25'	41° 50'	4	66.5	19.8	25.8	13.2	14.6			C	0	0	Bom, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.3	18.6	25.4	13.0	12.6			NE	3	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.6	13.0	26.5	10.3	11.0	0.2		C	0	10	Bom, nevoeiro., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	68.2	23.0	25.8	13.1	10.9			C	0	10	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	65.4	30.4	24.3	9.7	10.3			E	5	0	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.1	17.4	26.2	10.4	11.5			N	4	0	Bom, orvalhou.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	66.1	21.4	28.0	14.8	18.3			S	4	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	66.7	14.8	26.4	13.0	12.3			C	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	65.4	15.0	26.8	8.4	11.7			NE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	66.7	18.7	25.1	17.2	15.3			NW	3	10	Bom, nev. orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	663	68.1	15.6	23.8	9.8	9.6			C	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	69.2	18.6	23.5	9.6	8.8			NE	1	0	Bom, orvalhou.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	67.3	15.6	26.0	8.0	12.1			C	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.4	11.8	23.1	7.9	10.2			SW	1	4	Nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	67.0	22.5	27.8	17.4	13.3			SE	2	0	Bom.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	68.4	18.0	—	15.0	12.3			NW	1	2	Bom, orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.4	13.2	27.2	12.0	10.8			C	0	6	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.5	8.6	21.8	2.9	7.8			C	0	3	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	66.2	18.0	26.0	14.5	13.1			SE	2	5	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	66.4	14.9	26.2	23.2	11.9			NE	2	4	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.1	10.8	27.4	9.0	8.7			C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	67.2	11.8	28.3	11.3	10.1			C	0	8	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	64.7	17.0	24.5	16.2	12.5			C	0	0	Bom.
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'	414	—	16.1	25.8	14.3	11.5			N	3	10	
Guaporé.....	28° 50'	51° 00'	550	—	14.4	26.2	10.2	9.4			NW	2	4	
Santa Maria.....	29° 41'	55° 43'	146	65.8	23.4	29.5	15.3	9.3			—	—	0	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	63.5	17.4	28.0	13.0	16.6	0.2		C	0	6	Incerto, orv., nev.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	62.1	19.8	29.0	10.7	10.3			C	0	4	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	59.9	17.5	26.0	26.0	12.8			C	0	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	60.7	18.2	27.3	11.0	13.0			SW	2	10	Mão, nevoeiro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	61.7	15.7	20.3	13.5	11.9	0.3		S	1	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 06'	17	62.6	14.1	26.9	11.6	10.9			SE	1	9	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.0	13.0	20.4	11.6	8.5			WSS	3	8	Incerto.

Occurencias — Em Goyanna e P. d'Assucar está chovendo. Na Parahyba, Campina Grande, Recife, Aracajú, Rio Grande e Montevideo choveu esta manhã. Em T. Ottoni chuveu esta manhã. Em Corityba choveu esta madrugada. Em Goyanna, Recife, Pão d'Assucar, Aracajú, Ilhéos choveu hontem. Em Pesqueira chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Corityba com 2°.9 e em Caxambú com 4°.2.

N. t. — Sul com demora.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEN	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	762.3	20.0	13.4	77	1.4	NW	0	Limpo
3. m.....	761.2	18.5	13.6	85	1.8	NNW	0	Limpo
6. m.....	761.0	18.5	13.6	85	2.1	NNW	5	Ci-St, Ci
9. m.....	762.7	17.8	14.2	93	3.1	NNW	8	Nevoeiro
1/2 dia.....	761.9	23.0	13.6	65	0.0	Calma	2	St
3. t.....	760.1	22.1	15.3	77	6.5	SSE	4	Ci-Cu, Ci-St, St
6. t.....	760.1	21.4	15.6	82	5.8	S	1	Ci-Cu
9. n.....	760.9	21.7	11.7	76	0.0	Calma	0	Limpo

Temperatura: maxima, 25°.1, á 1 h. 30 m.t.; minima, 17°.2, ás 8 hs. 40m m. Evaporação em 24 horas, 4m/m2. Chuva cahida em 24 horas, 0m m0. Ozono: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Insolação 7hs. 30 m.

Orvalhou abundantemente pela madrugada e houve nevoeiro pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje e amanhã os juros das apolices da divida publica á letra J e na terça-feira 15 á letra L.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 15 — Fabrica de Tecidos Maracanã, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

Trajano de Medeiros & Comp., á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia Luz Stearica, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 19 — Companhia Centros Pastoris, á 1 hora, geral extraordinaria.

Dia 20 — Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.

Dia 25 — E. F. Sul-Espirito-Santo, á 1 hora, para reforma dos estatutos.

PAGAMENTO: AVISADOS

Juros:

Apolices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 7, os juros, no Banco da Provincia.

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apolices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Antartica Paulista, a partir de 10, o 1° coupon de seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, até 15.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmãdade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, de 16 em diante.

Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fabril de Sedas Santa Helena, o 6° coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticinios, os juros de suas debentures, de 18 em diante.

Fiat Lux, o 3° coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11° coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra, de 20 em diante, de juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lacticinios, de 18 em diante, os juros vencidos.

Pagam-se a 11 e 12, na Caixa de Amortização, os juros das apolices, relativos ao 1° semestre de 1913, sómento aos possuidores da letra J.

Dividendos:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas acções.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por acção.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
 Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8\$ por acção, desde já.
 Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo, a razão de 5\$ por acção, de 15 em diante.
 Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por acção.
 Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, de 12 em diante.
 Companhia Acidos, desde já, o dividendo de % por acção.
 Banco do Brazil, a partir de 21, o dividendo de 10\$ por acção.
 Banco da Lavoura, desde já, até 12, o dividendo de 8\$ por acção.
 Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo de suas acções.
 Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por acção, desde já.
 Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por acção, de 15 em diante.
 Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por acção, de 15 em diante.
 Companhia Seguros Argos Fluminenses, o 114º dividendo de 30\$ por acção, desde já.
 Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.
 Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.
 Companhia de Tecidos Corcovado, o 34º dividendo do 1º semestre.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, regularmente estavel, mas, com alguma procura para novas tomadas e sem maior offerta de papéis de cobertura.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/32 d e os estrangeiros a 16 1/32 e 16 1/16 d e compravam o papel particular a 16 1/8 d.

Assim, manteve-se o mercado em boas condições de estabilidade, porque os bancos pouco precisavam de comprar, tendo o do Brazil adoptado as tabellae officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d e os estrangeiros a de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d, sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3040 a \$3030
Uruguay, por peso.....	\$3265 a \$3240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 \$598
-----------------------	-------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/32 a 16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$599
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— \$5687
--------------------------	----------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Paris, por franco.....	603 a	603
Hamburgo, por marco.....	745 a	741

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

O mercado de titulos esteve, hontem, mais movimentado do que de vespera, por isso que accusou maior desenvolvimento de procura sobre as apolices geraes.

As apolices do typo antigo foram cotadas de 910\$ a 930\$ e as de 1909 de 902\$ a 905\$, ficando aquellas com compradores a 928\$ e estas a 901\$, mas as estadoaes de Minas e do Rio, affrouxaram.

Não accusaram alteração de maior interesse as apolices da Municipalidade e funcionaram mais firmes, embora pouco trabalhadas, os papeis da Docas da Bahia, tudo como se infere das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Apolices geraes :

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	929\$000	928\$000
Provisorias, 5 %.....	—	915\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:005\$000	1:000\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	902\$000	901\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	800\$000	710\$000

Apolices estadoaes:

Rio, de 100\$, 4 %.....	87\$000	85\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	490\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	920\$000	910\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	203\$500	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	201\$000
Emprestimo de 1909.....	186\$000	185\$000
Emprestimo de 1909 (port.).....	188\$000	180\$000
£ 20, ouro, port.....	293\$000	291\$000
£ 20, ouro, nom.....	293\$000	291\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	—	194\$000
Tecidos Carioca.....	203\$000	201\$000
Progresso Industrial.....	—	203\$000
Industrial Mineira.....	203\$000	197\$000
Tecidos Progresso.....	206\$000	203\$000
Mercado Municipal.....	204\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	199\$000	—
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	199\$000	180\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190\$000	170\$000
S. Bernardo Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	194\$000	192\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Mageense.....	193\$000	180\$000
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	204\$000
Companhia Luz Stearica.....	197\$000	193\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$00	101\$0000
------------------------------------	---------	-----------

ACÇÕES DIVERSAS

Vend.	Comp.
-------	-------

Bancos:

Do Commercio.....	—	203\$000
Commercial.....	235\$000	218\$000
Lavoura.....	—	165\$000
Mercantil.....	250\$000	—

Companhias de tecidos:

Mageense.....	90\$000	70\$000
Alliança.....	240\$000	—
Confiança.....	205\$000	200\$000
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	250\$000	220\$000
Manufactora.....	200\$000	—
Progresso Industrial.....	270\$000	250\$000

Linha Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolis.....	275\$000	250\$000
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Miraflores.....	295\$000	—
Fazil Industrial.....	—	280\$000
Botafogo.....	—	190\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	100\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	110\$000	85\$000
Interligado.....	—	60\$000

Diversitas :

Docas da Bahia.....	69\$000	67\$000
Loterias Nacionais.....	43\$000	41\$500
Terras e Colonização.....	7\$500	7\$000
M. S. Jeronymo.....	13\$000	10\$000
Rêde Sul Mineira.....	80\$500	76\$000
E. F. Victoria a Minas.....	98\$500	80\$000
Casa Viv. Idi.....	320\$000	—
Cantaria e Viação.....	—	208\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	83\$000
E. F. Goyaz.....	53\$000	—
E. F. Norte do Brazil.....	53\$000	—
Nacional Mineira.....	—	203\$000
Docas de Santos.....	590\$900	560\$900
Docas de Santos, nom.....	580\$000	570\$000
Centros Pastoris.....	22\$000	20\$000
Jardim Botanico, integ.....	210\$000	20\$000
Águas de Caxambú.....	—	160\$000
Vidraria Carmita.....	203\$000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	—	60\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geracs

Antigas, 5 %, 1, 2.....	920\$000
Antigas, 5 %, 2.....	910\$000
Antigas, 5 %, 2, 4, 5, 5, 6, 12, 12, 14, 15.....	930\$000
Antigas, 5 %, 3, 1, 2, 3, 3.....	928\$0 0
Empréstimo de 1903, 1, 1.....	1:00\$000
Empréstimo de 1909, 6.....	902\$000
Empréstimo de 1909, 1, 5, 5, 5, 6, 10, 10, 20, 20, 30, 40, 80.....	90\$0000

Estaduaes

Rio, de 100\$, 4 %, 40, 2, 2, 3.....	87\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 56.....	87\$500

Municipals

£ 20, ouro, nom., 50.....	205\$000
Empréstimo de 1906, port., 10, 18.....	201\$500

Companhias

Docas da Bahia, 70, 80, 100.....	65\$000
Docas da Bahia, 100,	68\$500

Debentures

manufatura Fluminense, 15.....	190\$000
Docas de Santos, 80.....	194\$000
Merado Municipal, 5.....	200\$000
Luz Stearica, 30, 30.....	196\$000

Por alvará

Apolices do empréstimo de 1909, 60.....	906\$000
---	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram realizadas hontem e registradas pela pauta de correcto-
as seguintes rendas:

Assucar:	Por kilogr.
1.000 saccos mascavo superior, de Maceió a.....	\$195
Algodão:	Por 10 kilos
300 fardos do Mossoró, para janeiro a.....	9\$900
200 ditos mediano do Ceará, para julho a.....	9\$550
Sebo:	Por 10 kilos
50 pipas systema platino do Rio Grande do Sul, a chegar em julho a.....	\$630

0 CASE

Este mercado continuava a funcionar sem trabalhos de interesse, porque os preços de consumo se mantinham ainda mal collocados, por não se aproveitarem as respectivas novas evoluções do baixa no ultimo subgrupo daquelles mercados.

Neste caso, na abertura de hontem foram divulgadas algumas cotacoes alta nas bonas, as quaes animaram um pouco os vendedores, sustentaram na abertura, por isso, o limite de 78600, mas a falta de interesse, p'os compradores se conservaram ainda neutros.

o tipo 7, a 7.100, a que fechou com vendas orçadas por 2.000 saccas contra 1.800 anteriores.

MOV'V 570 DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Gabonensis.....	20
Barru. Duroi.....	36
E. F. Leopoldina.....	2,576

Total...

Desia ! de jubel	40.729
------------------------	--------

Ventas declaradas:

Honora.....	2.216
Ante-honem.....	1.800
Des de dia 1 do mez.....	22.300
Des de 1 de julho.....	—

Passagen :

Per January.....	22.300
------------------	--------

Pasta da semana, 550 réis.

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock em 1.º e 2.º mãos:	Sacca
Dito anterior.....	218.278
Entrada de hontem.....	2.632

Total...

Total.....	220.910
Embarques de ontem.....	3.410

Stock actual.....	217,500
-------------------	---------

ENTRADAS DE CRIMINADAS

Dis 9:	Saccas	Kilogs.
E. F. Controlina.....	23.949	1.436.400
E. F. Control.....	11.336	680.160
Por via marítima.....	2.821	169.260

Days 1 to 10:

F. F. Leopoldina.....	26.516	1.590.960
F. F. Central.....	11.336	680.160
Per via marittima.....	2.877	172.620
Total.....	40.729	2.443.740

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 10:	Saccas	Kilograms
Esta: Unidos.....	1.884	412.860
Europe.....	1.179	70.740
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Californiam.....	350	21.000

Total...

De 1 a 10:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	9.136	548.160
Europa.....	25.087	1.505.220
Rio da Prata.....	2.661	159.660
Pacifico.....	1.200	72.000
Cabo.....	—	—
Caboverde.....	7.353	441.180

Total.....	45.437	2.723.220
------------	--------	-----------

COGAÇÃO POR ARROÇA

Conforme a qualidade

Nominal

Tipos:	Nominal
N. 3.....	8700
N. 4.....	8400
N. 5.....	8100
N. 6.....	7800
N. 7.....	7500
N. 8.....	6900
N. 9.....	6300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava fraco e em baixa, tendo caído o tipo 7, por 10 kilos ao preço de \$8300.

Entraram ante-hontem 24.132 saccas e sahiram 12.022, tendo passado, hontem, por Jundiahy 22.340 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 169.782 saccas, na média de 48.864, sendo o stock de 1.132.819 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 9:

Nova York, baixa de 13 a 17 pontos nas opções e de 3/8 c. no disponível do Rio e de 1/8 c. no de Santos.

Opção de setembro 8,77 centimos por libra.

Havre, baixa de 3 a 3 francos e 75 centimos.

Opção de setembro 55,75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 2,25 a 2,75 pfennigs.

Opção de setembro 45,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 2 sh. e 6 d. a 2 sh. e 9 d.

Opção de setembro 40 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Sacacs
Nova York.....	450,000
Havre.....	80,000
Hamburgo.....	60,000
Londres.....	45,000
Total	305,000

ABERTURA DE HONTEN

Dia 10:

Nova York, baixa de 27 a 32 pontos.

Havre, alta de 75 a 1,25 centimos.

Hamburgo, alta de 50 pfennigs.

Londres, alta de 9 d. a 1 sh.

Opções:

Opção de setembro 57, dezembro 56, 50, março 56,75 e maio 56,75 francos.

Hamburgo, setembro 45,75, dezembro 45,75 março 41, e maio 46,25 pfennigs.

Londres, setembro 41 sh. e 6 d., dezembro 41 sh. e 6 d., março 41 sh. e 6 d. e maio 41 sh. e 9 d.

INTERMEDIARIA

Nova-York, baixa de 15 a 19 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 4 a 6 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

SAHIDAS DO DIA 10

De Tacopillo e escalas—Vapor inglez *Cresten-Hall*, commandante Noeloz; carga a Amaral Southerland.

De Liverpool e escalas — Paquete inglez *Drina*, commandante Stump; passageiros: Ada Hlido e familia, Alberto Tood e familia, Antonio Crocelford, Mary Crompton, Dora Berthe Klenor, Willen G. Wille, Hermann Godfrey, Josie Bogg, Manoel dos Santos, Muniz de Aração, Adelina R. Mendes, D. Edmond, Eugedio Docap, Bertrand Dor e senhora, Mario Duarte, Francisco Costa, Manoel Mouras, C. Balvine e familia, Francisco e Antonio Stromp, Candido Rodrigues, Carlos da Cruz Sobral, Pedro Araujo, Amadeu Cruz, Carlos Damiano, Arthur José Pereira, Henrique Costa, Alvaro Gaspar, Carlos de Figueiredo, José Fernandes, João Santos, Duarte Rodrigues, Boaventura Bello, Eduardo Pinto Bastos, Augusto Paiva Simões, Luiz Vieira, Alberio Lima, 22 em 2ª e 282 em 3ª classes e mais 432 em transito; carga à Mala Real Ingleza.

De Victoria e escalas — Paquete nacional *Rio Itapemirim*; commandante Madeira, trazendo 25 passageiros; carga ao Lloyd Espirito Santense.

De S. João da Barra — Paquete nacional *Teiceirinha*; commandante Silveira Junior; carga à Companhia S. João da Barra.

De Curdill—Vapor inglez *Tacian*; commandante Graffith; carga a Lago Imão.

De Lapa e escalas — Paquete nacional *Angra*; commandante Octavio da Oliveira, trazendo 13 passageiros; carga à Empreza Rio e São Paulo.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itajubá*; commandante Jounson; passageiros: Abilio R. Salgado, capitão José Mario de Araujo Góes, Miguel Luiz da Cunha e familia, Aristoteles Guerra e familia, Henriqueta Grimone, Augusto Menles, Eduardo Adolpho Brandes, Antonio Lopes de Abreu e senhora, R. Manoel Gonçalves, nove em 3ª classe; carga a Lago Imão.

De Santos — Paquete allemão *Pernambuco*; commandante Kolner, trazendo sote passageiros para o Rio e 41 em transito; carga a Th. Wille.

Do Rosario — Vapor inglez *Sesreault*; commandante Enos; carga à Brazilian Coal.

SAHIDAS DO DIA 10

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Drina*, commandante Stump; passageiros R. A. Broeking, C. W. Patrick e senhora, Paulo Kroger, Delia e Elisa Rodriguez, Arthur Gabriel, Morgan Passel, Carlo Magnond, Albert Perkin, R. King e senhora, Dr. A. Iolho Gordo, Dr. Francisco Glycario, Miguel Bastos Junior, Henry Carson Junior, Ira Sniler, Paulo Bachouser e tres em 2ª e 15 em 3ª classes.

Para Nova York — Vapor inglez *Pascal*.

Para Pernambuco e escalas — Vapor nacional *Posteiro*.

Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Rassuccé*, levando cerca de 30 passageiros.

Para Aracaju e escalas — Paquete nacional *Itaipava*.

Para Recife e escalas — Paquete nacional *Itapi*.

Para Bahia Blanca — Vapor argentino *Norillo*.

Para Hampton Roads — Vapor inglez *Niceto de Larrinaga*.

Para Carayias e escalas — Paquete allemão *Olivaa*.

Para Tenerife — Vapor inglez *Lashmiar*.

VAPORES ESPERADOS

Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	11
Santos, <i>Pernambuco</i>	11
Bremen e escalas, <i>Durenitz</i>	11
Marsilia e escalas, <i>Espytia</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>König Wilhelm II.</i>	11
Lapa e escalas, <i>Paperuna</i>	12
Rio da Prata, <i>France</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	13
Portos do sul, <i>Bahia</i>	13
Portos do norte, <i>Itajubá</i>	13
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	13
Rio da Prata, <i>Laura</i>	13
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	13
Amsterdã e escalas, <i>Fri</i>	13
Portos do norte, <i>Itapi</i>	13
Portos do sul, <i>Itacolmy</i>	13
Portos do sul, <i>Itapuby</i>	13
Portos do norte, <i>Iris</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Oreona</i>	13
Rio da Prata, <i>Valluvia</i>	13
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	14
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	15
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Portos do norte, <i>Itapura</i>	16
Rio da Prata, <i>San Paolo</i>	16
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	17
Nova York, <i>Byron</i>	17
Portos do norte, <i>Olinda</i>	17
Rio da Prata, <i>Darro</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Tintoretto</i>	18
Stockolmo e escalas, <i>K. Victoria</i>	18
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	18
Rio da Prata, <i>Salta</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>CapVilano</i>	20
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Nova York, <i>Virgil</i>	20
Fiume e escalas, <i>Tibor</i>	22
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	22
Portos do norte, <i>Acre</i>	23
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	23
Portos do norte, <i>Acre</i>	23
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	23
Rio da Prata, <i>Avon</i>	23
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	23
Bordões e escalas, <i>Sequana</i>	23
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	26

Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Bordéus e escalas, <i>Lacsgogne</i>	27
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II.</i>	28

VAPORES A SAIR

Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegat</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Garonna</i>	11
Manãos e escalas, <i>Alinas Geraes</i>	11
Rio Grande do Sul, <i>Santa Thereza</i>	11
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	11
Porto Alegre e escalas, <i>Assu</i>	11
Pará e escalas, <i>Tibaby</i>	12
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	12
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II.</i>	12
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	12
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	13
Marselha e escalas, <i>France</i>	13
Victoria e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	13
Santos, <i>Rio Negro</i>	14
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	14
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	14
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	14
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	14
Porto Alegre e escalas, <i>Itajubá</i>	14
Bordéus e escalas, <i>Valdivia</i>	15
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	15
Callão e escalas, <i>Orcona</i>	15
S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	15
Amarração e escalas, <i>Natal</i>	16
Rio da Prata, <i>Sierra Ventana</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Genova e escalas, <i>San Paolo</i>	16
Portos do sul, <i>Itaúba</i>	16
Victoria, <i>Camelaria</i>	16
Nova York, <i>Voltare</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Portos do norte, <i>Itapuhy</i>	17
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	18
Santos, <i>Byron</i>	18
Manãos e escalas, <i>Bahia</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	18
Rio da Prata, <i>K. Victoria</i>	18
Marselha e escalas, <i>Salta</i>	19
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	19
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	19
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	20
Santos, <i>Belgrano</i>	20
Portos do norte, <i>Itaúba</i>	20
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	22
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	22
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	23
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	23
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	24
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	25
Rio da Prata, <i>Sequana</i>	25
Amarração e escalas, <i>Mantiqueira</i>	25
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	26
Pará e escalas, <i>Aracaty</i>	26
Rio da Prata, <i>Lagascogne</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	28

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	\$5118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	929\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	1:005\$000

Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	903\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	295\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	201\$500
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$500
Companhia Docas da Bahia.....	65\$750
Debentures Tecidos Manufactora Fluminense.....	190\$000
Debentures Docas de Santos.....	194\$000
Debentures Luz Stearica.....	196\$000
Debentures Mercado Municipal.....	200\$000

Venda por alvará

60 apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	906\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do algodão:

	Fardos
Entradas em 9.....	1.093
Sahidas em 9.....	594
Existencia em 10.....	16.597

Mercado frouxo.

Observações

Mercado do Liverpool, 5 pontos de alta.

As entradas foram do Ceará, 300 ; Natal, 300 ; Parahyba 293, e Mació, 200.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 9.....	650
Sahidas em 9.....	5.389
Existencia em 10.....	137.637

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 930 saccas na base de 75600 por arroba para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.081 saccas aos preços de 75600, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 2.011 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	20
Barra Dentro.....	36
E. F. Leopoldina.....	2.576
E. F. Central.....	—
	2.632

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Marinho Prado, o supplente Magalhães, e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Editaes dos juizes de direito das 1ª, 2ª (2), 5ª e 6ª varas civeis desta Capital, communicando as fallencias de A. Gonçalves Lima, estabelecido á Estrada de Santa Cruz n. 328 C ; de Ernesto Baptista da Silva, estabelecido á rua da Misericórdia n. 111 ; de Francisco Lopes Sarmiento, estabelecido á Estrada Nova da Tijuca n. 33 ; de Henrique & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio n. 12 e finalmente de Soares Leite & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 32. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Nixon & Winterbottom Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na figura de duas pyramides com as letras «N» «W» e dizeres, que distinguem talheres de mesa, ferramentas para carnicheiros, facas etc. de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Harrockses Grewdsen, & Co. Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Grewson & Compy. Manufactures» e «Harrockses Mill-r & Co.», que distinguem fazendas e peças de algodão de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Carlos Alberto de Almeida, Portugal, para o registro da marca «Guaycuru», que distingue vinhos em geral de seu commercio.—Como requerem.

De Vaz & Pereira, para o registro da marca «Água Sanitaria Progresso», com o desenho de uma ancora e dizeres, que distingue agua sanitaria de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Lopes, Irmão & Rodrigues, para o registro da marca «Padaria S. Luiz», que distingue pães, biscoitos e doces de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Hissierich & Grunberg, para o registro da marca consistente em rotulo rectangular com filetes e bordaduras, atravessado por uma facha em branco, em baixo o nome Paul Hartmann e dizeres, que distingue algodão hydrophilo, crepon, ataduras, etc. de seu commercio.—Como requerem.

De F. Norbert, para o registro da marca «Brilhanline Francois», com um busto de mulher entre flores, distingue brilhantina de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De João Rodrigues, para o registro da marca «Kaloplaster» com dizeres em formato circular, que distingue um preparado para callos, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Cales Taveira & Comp., para registro da marca «Rossano», com dizeres em rotulo circular, que distingue vermouths de seu commercio.—Como requerem.

De Aguiar & Pinto, para o registro da marca «Tabacaria Passos» com o retrato do Dr. Pereira Passos e dizeres, que distingue cigarros, fumos e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Sancho Morzira & Comp., para o registro de duas marcas: «Continetal» e «Calçado Continental» com a figura de um leão, que distinguem calçados de sua fabricação e commercio.—Indeferido por imitar a marca registrada n. 4.293 contra o voto dos deputados Torres e Almeida.

De Aranjó Freitas & Comp. para o cancelamento de sua marca «Erpol», registrada nesta junta sob n. 8.532.—Como requerem.

De J. & P. Costa Limited, Domingos Vital, John Tullis & Son Limited, Siquaira Veiga & Comp., Companhia Fiat Lux, Luiz O. Torner, Rodolphe Hess & Comp, Luiz Manoel Corrêa Saraiva, Lopes, Sá & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.773, 3.774, 3.775, 8.788-8.790, 8.791-8.815, 8.903 a 8.906, 8.908, 8.912-8.913, 8.919.—Como requerem.

De J. Queiroz Junior e Henrique Mussi, para o deposito de suas marcas: «Old England» e «Café Sant'Anna», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.979 e 1.980.—Como requerem.

De Habib Salvalini, H. Abbehusen, Behrmann & Comp., Francisco Vieira de Mello e Costa Ferreira & Penna, para o deposito de suas marcas: a 1ª consistente na figura de um aparelho, a 2ª «Excelente 1913», a 3ª «Lathojan», a 4ª «Gabinet» e a 5ª «Seta», registradas na Junta Commercial da Bahia sob os ns. 18 a 22.—Como requerem.

De A. Guimarães & Comp., para o deposito de sua marca «Cigarros Sublimes», registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 23.—Indeferido, por imitar a marca nacional n. 8.280, já registrada.

De Cesar Santos & Comp. (2) para o deposito de duas marcas: «C. S. C.» e «Erpol», registradas na Junta Commercial do Pará sob os ns. 49 e 50.—Como requerem.

De Alfredo da Silva Francisco e Alfredo Souza, para o deposito de sua marca «Cigarros Madeirã Mamoré», registrada na Junta Commercial do Pará sob o n. 7.—Indeferido, de accordo com o § 1º do art. 8º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

Da Companhia Anonyma Rio Branco, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Da Companhia Brasileira Carbureto do Calcio, para o archívamento da alteração de seus estatutos.—Como requer.

De Capello, Irmão & Comp., Fernandes & Ramos, Rodrigues & Vidal, Abel Rodrigues & Comp., Pellegrino & Freitas, Silva & Leite, Azevedo & Fonseca, Albino dos Santos & Comp., L. Gomes & Comp., Benevides, Pinna & Comp., Rezendes & Cruz, F. F. Braga & Comp., L. Barbosa & Comp., Rachel & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De E. Barcellos & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Silva, Gomes & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Juntam a procuração que falta e voltam.

De Teixeira & Rocha, para o archívamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem e voltam.

De Souza, Ferreira & Camillo, para o archívamento de seu contracto social.—Indeferido por falta de distracto da firma antecessora.

De Amorim, Costa & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Indeferido em vista da informação.

De Antonio Vianna & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a sahida de socio, como requerem.

De Tafari & Carvalho, J. P. de Azevedo & Comp., J.D. de Vallo & Comp., para o archívamento de seus distractos sociais.—Como requerem.

De Ferreira Sanches & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Juntam a procuração que falta e voltam.

De Stutterheim, Vegelim & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Silva Gomes & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Juntam as procurações que faltam e voltam.

De Fonseca, Rocha & Comp., J. Souza & Comp., T. Barbosa & Comp., Veiga & Bello, Marchad Assad Saad, Neves & Albino, Santos & Miquita, Gaspar Costa & Comp., A. Rebello Valente & Comp., Sampaio, Avelino & Comp., Mendes dos Santos & Comp., Abilio, Gomes & Comp., Sancho, Moreira & Comp., José Lourenço da Silva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De J. Moreira da Silva, para o registro de sua firma commercial.—Cancellado o registro da firma anterior, como requer.

De Nicola Zagari & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. Ferreira & Comp., para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial á rua Dr. Manoel Victorino n. 93, Engenho de Dentro.—Como requerem.

De Jacques Fontes & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança provisoria de seu estabelecimento commercial da rua Dezebargador Izidro n. 189 para a rua do Hospicio n. 143.—Como requerem.

De Carvalho, Rocha & Comp., para archívamento da alteração de seu contracto social.—Declarem qual a razão social que adoptam visto se haver retirado da firma o socio que lhe dava o nome.

Nos autos do agravo em que são agravantes Dr. Bayer & Comp. e Paulo Zgoni e agravação J. Kichly, a Junta mandou cumprir o venerando accordão do Supremo Tribunal Federal, que não tomou conhecimento do mesmo agravo.

Ratificação da acta de 12 do corrente

Officio n. 401, de 6 do corrente, do director geral da Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo com as notificações de ns. 854 a 867 do Bureau International de la Propriété Industrielle da Berna os exemplares das 461 marcas de ns. 13.507 a 13.967 registraes no referido Bureau, ou de ns. 1.473 a 1.600 referentes ás transmissões das marcas de ns. 78.292, 749, 721, 723, 734, 735, 1.005, 1.091 a 1.096, 1.107, 1.108, 1.184, 1.196, 1.236, 1.266, 1.267, 1.482 a 1.492, 1.702 a 1.705, 1.983, 2.392, 2.682, 2.764, 4.046, 4.047, 4.196, 5.440, 5.877, 6.401, 6.471, 6.504, 6.530, 7.000, 7.340, 7.481, 7.918, 7.919, 8.347, 8.333, 7.334, 9.312, 9.663 a 9.666, 9.691, 9.694, 10.304, 10.879, 11.623, 11.634, 12.081 a 12.087, 12.328 a 12.345, 12.371 a 12.378, 12.870, 12.872 a 12.875, 13.147 a 13.153; os de ns. 98 a 100 referentes aos cancelamentos das marcas de ns. 8.650, 13.454 a 13.200; os de ns. 292 a 301 e 303 referentes ás ratificações das marcas de ns. 13.513 a 13.522 e 13.856 e de n. 302 referente á limitação do producto da marca de n. 12.656.—Mandou-se archivar.

Na petição de Oliveira, Pimenta & Comp., agravando para a Corte de Appellação da decisão da junta que admittiu o registro da marca «Iris» de Lopes, Sá & Comp., a junta mandou que se tomasse por termo o agravo, dando-se vista ás partes na forma da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 26 de junho de 1913

Contractos:

De Albino Rodrigues dos Santos e Ruy Carlos de Medeiros, para o commercio de restaurante e botequim, á praça Tiradentes n. 12, com o capital de 23:000\$, sob a firma Albino dos Santos & Comp.;

De Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, José Pinna Clemente Myra, João Henrique Bastos Torres, Christóvam Gomes Pinto e Abilio Antonio Martins Pinna, para o commercio de fumos, com o capital de 500:000\$, sob a firma Benevides, Pinna & Comp.;

De Antonio Luiz Ramos e Jesus Fernandes, para o fabrico de bonets, á rua da Alfandega n. 158, com o capital de 40:000\$, sob a firma Fernandes e Ramos;

De Abel Rodrigues dos Santos e Marcolino Rodrigues, para o commercio de calçado, á rua da Alfandega ns. 246 e 248, com o capital de 20:000\$, sob a firma Abel Rodrigues & Comp.;

De Luiz Ernesto Gomes e José Continho Lopes, para o commercio de chapéus e armario, com o capital de 20:000\$, sob a firma L. Gomes & Comp.

De Miguel Pelegrino e Antonio Manoel de Freitas, para o fabrico de calçado, com o capital de 8:000\$, sob a firma Pelegrino & Freitas;

De Avelino Pinto Rezende, Antonio Rodrigues Rezende e Antonio Pinto Cruz, para o commercio de botiquim á rua do S. José n. 25, com o capital de 15:000\$, sob a firma Rezende & Cruz;

De Damião Rodrigues Duarte Rosa e João Bento Vidal, para o commercio de panificação, á rua do Lavradio n. 130, com o capital de 20:000\$, sob a firma Rodrigues & Vidal;

De José Coelho da Silva e Antonio Maria Pinto Leite, para o commercio de botiquim, no Mercado Municipal á rua XI ns. 102 e 104, com o capital de 12:560\$, sob a firma Silva & Leite;

De Joaquim dos Santos Capella, José dos Santos Capella e dos socios de industria Belmiro dos Santos Capella, para o commercio de varilhamos de madeira para liquidos etc., á rua Conselheiro Zacarias n. 16, com o capital de 6:000\$, sob a firma Capella, Irmão & Comp.;

De Eugenio Lopes Barcellos e do socio de industria D. Maria Lopes de Mello, para o commercio de hotel, com o capital de 8:000\$, sob a firma E. Barcellos & Comp.;

De Lafayette Juliano Barbosa e do socio de industria Francisco Antonio Furtado (pharmaceutico), para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Candido Benicio n. 90, com o capital de 3:000\$, sob a firma L. Barbosa & Comp.;

De José Pinto de Azevedo e Jorge Leite da Fonseca e Silva, para o commercio de pharmacia, á rua da Assembléa n. 73, com o capital de 130:000\$, sob a firma Azevedo & Fonseca;

Alteração da Antonio Vianna & Comp., pela retirada do socio de industria Manoel José Lanção.

Distractos de Tafari & Comp., do Stutterheim, Vagelin & Comp., de J. P. de Azevedo & Comp. e de J. D. do Valle & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913. — *Murio Soares Pinto*, 3º official.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, suplente Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriam a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edictos dos juizes de direito da 4ª e 5ª varas civis desta Capital, communicando as fallencias de M. J. de Souza, estabelecido á rua da Gloria n. 86 e a de C. Arne Gurth, estabelecido á rua General Camara n. 26. — Mandou-se expedir e archivar.

Depois da leitura do expediente o Sr. presidente submittiu á approvação da Junta um voto de profundo pesar pelo passamento do Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, sábio e ex-presidente da Republica, posto em relevo as suas brilhantes qualidades de democrata e assignalados serviços prestados ao Commercio, á Republica e á Patria. — Foi approvado unanimemente.

O Sr. Dr. Isidoro Campos, director, propoz que fosse inserida na acta outro voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Herculano de Mello Fragoso, porteiro da repartição, funcionario zeloso e digno, com mais de 30 annos de serviço. — Foi tambem unanimemente approvado.

Requerimentos:

De Gruschwitz Textilwerke Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro de marca constante na figura de uma cruz grega, preta, que distingue fios de linho e canhamo, linhas de algodão, linho e canhamo e barbantes, de sua fabricação. — Como requer.

De Henry Charles Stephane, Inglaterra, para o registro da marca Scarlet Ink, em rotulo com desenhos e dizeres, que distingue tintas de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De The Premier Cycle Company, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas consistentes na figura de um kanguri, que distinguem respectivamente, motocicletas, velocipedes e automoveis e vehiculos e velocipedes, de sua fabricação. — Como requer.

De John Henry Kerner-Greenwood, Inglaterra, para o registro da marca Pudlo, com um pate fluctuando e dizeres, que distingue um pó para construcções de cimento, de sua fabricação. — Como requer.

De The Hart e Hart & Hegeman Manufacturing Co., Estados Unidos, para o registro de duas marcas: «Hart» e «H & H», que distinguem commutadores electricos e interceptadores, chapas de commutação etc. de sua fabricação. — Como requerem.

De Detoeit Steve Works, Estados Unidos, para o registro da marca «Jewel», que distingue estufas para aquecimento e coção, fornalhas, fogões e partes etc. de sua fabricação. — Como requer.

De Lehigh Portland Cement Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Lhigh Portland Cement», em desenho circular com dizeres, que distingue cimento Portland de sua fabricação. — Como requer.

De Brandor Bergstrom & Comp., Republica Argentina, para o registro de duas marcas: «Pansar», com a figura de um coraçáo e «Pansar», que distinguem cimento Portland, gesso, tijolos, canos etc. de seu commercio. — Como requerem.

De Weyersber Irmãos, Alemanha, para o registro de três marcas: a 1ª consistente em uma flecha, a 2ª em uma cabeça de veado e a 3ª em uma corneta, que distinguem thesouras e facas, armas brancas, machados etc. de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Eugenio Bruno & Comp., para o registro de duas marcas: «Bruno» e «Mundial», que distinguem calçado de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Germano Betcher, para o registro da marca «Koboko», em rotulo circular com dizeres, que distingue manteiga, queijos e leite de seu commercio. — Como requer.

De Kastrup & Comp., para o registro da marca «Victoria», que distingue massa para rolos de impressão, de seu commercio. — Como requerem.

De Mm. Eugenia Ludovig, para o registro da marca «Agua vegetal para a tez Ludovig», com um busto de mulher, que distingue agua vegetal para tez, de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca consistente na figura de uma cruz, que distingue o leite em pó de seu commercio. — Indeferido por infringir o disposto no decreto n. 2.390, de 31 de dezembro de 1910.

De A. Rodrigues Pinheiro & Comp., para o cancelamento de sua marca «Agua Progresso», registrada nesta junta sob n. 7.172. — Como requerem.

De Alfredo Kladt, para o cancelamento de sua marca «Victoria», registrada nesta junta sob n. 8.019. — Como requer.

De Newton de Oliveira & Comp. e Silvira Machado & Comp., para o archivamento das folhas do *Diário Official* que trazem as publicações das certidões de transferencia para elles peticionarios das marcas ns. 8.384 A e 2.897, 2.898 e 3.438. — Como requerem.

De A. Fulton Iron Werks, L. E. Waternann Company, Alberto Dias Carneiro & Comp., Domingos Canpos, Campos Heitor, Braga, Carneiro & Comp. Thomaz Gracey, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.692, 3.710, 8.785, 8.786, 8.789, 8.834 e 8.872 a 8.879-8.881, a 8.885-8.887, a 9.902. — Como requerem.

De Othrico Kós, para o deposito de marca «Oxythylo», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 186. — Como requer.

De Manoel de Macedo, para o deposito de sua marca «Venado», registrada a Junta Commercial do Paraná sob n. 1.126. — Como requer.

Da Fabrica Biogranlense do Adubo e Productos Chimicos e Companhia de Lactienios Media, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerem.

De Credit Foncier du Bresil et de l'Amérique du Sud, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Como requer.

De René Levy & Comp., F. Borges & Comp., M. João & Jorge, Machado, Fernandes & Costa, Alves Filhos & Comp., M. Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Alípio Valgueredo & Comp., para o archivamento do seu contracto social. — Com o visto da Saude Publica, voltem.

De Baptista, Salgado & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, com requerem.

De Oliveira, Martins & Silva, para o archivamento do seu contracto social. — Indeferido por não ser legal que socios de industria emprestem nome para a razão social.

De Ferreira, Baptista & Comp., para archivamento de seu contracto social. — Façam declaração clara quanto ao capital e voltem.

De Aguiar & Pinto, J. Azevedo & Comp., e Martins & Irmãos para archivamento de seus contractos sociais. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Simões Fernandes & Comp., e Brito & Costa, para archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Carvalho Rocha & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De F. F. Braga & Comp., Firmino Cancellor, Carlos Raynsford, Papin & Comp., Alfredo Guimarães & Comp., Dias, Fernandes & Comp., Bastos & Alves, Novaes & Alves, Fernandes & Ramos, Guimarães & Loal, Fernandes & Barros, J. Lengruber, Krepf & Comp., e Sendas & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Americo Patricio Coelho, para o registro de sua firma commercial. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De F. F. Braga, para o cancelamento do registro de sua firma commercial. — Como requer.

De Vespasiano Meirelles Coqueiro, para rectificação no registro de sua firma sobre o começo de seu negocio, que foi a 26 de janeiro e não a 6 de maio. — Como requer.

De Francisco Vieira da Silva, para anotação no registro de sua firma da mudança de sua fabrica para a rua João Caetano n. 46. — Como requerem.

De Newton Oliveira & Comp., para transferencia a elle petição-narios do livro copiador, pertencente á extincta firma Carlos Christovão & Comp., de quem são successores.— Como requerem.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de julho de 1913.— *Mario Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos, de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 30 de junho de 1913

Contractos:

De José Augusto Alves, Antonio Alves Junior, Joaquim Alves e do commanditario Antonio Alves, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua Assis Carneiro n. 8, com o capital de 14:000\$, sob a firma Alves Filhos & Comp.;

De José Baptista, Francisco Baptista e Camillo Salgado, para o commercio de aves, ovos, etc., á rua Theodoro Silva n. 111, com o capital de 3:000\$, sob a firma Baptista, Salgado & Comp.;

De Francisco Borges dos Barros e Antonio Maraes Machado Junior, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$, sob a firma F. Borges & Comp.;

De Mario de Castro Guimarães e do commanditario Dr. Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque para o commercio de confecções, á rua Sete de Setembro n. 211, com o capital de 15:000\$, sob a firma M. Guimarães & Comp.;

Tristão Machado, Augusto Fernandes e Silvestre Augusto da Costa, para o commercio de comissões e consignações, á rua Theophilo Ottoni 106, com o capital de 10:000\$, sob a firma Machado, Fernandes & Costa;

De Jorge Miguel e Mathilde João Saade, para o commercio de armariinho, com o capital de 4:000\$, sob a firma M. J. João & Jorge;

De René Levy, Guilherme Boschen e C. M. Paula Baria, para o commercio de transportes, com capital de 125:000\$, sob a firma René Levy & Comp.

Distractos:

De Carvalho Rocha & Comp., (parcial);

De Brito & Costa;

De Simões Fernandes & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de julho de 1913.— *Mario Soares Pinto*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 10:

Em ouro.....	207:172\$703
Em papel.....	293:312\$017

Total.....	500:484\$722
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 10 de julho de 1913.....	3.714:414\$940
--	----------------

Em igual periodo de 1912.....	3.218:276\$892
-------------------------------	----------------

Diferença a maior em 1913..	496:138\$048
-----------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.870

Thomaz Garcey, domiciliado nesta cidade á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Bouton Rouge», escriptas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos côres e dimensões, serve a distinguir cigarros, fumo, papel, palha e artigos para fumantes da fabricação e commercio do depositante. Rio, 29 de maio de 1913.— *Thomas Garcey* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 23 minutos do dia 3 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.870 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.871

Thomas Gracey, domiciliado nesta cidade á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Westminster», escripta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumo, papel, palha e artigos para fumantes da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.— *Thomaz Gracey* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 23 minutos do dia 3 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.871 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.907

S'pino & Comp., commerciantes nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 83, apresentam a esta junta a marca supra, consistente em um parafuso, mettido dentro de um S, cujas cores e dimensões variarão conforme o tamanho e natureza dos envoltorios. Destina-se esta marca a caracterizar, industrial e commercialmente, os productos da «Fabrica Nacional de Parafusos», de propriedade dos requerentes, e em qualquer mercado onde sejam expostos a venda. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.— *S'pino & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de maio de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 196

Certifico que a marca de cigarros «O. I. S.» de Antonio B. Linhares, registrada na Junta Commercial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, sob n. 193, foi depositada hoje nesta junta com um exemplar d'O Dia, jornal official daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de julho de 1913.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). Estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Concurso para provimento de quatro vagas de tachygraphos

De ordem do Sr. 1º secretario lavo ao conhecimento dos interessados que no dia 13 do corrente, ao meio dia, deverão comparecer ao edificio da Camara, para a realização da segunda prova de dictado tachygraphico, na forma dos ns. XXV a XXVIII das Instrucções Complementares (Stenographia) da resolução de 23 de dezembro de 1911, os candidatos que se submeteram á primeira e foram julgados habilitados, Srs. Cesar Luiz Leitão, Armando de Oliveira Carvalho e José Mariano Carneiro Leão.

Camara dos Deputados, 9 de julho de 1913.—O director da secretaria, *Rodolpho Custodio Ferreira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora no concurso para o provimento da cadeira de portuguez, faço publico que, de accordo com o art. 183 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, no dia 15 do corrente a 1 hora da tarde, neste instituto, se realizará a prova oral, sendo publica esta prova.

Instituto Benjamin Constant, 10 de julho de 1913.—O secretario da comissão, *Trajano Adolpho Lopes*.

Polícia do Districto Federal**EXAME DE MOTORISTAS**

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 10 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Manoel Leite de Mendonça, Henrique Perez Gonzalez, Antonio Augusto dos Santos, Diogenes Cesar Coutinho e Ricardo Moreira foram julgados inhabilitados. O candidato Antonio Augusto Monteiro que havia obtido aprovação nas provas oral e pratica em 23 de junho proximo findo e submettido a exame da prova regulamentar, foi reprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspeccoria, na sexta-feira 14 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Firmino Martins Costa, José Maria da Piedade Lopes, Luiz Fernandes Marques, João Ferreira Moura e Joaquin Gago Nunes.

Turma suplementar: Euclides Cleto Moreira, Eduardo Rosa, Waldemar Xavier Blois, Antonio Henriques e Moysés Alves Carneiro.

Deverá também comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Martinho Luiz Machado.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem a chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes nos vehiculos não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de julho de 1913. — O inspector Amaro José Cuetano.

Ministerio da Fazenda**Recebedoria do Districto Federal**

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica marcado o prazo de 15 dias á José Borges Pires para recolher aos cofres desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Segunda Sub-directoria do Districto Federal, 9 de julho de 1913. — O sub director interino, Francisco de Paula Osorio.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica intimada a Empreza de Navegação Rio de Janeiro a vir, dentro do prazo de 15 dias, recolher aos cofres desta repartição a importancia de tres contos de réis (3:000\$000), da multa que, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, foi imposta pela Mesa do Rendos em Caravellas, no Estado da Bahia, ao commandante do vapor Muquy, Paulino A. de Jesus, vapor pertencente á mencionada empreza.

Segunda Sub-directoria, 9 de julho de 1913. — O sub-director interino, Francisco de Paula Osorio.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, fica intimado Antonio de Oliveira, á praia da Saudade n. 170, a vir, dentro do prazo de 15 dias, recolher aos cofres desta repartição a quantia de 200\$, importancia da multa que lhe foi imposta por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo.

Segunda Sub-directoria, 9 de julho de 1913. — O sub-director interino, Francisco de Paula Osorio.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 25**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas da guarda-moria e do armazem n. 14, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado

em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça no dia 15, em 2ª no dia 17 e em 3ª no dia 19 do corrente; ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adiante mencionados:

GUARDA-MORIA**Lote n. 1**

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor Arlanza, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor Arlanza e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezeseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor Arlanza, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

Sem marca: Um embrulho sem numero, contendo sete kilos, peso liquido, de lenços de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 5

Sem marca: Trinta e cinco caixas sem numero, com fructas em conservas, pesando nas latas cincoenta e dois e meio kilos, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

ARMAZEM N. 14**Lote n. 6**

II. B.: Um volume n. 4, contendo: Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita de algodão ponto de meia, peso liquido, um kilo e quatrocentas grammas. Roupa feita de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupa feita de setifela de algodão simples, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Mantos de lã entrançados, peso liquido, meio kilo. Panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos e duzentas grammas. Cobertores de algodão ordinario, peso liquido, cinco kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas lisas. Lenços de tecido de algodão branco, base de 14X10 fios, de mais de 40 grammas por metro quadrado, peso liquido, dez kilos. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido quatro e meio kilos. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, tres kilos. Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Uma duzia de pares de ditas, ditas curtas, até 20 centímetros; seis duzias de pares de ditas, ditas curtas de mais de 20 centímetros. Filó de algodão ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e cem grammas. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos, apprehendido de um immigrante, vindo pelo vapor Frisia.

Lote n. 7

HB: N. 2. Tecido de algodão branco lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido trinta e um kilos. Lenços de algodão não especificados, peso liquido oito e meio kilos. Toalhas de algodão adamascado, peso liquido oito kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas, lisas. Roupa feita de brim de algodão, liso, peso liquido seis kilos. Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita não especificada, de alpaca de

lã, peso liquido novecentas grammas. Cobertores de algodão não especificados, peso liquido seis kilos. Tres duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, de mais de 20 centimetros. Tres duzias de pares de ditas ditas, curtas, até 20 centimetros. Roupa feita não especificada, de panno de lã, dobrado, peso liquido quatro kilos. Sete pares de luvas de pellica. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros. Diversas miudezas no valor de cincoenta mil réis. No fundo falso: suspensorios de algodão e borracha, peso bruto dezeseis kilos. Córtes de blusas de lã bordadas, peso liquido um kilo.

Lote n. 8

HB: N. 3. Oleado de algodão, peso liquido seis kilos e oitocentas grammas. Tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos. Cobertores de lã grossa, peso liquido seis kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido quatro kilos. Cinco camisas de algodão, ponto de meia, roupa feita de algodão, ponto de meia peso liquido dous kilos. Tapetes de algodão, peso liquido seis kilos. Roupa feita de brim de algodão simples, peso liquido sete kilos. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas, simples. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Roupa feita não especificada de tecido de algodão branco, base de 10 X 10 fios até 49 grammas por metro quadrado, peso liquido quatorze kilos. No fundo falso: bijouteria de cobre, peso bruto quatro kilos e oitocentas grammas. Cintos de algodão e borracha, peso bruto um kilo e oitocentas grammas. Cintos de seda e borracha, peso bruto doze kilos e oitocentas grammas. Alcatifas de algodão, peso liquido um kilo e cem grammas. Tecido de algodão adamascado branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido dous kilos.

Lote n. 9

HB: N. 4. Cobertores de lã finos, peso liquido, quinze kilos. Chales de lã entrancados, peso liquido, vinte e tres kilos. Tapetes de algodão, peso liquido, oito kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, sete kilos. Roupa feita não especificada de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupas feitas de morim branco enfeitado, peso liquido, dez kilos. Uma e meia duzias de camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e duzentas grammas. Oleado de algodão, peso liquido, cinco kilos e oitocentas grammas. Uma e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas, lisas. Uma e meia duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Diversas miudezas, no valor de quarenta mil réis. No fundo falso: Seis duzias de collarinhos de algodão. Nove duzias de pares de punhos de algodão. Gravatas de seda, peso liquido, dous kilos e cem grammas. Filó de algodão, ponto de crochet, peso liquido, nove kilos. Oito duzias de pares de luvas de algodão, não especificadas. Bijouteria de cobre, peso bruto, um kilo e novecentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 10

HB: N. 5. Lenções de tecido de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, onze vilos. Seis duzias de camisas de algodão, não especificadas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Mantos de lã entrancados, peso liquido, dous kilos. Roupa feita, não especificada de brim de algodão, peso liquido, dezeseis kilos. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e oitocentas grammas. Filó de algodão, ponto de crochet, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, seis kilos. Oito camisas de algodão, ponto de meia. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido, dous kilos e oitocentas grammas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos. Quatorze duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros. Tres e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centimetros. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 11

HB: N. 6: Quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Roupa

feita de brim, de algodão, lisa, peso liquido trinta e nove kilos. Tecido de algodão branco lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido onze kilos. Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido nove kilos. Uma e meia duzia de camisas de algodão, lisas. Nove camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido seis kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e duzentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido dous kilos. Cobertores de lã, ordinarios, peso liquido dous kilos. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: estojos de couro com preparos ordinarios, peso liquido tres kilos e quatrocentas grammas. Botões de massa, peso bruto tres kilos e novecentas grammas. Córtes de blusas de lã, lisa, peso liquido nove kilos. Córtes de blusas de algodão, peso liquido seis e meio kilos.

Lote n. 12

H B: N. 7: Duas e meia duzias de ceroulas de algodão, ponto de meia. Cinco e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto cem grammas. Roupa feita de brim de algodão liso, peso liquido cinco kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido cinco kilos. Nove pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido onze kilos. Tapetes de algodão, peso liquido nove kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo. Doze chapéus de feltro de lã, lisos. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto um kilo. Renda de algodão, não especificada, peso bruto oitocentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte e cinco mil réis. No fundo falso: filó de algodão, ponto de crochet, peso liquido vinte kilos.

Lote n. 13

HB: N. 8. Seis duzias de pares de meia de algodão, não especificado, compridas de mais de 20 centimetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, vinte e oito kilos. Roupa feita, não especificada, de setineta de algodão, peso liquido, quatro kilos. Nove ceroulas de algodão, ponto de meia. Sete camisas de algodão, ponto de meia. Tapetes de algodão, peso liquido sete kilos. Duas e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã, dobrados, peso liquido tres e meio kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Diversas miudezas, no valor de trinta mil réis. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido tres kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido dous kilos. No fundo falso: Filó de algodão, ponto de crochet, peso liquido vinte kilos. Cintos de algodão, peso bruto dous kilos e setecentas grammas. Fitas de seda, peso bruto um kilo. Tecido de algodão, tinto, base 10 X 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos e novecentas grammas.

Lote n. 14

HB: N. 9. Colletes de lã, grosso, ponto de meia, tres duzias. Meia duzia de ceroulas de algodão, ponto de meia. Meia duzia de camisas de meia de algodão, não especificadas. Tres duzias de camisas de algodão, não especificadas. Duas duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas até 20 centimetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. Tapetes de algodão, peso liquido cinco kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido vinte e dous kilos. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido sete kilos. Oleado de algodão, peso liquido cinco e meio kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido cinco kilos. Roupa feita de panno de lã, dobrado, peso liquido cinco kilos. Filó de algodão, ponto de crochet, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Toalhas de algodão, felpudas, peso liquido tres kilos. Diversas miudezas no valor de trinta mil réis. No fundo falso: Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido dous e meio kilos. Bolsas de mão, de couro, simples, peso bruto oito kilos e setecentas grammas. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas. Nove duzias

de collarinhos de algodão. Fitas de seda, peso bruto meio kilo. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido seiscentas grammas. Gravatas de seda, peso liquido cincoenta grammas. Diversas miudezas no valor de dez mil réis, apprehendidas de um immigrante, vindo no vapor *Frisia*, pelo escripturario Sr. Victor Paulino.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adeante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo insaurado, relativo a quatro malas, marca JJR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gascogne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gascogne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordéas, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento, fóra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado de attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulado no n. 5 do § 5º do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 26 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação, com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo o dono, consignatário, ou quem suas vezes fizer, de oito pacotes, contendo lenços e *écharpes* de seda, e cintos elasticos, vindos no vapor nacional *Goyaz*, entrado de Buenos Aires, em 10 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 8 horas da manhã, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na fórma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidas a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, le não constar destes a marca ou nome do consignatário e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. De-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho. Gabinete da inspectoría, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropeza*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropeza*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerrados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 30 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 136)

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Altair*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 3—Alliança: 1 barrica n. 261.409, repregada.

ARC: 1 caixa n. 3.692, idem.

Idem: 1 dita n. 3.596, idem.

GPC—EJ: 1 dita n. 8, idem.

LLC: 2 ditas ns. 122 e 707, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 726 e 720, idem.

Idem: 2 ditas ns. 710 e 711, idem.

Idem: 2 ditas ns. 706 e 713, idem.

Idem: 716 e 723, idem.

Idem: 2 ditas ns. 724 e 728, idem.

Idem: 2 ditas ns. 703 e 703, idem.

Idem: 2 ditas 731 e 712, idem.

Idem: 2 ditas ns. 704 e 730, idem.

Idem: 2 ditas ns. 721 e 705, idem.

Idem: 2 ditas ns. 732 e 718, idem.

Idem: 2 ditas ns. 715 e 727, idem.

Idem: 2 ditas ns. 719 e 714, idem.

Idem: 1 dita n. 717, idem.

R—4—L: 1 dita sem numero, idem.

Vapor italiano *Mascotte*, entrado em 1913: Armazem n. 3—NP: 5 caixas sem numero, avariadas.

A: 7 ditas idem, idem.

FIC: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—MB&C: 1 barrica n. 1.862, repregada.

MM&C: 1 caixa n. 21, idem.

C—P—A: 1 dita n. 1.254.321, avariada.

Vapor belga *Trenér*, entrado em maio de 1913:

Cães do porto—Armazem n. 2—BPC—9.082: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 16.470, idem idem.

DGAB: 2 engradados ns. 7.584 e 7.584, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.584 e 7.585, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.588, idem idem.

E&S: 1 caixa n. 1.938, repregada.

DGAB: 2 engradados ns. 73586 e a.587, repregado e avariado.

FRB: 2 caixas ns. 34 e 35, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 391.339 e 391.405, idem idem.

Idem: 2 ditas n. 391.408 e 391.214, idem idem.

Idem: 2 ditas n. 391.407 e 391.263, idem idem.

Idem: 2 ditas n. 391.409 e 391.348, idem idem.

FDC: 1 dita n. 12.651, idem idem.

G—FA—H: 1 dita n. 2, repregada.

MM: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

VG: 1 dita n. 502, repregada e avariada.

Vapor allemão *Vahnä*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—PS: 1 caixa n. 4, repregada.

JHLS&C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Ashmove*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1—EM: 1 caixa n. 1.071, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.072, idem.

Vapor allemão *Altair*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 3—ARP: 2 caixas ns. 6.294 e 6.293, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 6.297, 6.296 e 1.121, idem.

Idem: 2 ditas n. 6.292 e 6.295, idem.

Idem: 2 ditas n. 11.22 e 1.120, idem.

Vapor inglez *Eternian*, entrado em maio de 1913:

Cães do porto—Armazem n. 1—CC&C: 3 caixas ns. 43, 47 e 69, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 10, 37, 41 e 19, idem.

Idem: 4 ditas ns. 31, 47, 58 e 33, idem.

Idem: 4 ditas ns. 40, 23, 21 e 60, idem.

Idem: 2 ditas ns. 34 e 54, idem.

DIA: 1 barrica n. 780, idem.

MS: 1 caixa n. 8.340, idem.

HCH—Nascimento—Silva&C: 2 ditas ns. 141, 139 e 150, idem.

Idem: 3 ditas ns. 140, 433 e 163, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 160 e 434, idem.

PAC: 2 ditas ns. 200 e 201, idem.

S&C—WC: 1 dita n. 4, repregada e com falta.

LBGB: 1 dita n. 495, repregada.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Victoria*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 9—AC&C: 1 caixa n. 204, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.692, idem.

Idem: 1 dita n. 3.691, idem.

Idem: 1 dita n. 3.690, idem.

EB: 1 dita n. 1.418, idem.

Idem: 1 dita n. 4.012, idem.

QPC: 1 dita n. 7.233, idem.

GL: 1 dita n. 940, idem.

ACC: 1 dita n. 1, idem.

MC: 1 dita n. 950, idem.

P&C: 1 dita n. 220, idem.

Vapor allemão *Signaringue*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 4—MAC: 1 caixa sem numero, avariada.

Mourão: 1 dita, idem.

RAC: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

BMC: 1 dita, idem.

Faria Masquita: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

CRKC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—AC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Vapor allemão *Buland*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 1—A: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. numero, vasia.

Ceres: 1 dita n. 1.865, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.864, idem.

C—5.086—W: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Gleusluel*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 9—C—W—S: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto, armazem n. 10—AC&C: 1 caixa n. 194, repregada.

BS: 1 dita n. 494, idem.

BC: 1 dita n. 5, idem.

CAUSER—HCH: 1 dita n. 9.741, idem.

EA&C: 1 dita n. 4.562, idem.

Idem: 1 dita n. 4.253, idem.

FBC: 1 dita n. 66, idem.

F: 1 dita n. 83, idem.

GP&C: 1 dita n. 132, idem.

H&C: 1 dita n. 178, idem.

HR&C: 1 dita n. 1, idem.

JSC: 1 dita n. 2, idem.

JSC: 1 dita n. 1, idem.

LAMC: 2 ditas ns. 3.062 e 3.033, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.083 e 3.217, idem.

Idem: 1 dita n. 3.145, idem.

LINO: 1 dita n. 150, idem.

M—G: 2 ditas ns. 1.406 e 1.405, idem.

MS: 1 engradado n. 3.952, repregado e avariado.

MC&C: 1 caixa n. 1.672, repregada.

OL: 1 barrica n. 46, idem.

Vapor inglez *Scottish Prince*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo n. 3—A—NMC LL: 4 ditas do bacalhão, repregada.

Vapor francez *Wirral*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo B—RU: 1 caixa n. 4.846, avariada.

SIC: 1 dita n. 517, repregada.

Idem: 1 dita n. 514, avariada.

Idem: 1 dita n. 515, idem.

Idem: 1 dita n. 412, idem.

SAC: 1 dita n. 1.201, idem.

SDBVI—Matto Orosco: 1 dita n. 1.310, idem.

THC: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

AA: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Bar Carioca: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

BAC—Campos: 1 dita sem numero, idem.

BS: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

CMC: 3 ditas sem numero, idem.

FIC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Macdo Junior: 2 ditas sem numero, idem.

P&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

RAC: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Lechfeld*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem interno n. 9—HMC: 1 dita n. 8, idem.

HHC: 1 caixa n. 9.467, repregada.

LBC: 1 engradado n. 41, idem.

MALMO—45.231: 1 caixa n. 2.406, idem.

PHGD—400: 1 dita n. 2.393, idem.

R—41: 1 dita n. 64, idem.

GC—400: 1 dita n. 3, idem.

JB—400: 1 dita n. 1.715, idem.

RJ—OPEL Brazil: 1 dita n. 3.484, idem.

RHC: 1 dita n. 2.016, idem.

WO: 1 dita n. 1.506, avariada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—CEYLON: 1 caixa n. 15, repregada.

Vapor Belga *Anversoise*, entrado em maio de 1913:

Interno Armazem n. 16 — CK: 1 pacote n. 8.789, indicio de violação.

Vapor inglez *Austrian Prince*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 18 A — M&A — CA: 1 caixa n. 3, repregada.

M&A — CA: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6 — s/m: 1 caixa n. 306/2, repregada.

Vapor francez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem externo B — RAC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Revelli & Comp.: 2 ditas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 10—CNL: 1 caixa n. 1, repregada.

EA&C: 1 dita n. 45 e 62, idem.

EM: 1 dita n. 39, idem.

EK: 2 ditas ns. 40 e 41, idem.

HS&C: 1 dita n. 238, idem.

INSM: 1 gigo n. 20, repregado e avariado.

JSC: 1 caixa n. 3, repregada.

MC&C: 1 dita n. 1.674, idem.

222: 1 dita n. 1.674, idem.

OL: 2 barricas ns. 48 e 49, repregadas o avariadas.

OP&C: 1 dita n. 4.777, repregada.

RL&C: 1 dita n. 1, idem.

SCC: 1 dita n. 1.189, idem.

CC—Schilli: dita n. 4 285, idem.

TBC: 3 ditas 124, 123 e 141, idem.

T: 3 ditas ns. 826, 814 e 817, idem.

W—60: 1 dita n. 2.608, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—234: 1 caixa sem numero repregada.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Mimosa*, entrado em maio de 1913:

Interno n.9—AG&C: 35 pedras sem numero avariadas.

Vapor allemão *Lechfeld*, entrado em maio de 1913:

FGC: 2 caixas ns. 7.556 e 7.552, repregadas.

HMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Mirrol* entrado em maio de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — JRCC: 1 caixa n. 1.061, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.062, idem.

JSF: 1 barrica n. 57, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Idem: 1 dita n. 58, idem.

J.C.F. da Silva: 1 mala sem numero, repregada.

L—W: 1 caixa n. 336, avariada.

MJS: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

MRPS: 1 dita sem numero, idem idem.

MT: 1 dita n. 8, avariada.

MJS: 1 dita n. 8, repregada.

MRPL: 1 dita sem numero, idem.

MALMO: 1 dita n. 2.703, idem.

NAVIO: 1 dita n. 640, idem.

NC: 1 dita n. 4.859, avariada.

G—1—C: 1 dita n. 449, idem.

PG: 1 dita n. 968, idem.

PARC: 1 dita n. 5.321, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.323, idem.

RLC: 1 dita n. 8.698, idem.

Idem: 1 dita n. 8.699, idem.

RSC: 1 dita n. 1.025, avariada.

Vapor inglez *Pascal* entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10 — ARP&C: 1 caixa n. 3, repregada.

C&C: 3 ditas ns. 44, 45 e 42, idem.

COSTA: 1 amarrado de chapa n. 2.430, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 2.434, idem idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6—W: 1 caixa n. 3.773, avariada.

Armazem externo B — C—M—C: 2 caixas sem numero, repregadas.

DC: 2 ditas idem, idem.

Macedo Junior: 1 dita idem, idem.

RAC: 1 dita idem, idem.

SF: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ASC: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

CDC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

GZC: 1 quinto idem, vasio.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10 — BMC: 1 caixa n. 10, repregada.

MDF: 1 dita n. 32, idem.

RG&C: 1 dita n. 714, idem.

SSMG—Rio de Janeiro: 1 dita n. 267, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 163, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 350, idem idem.

Idem: 1 dito n. 353, idem idem.

Idem — S. João d'El-Rey: 1 caixa n. 47, idem idem.

Idem—Rio de Janeiro: 1 dita n. 339, idem idem.

Idem — S. João d'El-Rey: 1 dita n. 23, idem.

C—S—M: 1 dita n. 1.230, idem idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 6—GCC: 1 caixa n. 522, repregada.

HFC: 1 dita n. 9.024, avariada.

IJ: 1 dita n. 3.785, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.728, avariada.

Idem: 1 dita 3.795, 1 dita, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.789, idem.

JMP: 1 dita n. 1.850, idem.

Lino: 1 dita n. 4.710, idem, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.718, idem.

Idem: 1 dita n. 4.725, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.714, idem.

Idem: 1 dita n. 4.741, avariada.

MJS: 1 dito n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 14, repregada.

DNA: 1 dita n. 15, avariada.

A—62—S—C: 1 dita n. 13, idem.

NS: 1 dita n. 102.352, idem.

Parc: 1 dita n. 5.329, idem.

RA: 1 dita n. 2.006, idem.

TM: 1 dita n. 3.709, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.711, idem.

VEBLC: 1 dita n. 9.265, idem, avariada.

W: 1 dita n. 3.740, idem.

Idem: 1 dita n. 3.736, idem.

Idem: 1 dita n. 3.777, idem.

Idem: 1 dita n. 2.743, idem.

Idem: 1 dita n. 3.741, avariada.

Botafogo: 1 caixa n. 3.558, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 3.824, avariada.

BP: 1 dita n. 3.615, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 3.616, idem.

Idem: 1 dita n. 3.628, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.612, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.663, idem.

Idem: 1 dita n. 3.39, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.622, idem.

Idem: 1 dita n. 3.627, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 3.631, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.619, avariada.

R. P.: 1 dita n. 3.640, idem.

Idem: 1 dita n. 3.636, idem.

Idem: 1 dita n. 3.624, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.659, idem.

Idem: 1 dita n. 3.621, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.638, idem.

Idem: 1 dita n. 3.654, idem.

Idem: 1 dita n. 3.629, idem.

CRW: 1 dita n. 3, repregada.

CCFG: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

CBL: 1 dita n. 300, idem.

Granado: 1 dita n. 4.751, idem.

Idem: 1 dita n. 4.803, avariada.

GCC: 1 dita n. 525, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 5—EB: 1 caixa n. 235, repregada.

EB: 1 dita n. 206, idem.

Idem: 1 dita n. 331, idem.

LR: 1 dita n. 876, idem.

M: 1 dita n. 33.214, idem.

MS&I: 1 dita n. 33.354, idem.

NHI: 1 dita n. 33.025, idem.

410: 1 dita n. 6, idem.

NHI: 1 dita n. 33.380, idem.

C100CB: 1 dita n. 5657/6, idem.

NHI: 1 dita n. 33.381, idem.

PIIG SCM: 1 dita n. 692, idem.

VXC: 1 dita n. 380, idem.

WG: 1 dita n. 576, idem.

WC: 1 dita n. 4.942, idem.

SCMB: 1 dita n. 6.496, idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado de maio de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 6—AFC: 1 caixa n. 119, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 3.687, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.683, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.690, idem.

Idem: 1 dita n. 3.685, idem.

BRAGANCA: dita n. 115, repregada.

Idem: 1 dita n. 122, idem.

BOTAFOGO: 1 dita n. 3.826, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.562, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.554, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrada em maio de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 5—BJ: 1 caixa n. 7, avariada.

CP&C: 1 dita n. 723, repregada.

CP&C: 1 dita n. 612, idem.

CMJCV: 1 dita n. 131.567, idem.

CP&C: 1 dita n. 464, idem.

CB: 1 dita n. 6.855, avariada e repregada.

WCII: 1 dita n. 12.595, avariada.

CB: 1 dita n. 6.859, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.851, idem.

F&I: 1 dita n. 33.269, idem.

F&J: 1 dita n. 33.256, idem.

F&I: 1 dita n. 33.385, idem.

Idem: 1 dita n. 33.384, idem.

Idem: 1 dita n. 33.382, idem.

Idem: 1 dita n. 31.329, idem.

GST: 1 dita n. 8.564, idem.

H: 1 dita n. 33.379, idem.

Idem: 1 dita n. 33.402, idem.

Idem: 1 dita n. 33.204, idem.

JRCC: 1 dita n. 115, idem.

Idem: 1 dita n. 99, idem.

Idem: 1 dita n. 111, idem.

JC: 1 dita n. 33.227, idem.

JTF: 1 dita n. 33.235, idem.

Idem—K: 1 dita n. 33.234, idem.

EB: 1 dita n. 205, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913.

Caes do Porto—Armazem n. 4—Granado: 2 caixas n. 51 e 100, repregadas.

G&C: 2 ditas ns. D 4.513 e D 4.508, idem.

GAC—Rio: 1 dita n. 2.401, idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação, com o prazo de 30 dias, a quem quer que possa interessar, como abaixo se declara:

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, sob as penas da lei, que fica marcada o prazo de 30 dias a ser apresentada justificação do direito, sobre a importância de 3:344\$700, excedente da arrematação de mercadorias, submettidas a despacho por Manoel Levi, conforme o despacho do Ilm. Sr. inspector, de 7 do corrente que, em seguida se transcreve:

«Em virtude da petição junta e da revisão que fiz no processo, reconheço que a acção do proprietário dos vinte e tres volumes da marca —E— ns. 195 a 217, despachados pela nota n. 4.152, de agosto de 1911, foi dolosa e criminosa, por envolver a tentativa de retirar da Alfandega perfumarias, como chlorydrato de ammonia. Para esse fim conseguiu que o manifesto viesse com falsa declaração do conteúdo, que a mercadoria fosse considerada no rol dos inflammaveis e despachada sob firma não existente nesta praça. A representação de fls. dirigida pelo peticionario, embaraçando o ardil empregado, e fazendo abortar a fraude do commerciante apocrypho, afastou o autor pelo temor do resultado do processo fraudulento. Como se verifica das notas de arrematação ns. 9.653 e 9.654, de 17 de junho do anno passado, o producto da arrematação elevou-se a quatorze contos (14:000\$000.). Deduzida a importância dos direitos, ficou de saldo a quantia de tres contos trescentos e quarenta e quatro mil e setecentos réis (3:344\$700.). Si tivesse sido effectuada a conferencia, o respectivo proprietario teria incorrido na multa de 6:720\$ (seis contos setecentos e vinte mil réis (direitos em dobro). Ora, o interessado, não podendo apparecer a descoberto, abandonou a mercadoria, acarretando o prejuizo da perda da mesma. Vingaram portanto, os interesses publicos, devido á iniciativa do peticionario. Mas a doutrina da legislação vigente é recompensar o funcionario que evita o desvio de suas rendas, adjudicando-lhe setenta por cento do producto das apprehensões ou as multas de direito em dobro. O criterio do julgador do processo foi o de não considerar caso de apprehensão, e por isso mandou archivar o mesmo, sem completar o julgamento. Para prehencher essa lacuna, em revisão do processo, resolveu impôr a multa de direitos em dobro, afim de mandar reconhecer o direito do fiel do armazem, Gabriel Alves de Paiva, á adjudicação do saldo escripturado em deposito. E, como este acto só pôde passar em julgado depois de decorrido o prazo da lei, dê-se sciencia a quem interessar, por meio de editaes, conforme prescreve o art. 654 § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — C. B. Carvalho.»

E por que tal firma de Manoel Levi, segundo ficou verificado é apocrypha, e foi o fiel do armazem, Gabriel Alves de Paiva, quem denunciou e solicito evitou os desvios dos direitos da Fazenda Nacional, resolvendo o mesmo despacho que tal importancia equivalente á multa dos direitos da mercadoria que aquella firma tentou desviar, seja adjudicada ao referido fiel, fica assim publicada esta resolução a ser cumprida e satisfeita, como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de julho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo V, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1 (INTERNO)

Manifesto n. 310 — Marca J. F. G.: Dous volumes sem numeros, vindos do Havre pelo vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a José Fernandez & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a F. Marinho & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Marques Veloso: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Marques Veloso & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Thomé & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Fernandes Sampaio & Comp.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Fernandes Sampaio & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca Nobrega Santos. Oito volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Nobrega Santos & Comp.

Manifesto n. 310 — Marca M. R. P. S.: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignado a Manoel Rodriguez Pinho.

Manifesto n. 310 — Marca M. P. G.: Cem volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 28 de fevereiro de 1913; consignados a Marinho & Comp.

ARMAZEM N. 1 (EXTERNO)

Manifesto n. 331 — Marca N. Z. G.: Cincoent e cinco volumes sem numeros, vindos de Genova no vapor *Italian Livella*, a 25 de março de 1913; consignados a Nicola Zagari & Comp.

ARMAZEM N. 3 (EXTERNO)

Manifesto — Marca C. F. G.: Duzentos e vinte e quatro volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor francez *Amiral Fourichon*, a 8 de março de 1913; não con do manifesto.

Manifesto n. 432 — Marca quadrante C. W. G., contra marca H.: Tres mil duzentos e sessenta volumes sem numero, vindos de Hellrose no vapor inglez *Advance*, a 19 de março de 1913; consignados á ordem.

Manifesto n. 432 — Marca quadrante C. W. G., contra marca H.: Tres mil duzentos e sessenta volumes sem numeros, vindo de Hallrose no vapor inglez *Advance*, a 19 de março de 1913; consignados á ordem.

Manifesto — Marca P. G.: Cincoenta volumes sem numeros, vindos de Bremen no vapor alemão *Olivant*, a 10 de março de 1913; consignados a Prista & Comp.

Manifesto — Marca SAC: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Bremen, no vapor alemão *Olivant*, a 10 de março de 1913, consignado a Soares Azevedo & Comp.

Manifesto — Marca CTC: Um volume sem numero, vindo de Marseille, no vapor francez *Mont Agel*, a 6 de março de 1913, consignado a Carlos Tavares & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca Almeida Chaves: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Almeida Chaves.

Manifesto n. 322 — Marca AHB: Dez volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a A. Hortencio Bastos.

Manifesto n. 322 — Marca AE: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março, consignados a A. Enaudt.

Manifesto n. 322 — Marca CTC: Trezentos e setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca CS: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a C. Sottomaior.

Manifesto n. 322 — Marca CJSC: Sete volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca GPC: Setenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Gonçalves Paes & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca quadrante NT: Cem volumes

sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Novaes Teixeira.

Manifesto n. 322 — Marca RGC: Dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca S. Boavista: Sessenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Silva Boavista.

Manifesto n. 322 — Marca Tavares & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 322 — Marca Teixeira Borges & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca quadrante ASC: Quarenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Ayres de Souza & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca quadrante CMC: Setenta e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Coelho Martins.

Manifesto n. 422 — Marca triangulo Cardoso: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a J. Cardoso & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca CTC: Duzentos e sessenta e tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca CP: Dez volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca MPC: Cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Marinho Pinto & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca travessão DC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignado a Delphin Coelho.

Manifesto n. 422 — Marca FPS: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a F. Pinto Soares.

Manifesto n. 422 — Marca FBM: Doze volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a F. Borges Mattos.

Manifesto n. 422 — Marca GC: Cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Granado & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca JFPG: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignado a J. C. Pinho Filho & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca JMG: Quinze volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca JR: Dezenove volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto n. 422 — Marca JCC: Sessenta volumes sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 19 de março de 1913, consignados a Julio Couto & Comp.

Manifesto n. 422 — Marca VMC: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de março de 1913; não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 128 — Marca Monrão & Comp.: Duzentos e trinta volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Mourão & Comp.

Manifesto n. 128 — Marca Peixoto Serra: Duzentos volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Peixoto Serra & Comp.

Manifesto n. 128 — Marca SO: Cem volumes sem numero, vindos de Amsterdam, no vapor hollandez *Amstelland*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Salenca & Oliveira.

Manifesto n. 128 — Marca VMC: Dez volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Amstelland*, a 27 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 111 — Marca ABC: Cinquenta volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 21 de janeiro de 1913, consignados a A. Belchior & Comp.

Manifesto n. 111 — Marca AFC: Dois volumes sem numero, vindos no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a A. Torres & Comp.

Manifesto n. 111 — Marca Dias Almeida & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Dias Almeida.

Manifesto n. 111 — Marca F. Marinho: Oito volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a F. Marinho & Comp.

Manifesto n. 111 — Marca Fernandes Mourão, Um volume sem numero, vindo de Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 111 — Marca F. Cabral: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a F. Cabral & Comp.

Manifesto n. 111 — Marca MRPS: Quinze volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a M. R. Pinheiro Selvinho.

Manifesto n. 111 — Marca M. Velloso: Dois volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Marques Velloso.

Manifesto n. 111 — Marca N. Santos: Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignado a Nobrega Santos.

Manifesto n. 111 — Marca S. Neves: Sete volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Silva Neves.

Manifesto n. 111 — Marca VMC: Tres volumes sem numero, vindos do Havre no vapor inglez *Winal*, a 24 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Manifesto n. 46 — Marca AGC: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a Azevedo Andrade & Comp.

Manifesto n. 46 — Marca CG: Trinta e cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Corrizo & Comp.

Manifesto n. 46 — Marca CSC: Onze volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 46 — Marca MRPS: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a Manoel R. Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 46 — Marca PDI: Um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 46 — Marca VMC: Dois volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Santa Helena*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 278 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Oito volumes sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913, consignados a Camillo Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 16 A

Manifesto n. 199 — Marca Herminios: Um volume n. 26.557, vindo de Bordeaux no vapor francez *Val-de-vie*, a 13 de fevereiro de 1913, consignado a Nunes & Gonçalves.

Manifesto n. 41 — Marca NG: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Queen Mary*, a 15 de março de 1913, consignados a Nicklaus & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca TCC: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor inglez *Queen Mary*, a 15 de março de 1913, consignados a Teixeira Costa & Comp.

ARMAZEM N. 18 A

Manifesto — Marca Azevedo Torres: Dez volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 3 de fevereiro de 1913, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Manifesto — Marca JCE: Oito volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Samara*, a 3 de fevereiro de 1913, consignados a J. C. Fchebarne.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arremalhadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.409 — Marca ARS: Dous volumes, sem numeros, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca BM: Um volume n. 7.644, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo DFC: Um volume n. 12.407, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca HB: Tres volumes ns. 413, vindos de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca M. R. Gomes Serrão: Um volume, sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca MN: Um volume n. 8.691, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca G. C.: Um volume n. 991, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca H B: Um volume n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca quadrante Spares: Dous volumes ns. 2 e 4, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912; consignado a L. Hermann.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo 61: Dous volumes ns. 16718, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo 123: Dous volumes ns. 12819, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.424 — Marca Han O. W. Well: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Kaiser Friedrich August*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.434 — Marca V. M. Estevão: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Kaiser Friedrich August*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.461 — Marca Cooperativa Mineira: Um volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Anchernarden*, a 14 de outubro de 1912; consignado á Cooperativa Mineira.

Manifesto n. 1.461 — Marca A. B.: Um volume n. 512, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 18 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.461 — Marca C. M.: Um volume n. 6.810, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 19 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.461 — Marca C, contra-marca J: Um volume n. 1.927, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 22 de outubro de 1912; consignado a J. C. Soares & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca ACC: Um volume n. 10, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.491 — Marca A. de Moura: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca DMC: Um volume n. 7.597, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca GRC: Um volume n. 11, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca José C. Praia: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca Manoel Caruso: Tres volumes ns. 1113, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignados a Manoel Caruso.

Manifesto n. 1.491 — Marca VCC: Um volume n. 7.121, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 21 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca JPC: Quatro volumes ns. 8.898/901, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 22 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca triangulo C, contra-marca SCM: Um volume n. 69, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 23 de outubro de 1912, consignado a Santos Costa & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca cruzeta JRCC: Um volume n. 42, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 23 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.491 — Marca V. C. C.: Um volume n. 7.120, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 24 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.220 — Marca A. S. C.: Um volume sem numero, vindo de Santos no vapor francez *Amiral Ponty*, a 6 de novembro de 1912; consignado a G. Catalane.

Manifesto n. 1.663 — Marca G. V.: Um volume n. 16, vindo de Liverpool no vapor inglez *Gibraltar*, a 18 de novembro de 1912; consignado a Gonçalves Vianna & Comp.

Manifesto n. 1.663 — Sem marca: Dous volumes sem numeros, vindo de Liverpool no vapor inglez *Gibraltar*, a 28 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.697 — Marca triangulo A, contra-marca C. C.: Dez volumes ns. 1110, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.697 — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.438 — Marca C. S. J.: Quatro volumes ns. 9.805/8, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca C. M.: Dez volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.438 — Marca E. M.: Um volume n. 798, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca S. I. E. M., contra-marca B.: Um volume n. 850, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignado a C. H. Rossi.

Manifesto n. 1.438 — Marca WCC: Tres volumes sem numeros 8.670/2, vindos do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 8 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca HVB: Um volume n. 9.546, vindo do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 9 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca triangulo Z: Dous volumes ns. 2.779/1, vindos do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 9 de outubro de 1912, consignados a M. Machado & Comp.

Manifesto — Marca C. Angera: Um volume n. 68, vindo de Buenos Aires no vapor austriaco *Occania*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Paysandú no vapor nacional *S. Paulo*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Milher: Um volume sem numero, vindo de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Osnezin: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazona*, a 10 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca S. Petrony: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazona*, a 10 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca R. Weibis: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor allemão *Imperia*, a 1 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Manoel Lopes: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca J. Rodrigues: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Carvalho Manoel: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Alevano: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca F. A. Freitas: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca MW: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca triangulo AKH: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca M. Plein: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.471 — Marca GJC: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, a 9 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca A. M. Royal: Dous volumes sem numeros, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca KB: Dous volumes ns. 3.684 e 3.643, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.511 — Marca cruzeta MAFC: Um volume n. 1.980, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignado a M. A. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.511 — Marca PC: Seis volumes ns. 116, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 18 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.511 — Marca quadrante SAC: Um volume n. 1.977, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 18 de outubro de 1912, consignado a Sampaio Avelino & Comp.

Manifesto n. 1.511 — Marca GAC: Dous volumes ns. 21 e 31, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 19 de outubro de 1912, consignados a Gonçalves Alexandre & Comp.

Manifesto n. 1.511 — Marca RMSP: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca triangulo Z, José Valle: Dous volumes ns. 131 e 135, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignados a M. Machado & Comp.

Manifesto n. 1.595 — Marca Moreno: Um volume sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 19 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca BBLAL: Um volume n. 1, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 31 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca CBC: Um volume n. 15, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 31 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca FCS: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor italiano *P. Mafalda*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Sem marca: Um volume sem numero vindo de Buenos Aires no vapor allemão *K. F. Augusto*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antônio Dias S. do Lago*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 101

Reposição da boia sem luz da Baixa Pequena, na entrada da barra da Victoria, Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia conica, sem luz, da Baixa Pequena, na entrada da barra da Victoria, cujo desaparecimento annunciou o aviso n. 85, deste anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 102

Inauguração do pharolete da Lage dos Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurado hoje o pharolete da Lage dos Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

As suas características são as seguintes:

Latitude 23°50'30" Sul (Carta do Almirantado Inglez ns. 3.303)
Longitude 45°23'50" WGrw e 1.465.

Altura do foco (acima do solo 6^m, 67.
(acima do preamar 8^m, 20.

Posições e situações relativas (em cima da lage e proximo á entrada SW do canal de São Sebastião.

Character de luz—lampejos brancos de 1^o 5 e eclipses de 8^o.

Ordem e natureza do aparelho—dioptrico, 6^o ordem.

Natureza e forma—torre de ferro, pintada de branco.

Observação—luz alimentada pelo gaz acetyleno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de julho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previnem-se as Sras. costureiras matriculadas na terceira categoria, de ns. 37 ao fim, de que no dia 12 do vigente mez, de meio dia ás 4 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até á 1 hora e 30 minutos.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1^o tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria (*Colis*), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, para assumpto de seus proprios interesses:

Arenor Vieira.
Alexandro Formoso.
Antonio Fonseca e Mello.
Bertholino Rossi.
Casario Joaquim de Amarante.
David Pereira Guanabara.
Frederico Cunha.
Francisco M. Freitas.
Fidelis Soares.
Francisco de Paula.
Henrique Araujo.
Hermínia Alves Braga.
José Joaquim dos Reis.
Julieta Mendes.
Julio Gruppen Filho.
João Raymundo Teixeira.
João José de Souza Mello.
José Garcia Duarte Junior.
José Pinheiro de U. Cintra.
Luiz José Costa Cabral.
Leonel Julio Fimm.
Luítmilla Sant'Anna.
Messias Berthior de Almeida.
Mauricio Angel.
Norberto de Brito.
Narciso Martins Ribeiro.
Pericles Rodrigues Gomido.
Rodolpho da Silveira.
Victorio Flessati.
Vigario P. João Calazans Nogueira.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria Francisco Pereira de Andrade Netto, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 33\$133, correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 781 e 664/1, respectivamente de 15 de julho de 1912 e 23 de abril de 1913.

Em 8 de julho de 1913.— Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO**

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª Secção desta sub-directoria (Colis) no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas, sem endereço de residencia, pelos paquetes *Araguaya, Amazon, K. Fred August, Cap Arcona e Orientu*.

Frederico Ignacio Ribeiro, Gentil de Araujo, C. Bunklow, Antonio Motta Ferraz, Bromberg, Hacher & Comp, Dodsworth & Comp., M. José do Brito Figueiredo, Costa Cabral, Valentini, Emyglio G. Cotia, H. Van B. Valentini, Lichtenberg & Comp., Antonio Luiz da Costa, W. G. d'Artillac Bull, Antonio Teixeira Pinto, João dos Dons Medeiros, Keru & Koch, Luciano Marquis Carvalho Mendes, P. S. Nicholson & C., A. F. Moreira, Dr. Candido Souza Botafogo, Cunha & Comp., Francisca Cotrim de Almeida e Paulo Dietrich.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Expediente****SEGUNDA SECÇÃO**

De ordem do Sr. director geral, fica marcado, pelo presente, o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 483 do regulamento postal em vigor, para que o praticante de 1ª classe desta directoria Gastão Rodrigues Pereira justifique sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no n. 8 do art. 485 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 8 de julho de 1913.— O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam convidados, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios dos predios situados nas ruas Berquó, Anna Quintão, Violante, Luiz Vargas e na travessa D. Rosa, area do 1º districto desta repartição, as quaes já se acham servidas por encanamentos publicos de distribuição d'agua, a requerer, dentro do prazo maximo de 30 dias, ponas d'agua para abastecimento de suas propriedades.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 17 e 41 da rua Barão do Bom Retiro, 13 da rua da Constituição, 15 da rua Coronel Borja Reis, 36 da praça 15 de Novembro, 14 da rua Luiz Gama, 325 da rua do Hospicio, 38 da rua Zizi, 36 da rua Magalhães Couto, 7 da rua Ceará, 377 da rua da Alfandega, 1.928 da estrada de Santa Cruz, 81 e 177 da rua Visconde de Itaúna, 25 da rua S. Luiz Gonzaga, 11, antigo, da rua Barão de Iguatemy e 42 da rua Senador Euzebio, sendo que o 40º e 11º já se acham multados em 100\$ e os 12º ao 17º em 200\$ cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 353 da rua do General Camara e 73 e 75 da rua Senador Euzebio a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas, por havorem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913.— *J. F. da Fonseca Braga*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****PRIMEIRA SECÇÃO**

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por Edogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira a consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira como também ás condições das respectivas culturas, de modo t ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;
b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.
Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola de Minas de Ouro Preto**EDITAL N. 229**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, conta aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até as 2 horas da tarde deste ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga do substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho de 1913.—O secretario interino, *João e Gervasio*.

Official de 28 e *Jornal do Commercio* de 27, ambos do mesmo mez de junho de 1913, offerece á subscrição publica um emprestimo de 600:000\$, nas seguintes condições:

A subscrição abrir-se-ha no dia 15 de julho de 1913, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, por intermedio do corretor de fundos publicos Alfredo E. dos Santos, ficando encerrada logo que attingir á importancia do capital solicitado.

A emissão é ao tipo de 97 1/2 % ou 105\$ por obrigação, effectuando-se o pagamento de uma só vez, mediante recibo provisorio do Banco Commercial do Rio de Janeiro, que será substituido pelos respectivos titulos definitivos, dentro do prazo de 90 dias.

Os primitivos estatutos da companhia foram publicados no *Diario Official* de 29 de março de 1912, tendo sido posteriormente reformados pela assembléa geral extraordinaria de 12 de junho de 1913, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 28 do mesmo mez.

A sede da companhia é nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 35, e tem por objecto o fabrico do carbureto de calcio e outros productos electro-químicos.

A companhia não emittiu nenhum emprestimo anterior, destinando-se o presente á conclusão de suas obras e augmento de produção.

O presente emprestimo é de 600:000\$, dividido em 3.000 obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pagavel nas primeiras quinzenas de janeiro e julho de cada anno, por semestres vencidos em 31 de dezembro e 30 de junho.

O resgate será feito com amortização annual á razão de 2 %, no minimo, effectuada por compra até ao par ou mediante sorteio quando os titulos estiverem acima do par, começando a primeira amortização em 1915 e de modo que o emprestimo fique totalmente extincto dentro do prazo de 20 annos, com reserva, porém, á companhia do direito de augmentar a amortização e fazer o resgate antecipadamente no todo ou em parte.

O activo actual da companhia é de 1.200:000\$ e não tem passivo.

A companhia, além da fiança de todo o seu activo, nos termos do decreto n. 177 A, de 1893, dá em garantia hypothecaria e penhor os seguintes bens:

Metade da grande cascata do Guary, situada no municipio de S. João da Serra, Estado de Minas Geraes, com a força de 4.500 cavallos e terreno adjacente com a área de dous alqueires de 85,85 braças de terra.

(Da outra metade dessa cascata é co-proprietaria a Companhia Força e Luz de Palmyra, de cujas acções representativas do capital de 200:000 \$, em mais de 2/3, e de enjos *debentures* do seu emprestimo de 150:000\$, em mais de 3/4, é possuidora a companhia manifestante).

Uma grande represa; o canal aberto de 300 metros; tres linhas de canos do diametro de um metro e de comprimento de 188 metros cada uma; tres turbinas da força de 1.500 cavallos cada uma; tres alternadores-transformadores e todos os mais machinismos apropriados e quadro para produzir força electrica, que estão sendo montados na usina geradora em construcção perto da cascata do Guary, com uma área coberta de 390 m², base de pedra, armação e vigamento de ferro e cobertura de telhas «Eternit».

Uma casa em construcção no mesmo local para residencia de engenheiro-electricista.

Uma linha triphasica de 13 kilometros, para transmissão da força electrica com 30 postes de ferro, já concluida.

Um terreno perto da estação de Palmyra, Estado de Minas Geraes, com a superficie de 15 alqueires e uma officina em montagem no mesmo terreno, tendo uma area coberta de 2.200 m², com armação e vigamento de ferro e cobertura de telhas «Eternit», todos os machinismos apropriados, elevadores e tres fornos electricos para produção e acondicionamento de carbureto de calcio em tambores de ferro.

Dous fornos e fogo continuo, tambem em construcção no mesmo terreno, para produção diaria de 15 toneladas de cal, cada um.

A inscrição eventual do presente emprestimo foi feita no Registro Geral das Hypothecas do 2º Districto desta Capital, em 28 de junho de 1913, sob o n. 11.510, á pagina 261 do protocollo I E.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913. — Pela Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, os directores: F. Canella. — A. G. Hygino. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, M. A. da Costa Pereira, presidente. — O corretor de fundos publicos, Alfredo E. dos Santos.

Companhia Centros Pastoris do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa em reforma do estatuto.

Ficam suspensas as transferencias de acções até quo se realize a reunião da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1913. — A directoria.

Declaração

O Dr. Gastão Renato da Costa Ramos declara a todos os seus amigos, clientes e a mais quem interessar possa que, da presente data em diante, e para todos os fins, passa a assignar-se Gastão Renato Da Costa Ramos Sharp.

Rio, 8 de julho de 1913. — Dr. Gastão Renato Da Costa Ramos Sharp.

Sociedade Anonyma «Gazeta do Noticias»

EMPRESTIMO POR «DEBENTURES»

São convidados os portadores de *debentures* a receberem do dia 29 deste mez em diante, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 104, das 2 ás 3 horas da tarde, os juros do primeiro semestre de 1913, á razão de 6 % ao anno ou sejam 6\$ por *debenture*. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. — A directoria.

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes

Tendo se extraviado a minha cautela de carimbos e precisando que me seja fornecida 2ª via, faço a presente declaração para todos os effectos.

Rio, 4 de julho de 1913. — Arthur Vieira de Rezende e Silva.

Motores

actualizados por vapor ou por outro fluido, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 5.799, pertencente ao Sr. Alexander Albert Holle, da Olst, na Hollanda.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação dos motores aperfeiçoados, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Telegraphia sem fios

Apparelhos receptores aperfeiçoados para transmissão de signaes, sem fio, privilegiados pela patente n. 4.461 concedida a Valdemar Pouzet, do Fredericksberg, Dinamarca.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação dos apparelhos mencionados, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Machina

aperfeiçoada para composição typographica, privilegiada pela patente de invenção n. 5.482, de 31 de agosto de 1908, pertencente a Typograph Gesellschaft mit beschränkter Haftung, de Berlin, Alemanha.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a installação da machina privilegiada, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Machina typographica

Patente de invenção n. 5.483, relativa a «aperfeiçoamentos em machinas para composição typographica».

A Typograph Gesellschaft mit beschränkter Haftung, de Berlin, Alemanha, encarrega-se de fornecer e instalar as machinas, com os aperfeiçoamentos privilegiados pelas mencionadas patentes, por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Systema

de produção e de distribuição de uma mistura gazosa propria a extinguir incendios, bem como a destruir animaes nocivos, privilegiado pela patente n. 4.718, de 6 de setembro de 1906, de que é proprietario o Sr. René Marot, do Paris.

Contracta-se e promove-se o emprego do systema privilegiado por intermedio dos Srs. Leclerc & C., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. S.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida

AVISO AOS CREDITORES

H. Fonseca, na qualidade de syndico, avisa a todos os interessados que diariamente estará á disposição, para informações, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberá as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, até 15 do corrente.

Declara tambem que a primeira assembléa de credores está marcada para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, e que as publicações officias desta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — H. Fonseca, syndico. (

Fallencia de M. J. de Souza

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos avisam aos credores que, diariamente, prestarão as informações que desejarem, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberão as declarações, titulos e documentos até 12 do corrente.

Declaram mais que a primeira assembléa de credores está marcada para 23 do corrente, á 1 hora, á rua dos Invalidos n. 152 e que as publicações officias serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — R. Felippo & Comp. (

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

A partir de 10 do corrente, será pago na thesouraria deste banco o 6º dividendo semestral á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente (

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE HOJE

248 — 11ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

294 — 1ª

50:000\$000

Por 9\$, em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:000\$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %. Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá amanhã, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alfandegas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liats..... 5\$000
- Alistamento** de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... 5\$000
- Agricultura** (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$000
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 5\$000
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 5\$000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$000

B

- Boletim de Concessões e Privilegios.** (M)..... 3\$000
- Banco Central Agrícola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$000
- Bolsa de Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000
- Projecto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues..... 3\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000
- Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,** por um magistrado mineiro.. 3\$000
- Código das Relações Exteriores** (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Co re de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 5\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.859, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretor s. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$000

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$000

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$000

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc (Repertorio da legislação sobre), por Caeetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$000
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$000
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600

Delegacias Fiscaes (Crêa o local de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 5\$000

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$000

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Do 1º districto.....	38\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000